



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 21 de maio de 2021

Edição 105

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.095, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Institui e nomeia a Comissão Mista de Acompanhamento e Controle das Ações e do Programa do Governo do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Mista de Acompanhamento e Controle das Ações Municipalistas que envolvam as atividades desenvolvidas pelas Ações do "Tchau Poeira", "Governo na Cidade" e Programa "Governo no Campo", no âmbito do Estado de Rondônia, formada pela Casa Civil, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo único. A Comissão que trata o **caput** deverá acompanhar o andamento de todas as fases das Ações e do Programa.

Art. 2º No âmbito de suas competências, caberá a cada Órgão do Poder Executivo mencionado no art. 1º, o acompanhamento de todas as fases das Ações "Tchau poeira" e "Governo na Cidade" e do Programa "Governo no Campo", e ainda, compete:

- I - à Casa Civil - coordenar as tratativas político-administrativas no âmbito do Poder Executivo e presidir a Comissão;
- II - à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - coordenar as atividades da Ação "Governo no Campo";
- III - à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - coordenar as atividades da Ação "Governo na Cidade"; e
- IV - ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER - coordenar as atividades da ação "Tchau, Poeira".

Art. 3º Cabe especificamente aos titulares, a coordenação das Ações e Programas municipalistas que trata este Decreto, no âmbito do seu Órgão de Origem.

Art. 4º Ficam nomeados os representantes para compor a Comissão com os seguintes membros:

- I - Casa Civil - **RODRIGO FLÁVIO**, Presidente;
- II - SEAGRI - **ELTON MARCOS MACHADO**, Titular e Adriana Afonsina de Souza, Suplente;
- III - SEOSP - **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, Titular e Graciele Dummer Pereira, Suplente;
- IV - DER - **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, Titular e substituto direto da presidência da Comissão; Adonnai Santos de Oliveira, Suplente e Rodrigo Rodrigues Marques, Suplente.

Parágrafo único. Poderão ser convocados/convidados membros de outros Órgãos não listados neste artigo, que detenham conhecimento do objeto tratado no Programa/Convênio, conforme determinação do Presidente da Comissão.

Art. 5º A participação efetiva na coordenação da Comissão, a qual trata este Decreto, não ensejará remuneração e será considerada de relevante interesse público.

Art. 6º As reuniões da Comissão serão realizadas concordante à determinação do Presidente.

Art. 7º Após a conclusão dos resultados das Ações e Programa de que trata o art. 1º, será emitido relatório contendo as informações das atividades realizadas e os recursos utilizados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018097093

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de maio de 2021, ITALO HENRIQUE VASCONCELOS BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018045919

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2021, ELESANDRA LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018048739

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de abril de 2021, ELCIO DE MORAES CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Manutenção Automotiva, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018048977

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de junho de 2021, ERIVAN ARRUDA ROSENDO, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300137938, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018061177

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 31 de maio de 2021, EDELSON BORGES CARDOSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300044531, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018061135

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2021, JAMILE MAGALHAES DE SANTANA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessoria Técnica, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018061492

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de maio de 2021, ROSILDA RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessoria Técnica, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018061450

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de maio de 2021, ANDERSON SÁ MARCHIORO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Coordenador III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018052047

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de maio de 2021, SABRINA DE MELO CARNEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018052182

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de maio de 2021, SABRINA DE MELO CARNEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Coordenador III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018052325

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de maio de 2021, MATEUS SANTOS GAVAZZA NERY, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018052480

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de maio de 2021, MATEUS SANTOS GAVAZZA NERY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018052668

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de maio de 2021, WALMIR MONTEIRO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018052869

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de maio de 2021, EDINEI APARECIDA SCHULZE, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300116593, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral Administrativo de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018058102

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 5 de maio de 2021, JONIVAN XAVIER REIS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300117663, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral Administrativo de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018058434

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2021, YOHANNA PESSOA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018060143

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de maio de 2021, CLEO CRISTIANE LOPES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018059162

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de maio de 2021, JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300088742, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Cadeia Pública, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018060573

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2021, ADRIELE CAMPOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Serviços Gerais de Infraestrutura do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018061801

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 4 de maio de 2021, NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300120527, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018062910

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de maio de 2021, JAQUELINE DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300116575, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018063649

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de maio de 2021, MARIA MARTA DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300117159, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018064308

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de maio de 2021, MARIA AMELIA MONTEIRO, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300116440, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018064899

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de maio de 2021, EDINEI APARECIDA SCHULZE, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300116593, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018065219

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2021, ELIDA MISZKOVSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Presidente de Comissão de Leilão, da Comissão de Preparação de Leilão III - Ji-Parana, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018058730

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de junho de 2021, JOSE DAMIÃO LIMA DE AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Presidente de Comissão de Leilão, da Comissão de Preparação de Leilão III - Ji-Parana, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018058493

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de junho de 2021, ELIDA MISZKOVSKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018058379

Decreto de 19 de maio de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 12 de setembro de 2019, publicado no diário oficial nº 0172 de 13 de setembro de 2019, que nomeou a contar de 4 de setembro de 2019, JULLYA VITTORIA DO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Onde se Lê	Leia-se
JULLYA VITTORIA DO SANTOS	JULLYA VITTORIA CANSIAN DOS SANTOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018060257

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de maio de 2021 publicado no diário oficial nº.97 de 11 de maio de 2021 que exonerou, a partir de 13 de maio de 2021, TAINAN VIEIRA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018064779

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2021, LEONEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300148486, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018059159

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de maio de 2021 publicado no diário oficial nº.100 de 14 de maio de 2021 que nomeou, a contar de 19 de abril de 2021, JONATHA RICHARD NEVES DA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018060807

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 13 de maio de 2021, os efeitos do decreto do dia 8 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Nº.8 de 14 de janeiro de 2019, que nomeou, OSVALDO CASTRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Fomento ao Extrativismo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em virtude de falecimento do mesmo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018061330

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2021, LIZ CRISTINA MARIUBA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018063738

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2021, ELAINE SANTOS MOTA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Urupá, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018065068

Decreto de 19 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de junho de 2021, LIDIA DE OLIVEIRA MANZONI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Urupá, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018064935

Decreto de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de maio de 2021, LEONARDO MAIA NEVONY, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018076625

Decreto de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de maio de 2021, LARISSA DE SOUZA VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018086839

Decreto de 20 de maio de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 7 de abril de 2021, publicado no diário oficial nº 73 de 8 de abril de 2021, que nomeou a contar de 19 de março de 2021, JOÃO NAVARRO CARDOSO LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente de Superintendência, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Onde se Lê	Leia-se
JOÃO NAVARRO CARDOSO LEITE	JOÃO NAVARRO CARDOSO VALE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018076938

Decreto de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de maio de 2021, JUNIOR DELMASCHIO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Operações da Usina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018077913

Decreto de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de maio de 2021, EDSON APARECIDO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Operações da Usina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018078093

Decreto de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de maio de 2021, REGINALDO SANTOS COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018088812

Decreto de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de maio de 2021, CARLOS ROBERTO DA COSTA FRANCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018088693

Decreto de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17 de maio de 2021, CB PM RE 100090077 ADRIANO LOPES GEBER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018082083

Decreto de 19 de maio de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 28 de abril de 2021, publicado no diário oficial nº 90 de 30 de abril de 2021, que designou a contar de 7 de março de 2021, FABIANO FERREIRA DE LIRA, ocupante do cargo de sd PM, para exercer o Cargo de Função Gratificada símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Onde se Lê	Leia-se
ocupante do cargo de sd PM	ocupante do cargo de 3SGT PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018096420

Decreto de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de maio de 2021, RAPHAEL LAIGNIER MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 1ª Categoria, do PA - Ji-Parana, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018082351

Decreto de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 10 de maio de 2021, MAYARA GALVÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 1ª Categoria, do PA - Ji-Parana, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018082291

Decreto de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17 de maio de 2021, MAJ PM RE 100092977 PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Corregedor-Geral, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018084918

Decreto de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de maio de 2021, JOSE CARLOS GOMES DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Corregedor-Geral, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018085149

Decreto de 19 de maio de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 4 de maio de 2021, publicado no diário oficial nº 93 de 5 de maio de 2021, que dispensou a contar de 16 de março de 2021, EDGAR RODRIGUES REVISAN SEGUNDO, do Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Onde se Lê	Leia-se
EDGAR RODRIGUES REVISAN SEGUNDO	EDGAR RODRIGUES TREVISAN SEGUNDO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018062259

Decreto de 20 de maio de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 3 de abril de 2018, publicado no diário oficial nº 61 de 4 de abril de 2018, que designou a contar de 1 de dezembro de 2017, EDGAR RODRIGUES REVISAN SEGUNDO, para exercer o Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Onde se Lê	Leia-se
EDGAR RODRIGUES REVISAN SEGUNDO	EDGAR RODRIGUES TREVISAN SEGUNDO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018084062

Decreto de 20 de maio de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 26 de dezembro de 2018, publicado no diário oficial nº 238 de 31 de dezembro de 2018, que dispensou a contar de 31 de dezembro de 2018, EDGAR RODRIGUES REVISAN SEGUNDO, do Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Onde se Lê	Leia-se
EDGAR RODRIGUES REVISAN SEGUNDO	EDGAR RODRIGUES TREVISAN SEGUNDO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018084396

Decreto de 20 de maio de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no diário oficial nº 10 de 16 de janeiro de 2019, que designou a contar de 1 de janeiro de 2019, EDGAR RODRIGUES REVISAN SEGUNDO, para exercer o Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Onde se Lê	Leia-se
EDGAR RODRIGUES REVISAN SEGUNDO	EDGAR RODRIGUES TREVISAN SEGUNDO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018084694

Decreto de 20 de maio de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 14 de setembro de 2020, publicado no diário oficial nº 180 de 15 de setembro de 2020, que dispensou a contar de 31 de julho de 2020, EDGAR RODRIGUES REVISAN SEGUNDO, do Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Onde se Lê	Leia-se
EDGAR RODRIGUES REVISAN SEGUNDO	EDGAR RODRIGUES TREVISAN SEGUNDO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018085545

Decreto de 20 de maio de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 8 de dezembro de 2020, publicado no diário oficial nº 240 de 9 de dezembro de 2020, que designou a contar de 29 de setembro de 2020, EDGAR RODRIGUES REVISAN SEGUNDO, para exercer o Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Onde se Lê	Leia-se
EDGAR RODRIGUES REVISAN SEGUNDO	EDGAR RODRIGUES TREVISAN SEGUNDO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018085821

Decreto de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de maio de 2021, MANOEL CARDOSO DE OLIVEIRA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de

Infraestrutura e Suporte, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018086074

Decreto de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de maio de 2021, NÍCOLAS FERREIRA SANTOS SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018086291

Decreto de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de maio de 2021, ANTONIO VINICIUS RODRIGUES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Tecnologia II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018086385

Decreto de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de maio de 2021, NÍCOLAS FERREIRA SANTOS SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Infraestrutura e Suporte, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018086538

Decreto de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de maio de 2021, ANTONIO VINICIUS RODRIGUES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018086831

Decreto de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de maio de 2021, CARLOS EDUARDO MARQUES CIDÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Tecnologia II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018086978

Decreto de 20 de maio de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 9 de janeiro de 2019, publicado no diário oficial nº 8 de 14 de janeiro de 2019, que designou a contar de 1 de janeiro de 2019, SONIA MARIA CASTRO MONTEIRO DE FREITAS, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo da Atenção Primária, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde.

Onde se Lê

Leia-se

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

SONIA MARIA CASTRO MONTEIRO DE FREITAS

SONIA MARIA CASTRO ALVES MONTEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018087704

PGE

Portaria nº 519 de 19 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **17.05.2021**, **ICARO SILVA DE ARAUJO**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Trabalhista desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0018052815

Portaria nº 520 de 19 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **18.05.2021**, **LETÍCIA CARVALHO DE OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria do Contencioso desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0018056551

Portaria nº 524 de 20 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **18.05.2021**, **MARIA REGINA LOIOLA ARAUJO**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria do Contencioso desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0018088389

EXTRATO

EXTRATO Nº 1163

CONVÊNIO Nº 011/PGE-2021

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, CNPJ/MF nº 04.104.816/0001-16.

OBJETO: A liberação de recursos, visando à aquisição e instalação de 14 (quatorze) ar condicionados de 24.000 BTUS, proporcionando a climatização das salas de aula da EMEF Mário Quintana, da rede municipal de ensino do Município de Ariquemes/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.880,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 5.880,00.

DESPESA: R\$ 35.000,00 - P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 01000010.

PROCESSO: 0005.456808/2020-50

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 18.02.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Conveniente

Protocolo 0018114865

CGE**AVISO****AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR TEMPORARIAMENTE
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com processo nº 0003004-53.2019.8.22.0014, Ofício nº 205/2021/SGCE/TCERO, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

determina a inclusão da pessoa física nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos do direito de licitar e contratar temporariamente com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

Origem: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Processo SEI nº: 0003004-53.2019.8.22.0014 (Promotoria de Justiça de Vilhena)
Interessado: **Niumar Cesar de Souza (CPF:801.682.282-49)**
Penalidade: Suspensão de 05 (cinco) anos a contar da publicação deste.

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE

Protocolo 0018071633

AVISO**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR TEMPORARIAMENTE
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com processo SEI nº 0015.440407/2020-69, Ofício nº 2302/2021/IDARON-COAF, oriundo da Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, determina a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos do direito de licitar e contratar temporariamente com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Processo SEI nº: 0015.440407/2020/69
Interessado: **M.B.NÁUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA(CNPJ:23.033.408/0001-65)**
Penalidade: Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação deste.

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE

Protocolo 0018071403

AVISO**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR TEMPORARIAMENTE
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com processo nº SEI 0012561-31.2020.8.22.8000, Ofício nº 1909/2021-AS/PRESI/TJRO, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, determina a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos do direito de licitar e contratar temporariamente com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Processo SEI nº: 0012561-31.2020.8.22.8000,
Interessado: **RÊGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (CNPJ: 00.452.735/0001-56)**
Penalidade: Suspensão de 01 (um) ano a contar de 18/05/2021, disponibilizado no Diário da Justiça de 17/05/2021.

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE

Protocolo 0018071492

SUGESP

Decreto de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018063031 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Rio Branco/ AC, no período de 23 de maio de 2021 a 29 de maio de 2021, com a finalidade de participadas ações relacionadas com a **Programação Anual de Saúde (PAS) 2021**, do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Estado de Rondônia (CEREST/RO), na **Diretriz 4** - Transversalização das ações de Vigilância em Saúde. **Objetivo 4.3** - Implementar a Cultura em Saúde do Trabalhador através de ações de prevenção, proteção e promoção na rede SUS. **Meta 4.3.1** - Realizar e/ou apoiar ações intra e interinstitucionais de Saúde do Trabalhador. **Ação anual 3** - Participar de eventos, cursos, oficinas, seminários, reuniões e congressos, realizar visitas técnicas, VISAT - Vigilância em Saúde do Trabalhador (PAS 2021 - GCEREST), com ônus de diárias para a Fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

- **JOSÉ CARLOS MOREIRA DE SOUZA** MOTORISTA
- **JOSE MARIA DA FROTA** GERENTE CEREST
- **MAGLICE VELOSO DA SILVA** AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018075910

Portaria nº 291 de 21 de maio de 2021

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017. Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Superintendência de Gestão dos

Gastos Públicos Administrativos, visando a elaboração, o monitoramento e avaliação do PPA 2020/2023 desta SUGESP, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, para elaboração, o monitoramento e avaliação do 2020/2023 desta SUGESP.

COMITÊ GESTOR

Carlos Lopes Silva – Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Cadastro – 100065634

Coordenador do Comitê

Anderson Assunção – Coordenador de Administração e Finanças

Cadastro – 300073112

Primeiro Membro do Comitê

João Pablo Claudino Lima – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Cadastro – 300148621

Segundo Membro do Comitê

GERENTES DE PROGRAMAS

Anderson Assunção – Coordenador de Administração e Finanças

Cadastro – 300073112

Gerente do Programa – 1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

Simone Morais Bruinsma – Coordenadora Estadual do Tudo Aqui

Cadastro – 300157196

Gerente do Programa – 2112 – Fortalecimento da Política Estadual de Cidadania e de Direitos Humanos

Suéllen Lemos Silva dos Santos – Diretora de Comunicação da SECOM

Cadastro – 300159321

Gerente de Programa – 2128 – Comunicação Governamental

USUÁRIOS DE APOIO

Raimunda Alves de Oliveira

Cadastro – 300116244

Gerente do Tudo Aqui - Centro

Maria Cecília Silva Soares

Cadastro – 300147613

Assessora Técnica de Orçamento

Luciana Barbosa da Silva dos Santos

Cadastro – 300166014

Auxiliar Administrativo

Diana Silva Abichabki Pereira

Cadastro – 300155764

Assessora VIII

Fabiane de Oliveira Silva

Cadastro – 300169254

Assessora IX

Art. 2º Revoga as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 0018103023

SEPOG**ERRATA**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, por Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020;

Considerando a Portaria nº 263 de 06 de maio de 2021 (0017789869) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 96 do dia 10 de maio de 2021, retifica-se os dados abaixo:

ONDE SE LÊ :

Marcus Vinícius da Rocha Gouveia	300.121.073	Assessora Especial II	Coordenadoria de Desenvolvimento de Políticas Públicas- CDPP
Rayson Bernardo da Silva	300.148.631	Gerente de Procedimentos e Métodos	Coordenadoria de Desenvolvimento de Políticas Públicas -CDPP

LEIA-SE:

Marcus Vinícius da Rocha Gouveia	300.158.748	Assessor Especial	Coordenadoria de Desenvolvimento de Políticas Públicas- CDPP
Rayson Bernardo da Silva	300.148.631	Gerente de Desenvolvimento de Políticas Públicas	Gerência de Desenvolvimento de Políticas Públicas - GDPP

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0017875315

Portaria nº 291 de 21 de maio de 2021

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI				20.000,00
11.006.23.122.2072.266 1	GARANTIR OS DIREITOS DO CONSUMIDOR		33903 0100	10.000,00
			33903 9 0100	10.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER				300.000,00
11.025.26.122.1015.208 7	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		33903 0100	140.000,00
			33904 0 0100	160.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				911.400,00
15.001.06.181.1015.215 0	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM		33901 9 0100	911.400,00
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP				1.000,00
27.001.04.122.2057.246 5	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS		44905 1 0100	1.000,00
TOTAL				R\$ 1.232.400,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI				20.000,00
11.006.23.122.2072.266 1	GARANTIR OS DIREITOS DO CONSUMIDOR		33901 4 0100	20.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER				R\$ 300.000,00
11.025.26.122.1015.208 7	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		33901 4 0100	300.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				R\$ 911.400,00
15.001.06.181.1015.215 0	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM		33909 3 0100	911.400,00
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP				R\$ 1.000,00
27.001.04.122.2057.246 5	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS		44905 2 0100	1.000,00
TOTAL				R\$ 1.232.400,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018110275

SEGE

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1776/2021/SEGEPE-ASTEC (0018025261), constante no Processo n. 0029.224254/2020-55,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 3 de junho de 2020, do servidor **AGNALDO JOSÉ ONOFRE**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300106580, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018080872

Portaria nº 3998 de 20 de maio de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Requerimento (0018011738), que consta no autos do processo n.0031.211121/2021-51;

RESOLVE:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias da servidora **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**, matrícula 300131012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, relativa à **20 (vinte) dias**, referente ao exercício de **2017**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018073042

Portaria nº 4006 de 20 de maio de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Requerimento SEGEPE-NAFAS (0018011738), que consta no autos do processo n. 0031.211121/2021-51;

RESOLVE:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias da servidora **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**, matrícula 300131012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, relativa à **6 (seis) dias**, referente ao exercício de **2018**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018074044

Portaria nº 4008 de 20 de maio de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Requerimento SEGEPE-NAFAS (0018011738), que consta no autos do processo n. 0031.211121/2021-51;

RESOLVE:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias da servidora **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**, matrícula 300131012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, relativa à **30 (trinta) dias**, referente ao exercício de **2019**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018074336

Portaria nº 4010 de 20 de maio de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Requerimento SEGEPE-NAFAS (0018011738), que consta no autos do processo n. 0031.211121/2021-51;

RESOLVE:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias da servidora **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**, matrícula 300131012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, relativa à **20 (vinte) dias**, referente ao exercício de **2020**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018074527

Portaria nº 4017 de 20 de maio de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0018064938), Despacho SEGEPE-GAB (0018065619), que consta nos autos no Processo n. 0031.215119/2021-51 ,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de **25.5.2021**, os termos da Portaria nº 8385/2018/SEGEF-NCSR, de 28.11.2018, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 1.9.2018, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **ROBERTO RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300035238, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018080341

Notificação nº 8/2021/SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **ADONIRO SATIRO RODRIGUES NETO**, a comparecer junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Machado, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto para formalizar o Alvará Judicial, referente ao processo n. **01-2201.10716-0000/2013** de solicitação de direitos trabalhistas.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018075573

Notificação nº 11/2021/SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **ELIANA MARQUES SILVA**, a comparecer junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Machado, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., para fins da retirada de sua CTPS, constante ao processo n. **01-1501.03468-0000/2005**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018082540

Notificação nº 10/2021/SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **INGLID ARANA RODRIGUES DA SILVA**, a comparecer junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Machado, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., para fins da retirada de sua CTPS, constante ao processo n. **01-2201.22320-00/2012**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018077386

Notificação nº 9/2021/SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **JOÃO BATISTA LOPES DA SILVA**, a comparecer junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Machado, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto para formalizar o Alvará Judicial, referente ao processo n. **01-1501.14721-0000/2005** de solicitação de direitos trabalhistas.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018077058

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1750/2021/SEGEF-ASTEC (0018009595), constante no Processo n. 0061.134858/2021-95,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 29 de março de 2021, a servidora **GENES CARLA OLIVEIRA DOS REIS**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300100559, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018084989

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1752/2021/SEGEP-ASTEC (0018010213), constante no Processo n. 0029.100653/2021-11 ,

RESOLVE :

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 8 de março de 2021, a servidora **MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPES**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117322, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cerejeiras-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018085951

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1751/2021/SEGEP-ASTEC (0018010055), constante no Processo n. 0036.141352/2021-40,

RESOLVE :

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de abril de 2021, a servidora **CLIVIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300053328, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018086650

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1753/2021/SEGEP-ASTEC (0018010355), constante no Processo n. 0029.073878/2021-89,

RESOLVE :

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de março de 2021, a servidora **MARLUCIA GOES DE JESUS**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300142342, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018086982

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4243/2020/SEGEP-ASTEC (0013434284), constante no Processo n. 0029.169088/2018-01,

RESOLVE :

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1º de junho de 2018, da servidora **MARIA GLORIA FERREIRA LIRA**, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300051527, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Monte Negro-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018087359

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4247/2020/SEGEP-ASTEC (0013440621), constante no Processo n. 0031.321773/2020-11,

RESOLVE :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 6 de dezembro de 2012, da servidora **MARCELIA BELEZA DE SOUZA RODRIGUES**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300120882, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018088768

Portaria nº 3483 de 03 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016433493, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0060.084206/2021-11;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **DEVANIR ANTONIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. 300010888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3de maio de 2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017700618

Portaria nº 3970 de 19 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016047755, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.049925/2021-73;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **LEANI DE FÁTIMA NONATO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300019309, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 19 de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018046996

Portaria nº 3921 de 18 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016231959, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.066756/2021-47;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **DANIEL ELIAS VENANCIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300003798, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018032106

Portaria nº 3892 de 18 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0013280941 e o Despacho ID-0016505574, constantes nos autos do Processo Administrativo n. 0029.344313/2020-19;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar a homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARIA DAS DORES DE JESUS GAVIRAGHI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300013279, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018012655

Portaria nº 3855 de 17 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016240733, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.066585/2021-45;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, ao servidor **SEBASTIÃO DIVINO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300013260, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 17 de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017991037

Portaria nº 3819 de 14 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016695681 constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0049.107403/2021-65;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **SONIA MARIA FAVERO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300034938, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017971365

Portaria nº 3772 de 13 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6994656, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.313399/2019-96;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **ANAIR MARIA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017930191

SUPEL

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2021/ZETA/SUPEL/RO

PROCESSO Nº. 0009.055142/2021-67

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente para Aplicação a Frio. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.744.000,00 (três milhões setecentos e quarenta e quatro mil reais).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, representada por seu Superintendente Estadual de Licitações, torna público aos interessados que, conforme requerimento do nobre Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte do Estado de Rondônia, nos termos do documento id SEI 0017777362 (disponível na íntegra no site da SUPEL), que solicitou a revogação do certame ante a constatação de inconsistências no Termo de Referência, que o PE 142/2021/ZETA/SUPEL/RO foi **REVOGADO**, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, e nas Súmulas N. 346 e 473 do STF, bem como no art. 14 da Lei Estadual 3.830/2016 (Dever de Autotutela), de modo que eventual repetição do procedimento de licitação deverá levar em consideração as admoestações dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Determina-se a **NOTIFICAÇÃO** das licitantes e interessadas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo legal para apresentação de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "c" da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos, desde, já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO.

Cumpra-se! Publique-se!

Israel Evangelista da Silva
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0017804633

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.463217/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 585/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA** o item 16 - AZTREONAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE 3ml, FRASCO/AMPOLA pertencente à Ata de Registro de Preços nº 275/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 25/09/2020, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 25, inciso II, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva da SUPEL

Protocolo 0018053775

Portaria nº 50 de 05 de maio de 2021

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2021 das servidora **MARIA CAROLINA DE CARVALHO**, Membro da Comissão Permanente de Licitações e Obras, matrícula nº 300121197, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente aos períodos de **01.02.2021 a 10.02.2021 (10 dias)**, **05.04.2021 a 14.04.2021 (10 dias)** e **05.06.2021 a 14.06.2021 (10 dias)**, ao qual fica transferido o usufruto para os períodos de **05.05.21 a 14.05.2021 (10 dias)**, **05.06.2021 a 14.06.2021 (10 dias)** e **05.12.21 a 14.12.2021 (10 dias)**.

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva

Protocolo 0017765268

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/2021/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **0026.238132/2019-32**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS, na modalidade total por valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela FIPE), visando atender a cobertura dos veículos pertencentes a frota desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87/2020, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia 21/05/2021, às 10h:00min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está **SUSPENSA**, por ausência de respostas á pedido de esclarecimento/impugnação. Assim que esta Equipe de Licitação for notificada quanto nova data para reabertura, fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame. Porto Velho/RO, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0018090362

AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **127/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.390962/2020-94**. Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (**SOLUÇÕES PARA PARA PRESERVAÇÃO DE ÓRGÃOS ABDOMINAIS**) conforme descritos na SAMS (0016404715), visando atender as necessidades da Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCET/SESAU, unidade vinculado ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP, que por sua vez é gerenciado pela Secretaria de Estado da Saúde. Devido a possível erro no sistema COMPRASNET, que não permitiu a abertura da sessão na data agendada, foi necessário remarcar a Data de Abertura para **26/05/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico : www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 21 de maio de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0018103958

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Credenciamento - Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 62/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.119859/2021-17

Objeto: Aquisição de **Rouparia Hospitalar, em caráter emergencial**, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando atender às necessidades das unidades de saúde: **HOSPITAL DE JOÃO PAULO II, AMI e SAMD**.

INFORMAMOS QUE A PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME SERÁ NA DATA DE 26/05/2021 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE RONDÔNIA). TENDO COMO FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO: E-MAIL: celsupelchamamentos@gmail.com
Os documentos de habilitação, qualificação técnica e proposta de credenciamento devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados **exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

número do Chamamento o qual pretende participar.

As propostas de credenciamento recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos das Portarias 65 e 127/2020/GAB/SUPEL.

Os interessados podem acompanhar o processo pelo, SEI, <http://www.sei.ro.gov.br/> pelo Portal da Transparência, <http://www.transparencia.ro.gov.br/> e/ou diretamente na SESAU telefone: (69) 3212-8303 ou pelo e-mail: fenix.gadsesau@gmail.com.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/execução do serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multas conforme descrito no item 8 e seus subitens do Termo de Referência.**

Recomenda-se ler com atenção as condições do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS antes de apresentar a proposta de credenciamento.

A apresentação de proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

Alerta-se aos proponentes do poder de diligência da Administração, art. 43, parágrafo 3º de Lei Federal 8.666/93 e os limites dos ajustes a serem promovidos nas propostas, com base apenas na demanda da diligência, sob pena de aplicação de sanção aos proponentes mal intencionados. Insta salientar que caberá a esta SUPEL a coleta das propostas e dos documentos de habilitação, sendo realizada por esta SUPEL apenas a análise da habilitação da empresa, cabendo a análise e julgamento da proposta e qualificação técnica pela unidade gestora, no caso a SESAU.

Disponibilidade do Termo de Referência na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente - CEL/ SUPEL

Protocolo 0018106434

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 646/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPI'S PARA ATENDER A SEDUC

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi efetivada substituição da marca do item 12 -DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL - pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 350/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 09/12/2020, passando a vigorar com a marca **Nobre**, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no 18, §3º do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 18 de Maio de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0018057966

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

PROCESSO Nº 0065.436078/2020-66

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de colchões para atendimento de demandas do exercício 2021 das unidades de atendimento socioeducativo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-**FEASE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de colchões para atendimento de demandas do exercício 2021 das unidades de atendimento socioeducativo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-**FEASE**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os objetos desta ATA de Registro de Preços são itens de entrega imediata e conforme Art. 40 §4º da Lei 8.666 de 1993, têm prazo de entrega de até 30 dias.
- 6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da FEASE, localizado na **Rua Rio de Janeiro nº 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-203 na cidade de Porto Velho - RO, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta;**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93 *pela inexecução total ou parcial do contrato* a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;
- 9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);
- 9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- 9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
- 9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
- 9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019:
 - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa;
 - c) Comportamento inidôneo;
 - d) Fraude fiscal;
- 9.9 - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.10 - As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- 9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;
- 9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:
- 9.15 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 9.16 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.17 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FEASE - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0065.436078/2020-66 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 124/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 131/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 21/05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHOES - FEASE **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/05/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIFF. %	DETENTORA
0001	Colchão de solteiro com altura de 14 cm de espessura, revestido em tecido TNT, medindo aproximadamente (188 x 0,75 x 14 cm) densidade nominal D23, contendo etiqueta costurada com: nome do fabricante nominal, suporte de carga da espuma. Deverá atender a Norma NBR 13579/ 2011	740,00	UNIDADE	RG COLCHOE S	R\$ 215,07	R\$ 181,10	-15,79	BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
30.108.802/0001-80	BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS	AVENIDA MARACANA, 4630 - PARQUE INDUSTRIAL I	ARAPONGA S - PR	BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN	046.137.519-26	(43) 3055-7405/3274-5173

Protocolo 0018071052

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 812/2020

PROCESSO Nº 0036.350758/2020-31

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo "**EQUIPOS E LINHAS ARTERIAL E VENOSA**" -(Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Equipos Microgotas, Equipos Macrogotas, Equipos Fotossensível, Cateter Intravenoso Periférico N.º 14, Bolsa Pressórica para Infusão de Líquidos. e outros)., a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo "**EQUIPOS E LINHAS ARTERIAL E VENOSA**" -(Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Equipos Microgotas, Equipos Macrogotas, Equipos Fotossensível, Cateter Intravenoso Periférico N.º 14, Bolsa Pressórica para Infusão de Líquidos. e outros)., a pedido da Secretaria Estadual de Saúde – **SESAU**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.**

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sito à Rua: Aparício de Morais nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei nº 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº 16.089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - Para a contratada, que estiver total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que

será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 9.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 9.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 9.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto nº 18.340/2013, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os

preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.350758/2020-31 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 812/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 130/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 21/05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/05/2021

MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - SESAU

ANEXO I DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO	DETENTORA

0001	TUBO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 50 A 70 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,2 A 0,5 ML; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	9.000,00	UNID	BIUNSA	R\$ 2,17	R\$ 2,1176	-	BULA BRASIL DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
0002	TUBO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 100 A 120 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,5 A 1,0 ML; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	8.000,00	UNID	FORTENCARE	R\$ 3,16	R\$ 1,6647	-	G F DOS SANTOS EIRELI
0003	TUBO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 120 A 150 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 1,1 A 1,6 ML; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	6.000,00	UNID	FORTENCARE	R\$ 3,22	R\$ 1,4735	-	G F DOS SANTOS EIRELI
0004	TUBO EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, 3 FR EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO, MEDINDO DE 100 A 120 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 0,5 A 1,0 ML; TERMINAÇÃO LUER FÊMEA EM UMA PONTA E LUER LOCK NA OUTRA COM TAMPA. APIROGÊNICO, ESTERILIZADO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	4.000,00	UNID	FORTENCARE	R\$ 2,17	R\$ 2,1646	-	G F DOS SANTOS EIRELI
0005	TUBO EXTENSOR DE LINHA DE INFUSÃO, ESPESSURA 8 FR, 20 CM DE COMPRIMENTO, CONECTA O EQUIPO AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. COM CONECTOR LUER LOCK FÊMEA PROXIMAL, TAMPA ROSQUEAVEL, TUBO EXTENSOR EM PVC, CONECTOR MACHO LUER SLIP OU LOCK REVERSÍVEL COM TAMPA, PROPICIA CONFORMO E LIBERDADE DE MOVIMENTO E CONTROLE DE VOLUME RESIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	0,00	UNID	FORTENCARE	R\$ 1,11	R\$ 0,9763	-	ALPHAMED COMERCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI
0006	EQUIPO MACROGOTAS (FOTOSSENSÍVEL) PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, C/ INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXIVEL- COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COM PONTA PERFURANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	0,00	UNID	BIUNSA	R\$ 3,16	R\$ 2,1176	-	BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
0007	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM CÂMARA FLEXIVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	0,00	UNID	BIUNSA	R\$ 2,12	R\$ 1,1131	-	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

<p>0EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE, EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS INDICADO 0PARA FLUIDOTERAPIA, PONTA PERFURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, 0TUBO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE. EMBALAGEM CONTENDO 8DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	<p>1 5 5 2 5 0 0 0</p>	<p>U N D</p>	<p>BI O N I</p>	<p>RR 11, 330</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA</p>
<p>0 EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 2 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 20 A 35 CM, PARA ACESSO 0 VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; 0 EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/ FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO 9 PELO PROCESSO DE OXIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	<p>5 3 7 6 0 0 0 0</p>	<p>U N D</p>	<p>RR F U N S D A O</p>	<p>RR 105, 289 824</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>Open Farma Comércio de Produtos Hospitalar es Ltda</p>
<p>0 TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS E BICO LUER LOCK COM 0 CONEXÃO ROTATIVA. ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES. PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS 1 ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES. MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO 360° E COM INDICAÇÃO DE FLUXO. 0 CORPO TRANSLÚCIDO EM POLICARBONATO, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, 0 DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	<p>1 1 2 5 0 0 0 0</p>	<p>U N D</p>	<p>H A U N S D O R I A</p>	<p>RR 103, 286 211</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>GOLDENP LUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA</p>
<p>0 CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO (CONECTOR/ ADAPTADOR/DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO SEM AGULHA) PARA 0 CATETER VENOSO CENTRAL, CATETER DE HEMODIÁLISE E AFÉRESE, DE PRESSÃO NEUTRA, CONSTITUÍDO DE SILICONE E 1 POLICARBONATO, LIVRE DE LÁTEX, POSSIBILITANDO DIVERSAS CONEXÕES SEM O USO DE AGULHAS, AUTOVEDANTE, 1 TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER-LOCK E LUER- SLIP, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	<p>4 2 4 3 2 0 0</p>	<p>U N D</p>	<p>E M B U R A D M E D</p>	<p>RR 17, 38 096</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>RECOL DISTRIBU ICAO E COMERCI O LTDA*</p>
<p>0 CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO (CONECTOR/ ADAPTADOR/DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO SEM AGULHA) 0 PARA CATETER VENOSO CENTRAL, CATETER DE HEMODIÁLISE E AFÉRESE, DE PRESSÃO POSITIVA, CONSTITUÍDO DE 1 SILICONE E POLICARBONATO, LIVRE DE LÁTEX, POSSIBILITANDO DIVERSAS CONEXÕES SEM O USO DE AGULHAS, 2 AUTOVEDANTE, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER-LOCK E LUER- SLIP, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO,. COMPATÍVEL COM INFUSÕES DE ALTA PRESSÃO SUPORTANDO ATÉ 325 PSI COM TAXA DE FLUXO MÁXIMO DE 10ML/SEGUNDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA</p>	<p>4 2 3 4 2 0 0</p>	<p>U N D</p>	<p>B A I H E</p>	<p>RR 165, 36 237</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>CIRÚRGICA FERNANDE S COM. DE MAT. CIRURGICO S E HOSP. SOC. LTDA</p>
<p>0 EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO). KIT TRANSDUTOR DE 0 PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: 01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL; 01 (UM) EQUIPO DE SORO 1 SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/ H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 3 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS NÃO PERFURADAS. COMPATÍVEL COM APARELHOS DIXTAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	<p>3 3 7 6 1 0 0</p>	<p>U N D</p>	<p>M E X/ S M I T H S M E D I C A L</p>	<p>RR 112, 200 81, 198 61</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>Import Service Material Médico Hospitalar Ltda</p>
<p>0 AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - AGULHA PARA INFUSÃO DE QUIMIOTERAPIA CORPO 0 CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PUNÇONADOR TIPO SCALP, TAMANHO 20 G X 25 MM (CURTA) COM 20 CM DE 0 COMPRIMENTO; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK E ENCAIXE UNIVERSAL 1 COM CLAMP; RETA, COM ASAS DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, PARA USO EXCLUSIVO EM PORTCATH, ESTÉRIL. EMBALAGEM 4 CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	<p>2 2 0 0 0 0</p>	<p>U N D</p>	<p>RR N K D L</p>	<p>RR 110, 66, 222 20</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>ALPHAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI</p>
<p>0 SCALP N° 19 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDAVÉL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E 0 ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE 1 VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. 5</p>	<p>3 0 0 0 0</p>	<p>U N D</p>	<p>RR M E D I C A L</p>	<p>RR 007, 321 524</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>\$</p>	<p>MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI</p>

0016	SCALP N° 21 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDAVÉL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	44.000,00	UNID	ME	R	R	R	-15,38	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0017	SCALP N° 23 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDAVÉL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	134,00	UNID	ME	R	R	R	-15,38	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0018	SCALP N° 25 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDAVÉL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	74.000,00	UNID	ME	R	R	R	-24,14	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0019	SCALP N° 27 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDAVÉL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	58.000,00	UNID	ME	R	R	R	-37,14	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0020	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	76.500,00	UNID	HA	R	R	R	0,00	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0021	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	210,00	UNID	HA	R	R	R	0,00	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0022	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	285,00	UNID	HA	R	R	R	0,00	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

0023	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.								GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0024	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNCIO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.								GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0025	BOLSA PRESSÓRICA PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS. MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, UNIDADE TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO FRASCO E VOLUME DO LÍQUIDO, TIPO MANÔMETRO ALTA PRECISÃO DE 0 A 300 MMHG. CONSTITUÍDO DE UM MANGUITO EM POLIURETANO TRANSPARENTE REUTILIZÁVEL, COM INSUFLADOR MANUAL (PÊRA) DE BORRACHA FLEXÍVEL, AUTOINFLÁVEL E SEM LÁTEX; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA METÁLICA DE CONTROLE DE SAÍDA DE AR E BALÃO, COM GANCHO PARA FIXAÇÃO AO SUPORTE E AO FRASCO DE SORO. BOLSA COM FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO: 1000 ML, REUTILIZÁVEL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO E PROPICIAR SEGURANÇA E MANUSEIO SEGURO.								MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

<p>0 EQUIPO MACROGOTAS (FOTOSENSIVÉL) PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, C/ INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXIVEL- COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COM PONTA PERFURANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA ITEM 6)</p>	<p>270000</p>	<p>BI</p>	<p>RR-</p>	<p>\$12278371</p>	<p>MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI</p>
<p>0 EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM CÂMARA FLEXIVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 7)</p>	<p>27200000</p>	<p>D</p>	<p>RR-</p>	<p>\$621291306</p>	<p>ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</p>
<p>0 EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 2 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 20 A 35 CM, PARA ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/ FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA ITEM 9)</p>	<p>62400000</p>	<p>D</p>	<p>RR-</p>	<p>\$2109296809</p>	<p>ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</p>
<p>0 EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 4 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 20 A 35 CM, PARA ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/ FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA ME-EPP)</p>	<p>40000000</p>	<p>M</p>	<p>RR-</p>	<p>\$1122769</p>	<p>MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI</p>
<p>0 TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS E BICO LUER LOCK COM CONEXÃO ROTATIVA. ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES. PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES. MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO 360° E COM INDICAÇÃO DE FLUXO. CORPO TRANSLÚCIDO EM POLICARBONATO, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA ITEM 10)</p>	<p>37500000</p>	<p>M</p>	<p>RR-</p>	<p>\$1109296287</p>	<p>MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI</p>
<p>0 CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO (CONECTOR/ ADAPTADOR/DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO SEM AGULHA) PARA CATETER VENOSO CENTRAL, CATETER DE HEMODIÁLISE E AFÉRESE, DE PRESSÃO NEUTRA, CONSTITUÍDO DE SILICONE E POLICARBONATO, LIVRE DE LÁTEX, POSSIBILITANDO DIVERSAS CONEXÕES SEM O USO DE AGULHAS, AUTOVEDANTE, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER-LOCK E LUER- SLIP, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA ITEM 11)</p>	<p>55680000</p>	<p>B</p>	<p>RR-</p>	<p>\$1144920680</p>	<p>ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</p>
<p>0 EQUIPO PAM (TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL OU SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO). KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: 01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/ H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS NÃO PERFURADAS. COMPATÍVEL COM APARELHOS DIXTAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA ITEM 13)</p>	<p>62400000</p>	<p>ME</p>	<p>RR-</p>	<p>\$1122811060</p>	<p>Jr Comercio de Fios e Lda</p>

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
22.139.078 / 0001-24	BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	Rua Juiz José Naves, nº 347, Bairro Diamante, -	BELO HORIZONTE - MG	Danúbia de Almeida Ribeiro	091.109.716-37	(62) 9-9263-7450
13.442.393 / 0001-35	G F DOS SANTOS EIRELI	RUA GONZAGA JUNIOR, 7553 - TACREDO NEVES	PORTO VELHO - RO	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	664391862-20	(69)3214-9719
05.028.965 / 0001-06	ALPHAMEDI COMERCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI	ERUA: DUQUE DE CAXIAS, 1480 CENTRO	PORTO VELHO - RO	TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA	929561732-00	(69) 3301-1185 / 99976-8576 / 3212-9242
05.216.859 / 0001-56	BIOWASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DOS OITIS, 80 - DISTRITO INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	SERGIO LUIZ GHINZELLI	434.466129-04	(35) 3427-7000
17.472.278 / 0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347290-72	(54) 3523 2202
27.130.979 / 0001-79	Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Rua Gotardo Mazzarollo, 330 - Centro	BARAO DE COTEGIPE - RS	Claudio Lucas Ody	029.054650-85	(54) 3523-2059
04.598.413 / 0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692022-68	(69)2181- 9901/ 9927/9929
61.418.042 / 0001-31	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA	ALAMEDA ÁFRICA, GLEBA Y- POLO, 570 - EMPRESERIAL TAMBORÉ	SANTANA DE PARNAIBA - SP	LUCIMAR PEREIRA DA ROCHA	315.398358-55	(11) 4152-0500 / 4152-0524

01.122.234/ 0001-74	Import Service Material Médico Hospitalar Ltda	Av. Rio de Janeiro, 1500, sala 15 -,	LONDRINA - PR	José Rubem de Souza	238.285.609-20	(43) 3336-3330
34.758.599/ 0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 32117717
24.774.241/ 0001-56	MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	ERUA CAMPO COMPRIDO, 86 - VILA ROMERO	SAO PAULO - SP	CAMILA RIBAS DAVILA	377110818-71	(11) 2952-3555
33.772.464/ 0001-75	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Rua 7, S/ N, Qd. 53 A Lt. 08, Vila Brasília, -	APARECIDA DE GOIANIA - GO	DANIELLE LUIZA SOUZA QUEIROZ	052.064.671-11	62-3598-1766
07.370.983/ 0001-05	Jr Comercio de Fios Ltda.	Av. Rio de Janeiro, 1500, sala 19 ,	LONDRINA - PR	RUBEM KAZUOO TANNO DE SOUZA	065339939-17	(43) 3321.6197

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	EMPRESA DETENTORA NO CADASTRO DE RESERVA
07	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM CÂMARA FLEXIVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Protocolo 0018060586

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021****PROCESSO Nº 0009.311811/2019-71**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de equipamentos e veículos, tais como Minicarregadeira, Rolo Compactador, caminhões e outros para atender as necessidades do FITHA/DER-RO **FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de aquisição de equipamentos e veículos, tais como Minicarregadeira, Rolo Compactador, caminhões e outros para atender as necessidades do FITHA/DER-RO **FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será parcial, em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado do DER/RO - Av. Rio Madeira Nº 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820408 - Ao Lado Do Porto Velho Shopping, em Porto Velho-RO – Contato: 8413-0085. Horário de atendimento: das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta - feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a datado efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- 10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..
- 11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.
- 11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor
- 11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
FITHA - Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços

registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.311811/2019-71 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 147/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 132/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 21/05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - FITHA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 10/05/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA	
01	<p>ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO (KLV), PESO OPERACIONAL 12.820KG, Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento com as especificações mínimas a seguir: Equipamento novo, rolo compactador liso vibratório autopropulsado potência do motor de 130 HP, velocidade mínima de operação de 6,5 km/ h, peso operacional: 12.820 Kg, frequência de vibração de 33 Hz e transmissão hidrostática. , cabine ROPS/FOPS, fechada com ar condicionado de fábrica. Motor Diesel, no mínimo 4 cilindros e refrigerado a água/aditivo; Turbo alimentado; Potencia de 130HP. Padrão Tier 3. Transmissão Hidrostática; e Tração independente no Tambor e pneus. Freio de serviço, tipo hidrostático na alavanca de frente e ré; e Freio de estacionamento acionado mecanicamente ou hidraulicamente. Cabine do operador: Cabine dotada de sistema de proteção física do operador, contra tombamentos e objetos que possam cair sobre a cabine, a semelhança do sistema R.O.P.S/F.O.P.S ou similar. Dotada de Cinto de segurança retrátil. Dotada de espelhos retrovisores externos. Dotado de ar condicionado. Sistema elétrico: Alternador de 24 V. Duas Baterias de 12V. Painel de instrumentos: deve possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento. Faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira), e luzes de trabalho noturno. Sinalização: Dotado de Buzina. Faróis auxiliares montados na cabina. Alarme sonoro de marcha ré (desejável sonoro e luminoso). Sistema de vibração: De acionamento hidráulico; Frequência de vibração 33 Hz; Amplitude nominal baixa 0,95 mm; Amplitude nominal alta 1,95 mm; Força Centrifuga 180 kn; Carga Estática Linear (CEL): de 33 kgf/cm; e Intervalo para troca do óleo sistema vibratório conforme o especificado pelo fabricante. Velocidade e capacidade de rampa: Velocidade Máxima, no mínimo de 11,8 Km / h; e Capacidade de rampa 65 %. 3) Faixa de compactação, largura de 2.300 mm. Acessórios: Luz giratória tipo Giroflex sobre a cabine. 2) Extintor de incêndio, tipo ABC. 3) Chave(s) para inserção/remoção da capa com sapatas, se for o caso. Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, serão fornecidos: 01 (um) manual de operação do equipamento; 01 (um) manual de serviço do equipamento; 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 01 (um) manual de manutenção do equipamento.</p>								X C M G R A S I L O D O U N O O D O S T R A

02	<p>CAMINHÃO ESPARGIDOR, Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados, nas as especificações mínimas a seguir: Cabine Metálica Avançada, Motor Turbo Intercooler, 4 cilindros, potência líquida: 186 CV, número de marchas 6 á frente e uma a Ré, entre eixo 4800, capacidade tanque combustível 250 litros, tração 4 X 2, PBT homologado de 16.000 kg, equipado com espargidor de asfalto, hidrostático, com as seguintes características:Capacidade para 6.000 litros, Revestimento do tanque aço inox, bóia de nível do produto, sistema de aquecimento com no mínimo 02 maçaricos jato de alta pressão, consumo 10 L/ H, Filtro de linha para os maçaricos, Reservatório de óleo Diesel 200 l, pressurizador (compressor de 15 pés), unidade de força através de bomba hidráulica de fluxo variável, ligada a tomada de força, do veículo, acionamento operacional hidráulico, reservatório de óleo hidráulico capacidade de 100 l, barra espargidora com 3,6m , 36 válvulas de esferas de aço inox, acionamento de barra hidráulico, recurso da barra levante pantográfico, correção transversal e abertura e fechamento dos bicos com acionamento hidráulico, bombeamento por bomba de engrenagem de 3" com 30.000 L/H com acionamento hidráulico e pré filtro de bomba, controle de vazão através de tacômetro, carga de descarga mangueira de gramianto de 2' x 6,0 m com sistema de engate rápido, acessórios termômetro de 0 a 250 ° graus, 5ª roda com tacômetro e assento para o operador. deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site. Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados com 1º (primeiro) emplacamento em Porto Velho-RO.</p>								V O L K S W A G E R R N \$ / 33 M99 000 O D E L 50 O80 V W90 1780 .1 90 R O B U S T
----	---	--	--	--	--	--	--	--	---

<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO SEM CARROCERIA , Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados, com as especificações mínimas a seguir: Cabine Avançada Curta, Motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 256 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 (seis) marchas avante e 01 (uma) a ré, tração 8 x 2, 4º eixo de série, direção hidráulica, PBT de 29.000 Kg, PBTC de 35.000 kg, entre eixo 5.400 mm, baterias livres de manutenção, deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site. Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados com 1º (primeiro) emplacamento em Porto Velho-RO.</p>			<p>VO LK SW AG EN /</p>	<p>RR \$ \$ 44 30 44 7</p>	<p>B U R I T I C A M I N H O E S L T D A - O U T R O S</p>
<p>CONJUNTO MÓVEL DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE GERADOR COM MOTOR À DIESEL, TORRE TELESCÓPICA DE ILUMINAÇÃO, MONTADOS EM CARRETA BAÚ. Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento. Torre telescópica, três estágios, regulável de no mínimo 8,0m de altura; dois guinchos manuais, com travamento automático, para movimentação de torre; Conjunto de iluminação com giro de 340° a 360°; Quatro lâmpadas vapor metálico de 1.000 W cada; Refletores em alumínio, retangulares, de parede dupla, para maior durabilidade, reguláveis individualmente; Tanque de 75 litros (mínimo), que permite uma maior autonomia de funcionamento; Gabinete com proteção acústica a 70 db a 7 m de distância; Motor movido a diesel, refrigerado a água, 18 HP, 1800 RPM; Gerador de 7,5 a 13 KVA, monofásico, 220 V, 60 Hz; Engate automático para esfera 50 mm, conforme ABNT, capacidade 2.500 kg; Chassis monobloco com pintura eletrostática; Tomada Externa 220V/ 15A, tipo industrial, IP 44; Conter no mínimo 04 sapatas de nivelamento; Pneus e rodas com aro 13"; Peso total aproximado do equipamento de 600 a 1.000 Kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado /atendimento on site.</p>			<p>GE RA PO WE R BR ASI L/ MO DE LO CN ZM 41</p>	<p>RR \$ \$ 77 22 0 44 22 22 22 55</p>	<p>S I L M Á Q U I N A S E E Q U I P A M E N T O S L T D A</p>
<p>RECICLADORA DE ASFALTO E MISTURADOR DE SOLOS SOBRE PNEUS, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento com as especificações mínimas a seguir: nova, zero hora de funcionamentoano de fabricação do ano em curso ou superior com as especificações mínimas a seguir: Motor diesel, turbo alimentado, refrigerado a água, Tier III, Potência Bruta de 350 hp, largura do corte 225050mm, profundidade de corte 400 mm, barras desagregadoras, capacidade do tanque de combustível 800 lts, posto do operador dotado de cabine fechada com ar condicionado com proteção contra capotamento (ROPS), pneus conforme especificação do fabricante, peso operacional 524.000 kg. Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos: 01 (um) manual de operação do equipamento; 01 (um) manual de serviço do equipamento; 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 01 (um) manual de manutenção do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia.</p>			<p>WIRTGE N/ MODEL O WR240</p>	<p>RR \$ \$ 3.3. 77 44 4.4. 11 22 3,3. 30 30</p>	<p>RO TA OE ST E MA QU INA S LT DA</p>

<p>VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO: 2021/ 2021, zero km rodados, carroceria do furgão de serie, cor branca - motorização de 1.4 - Potencia (cv) 88 (A) 85 (G), Combustível : Álcool/Gasolina (Bicombustível) - Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré - 04 portas, sendo: duas de abrir (uma para o motorista e outra para o passageiro, com vidro elétrico) e 02 na parte de trás - com direção hidráulica, com ar condicionado, COR: branco banchisa; TAPETES: em borracha avulsos; SOM: CD/DVD com entrada USB; Vidro e trava elétrica; Pneu R15; carga mínima de 600 kgs - capacidade volumétrica do baú de 3.100 lts - com jogo de tapetes de borracha - com todos os acessórios que atendem ao código nacional de trânsito. Garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site. Os Veículos serão entregues devidamente emplacados.</p>	<table border="1"> <tr> <td>FIAT SA</td> <td>R</td> <td>R</td> <td>AU</td> </tr> <tr> <td>/</td> <td>\$</td> <td>\$</td> <td>TO</td> </tr> <tr> <td>MODEL</td> <td>8</td> <td>8</td> <td>VE</td> </tr> <tr> <td>O</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>MA</td> </tr> <tr> <td>FIORIN</td> <td>6</td> <td>5</td> <td>VEI</td> </tr> <tr> <td>O</td> <td>9</td> <td>0</td> <td>CU</td> </tr> <tr> <td>ENDUR</td> <td>9</td> <td>0</td> <td>LO</td> </tr> <tr> <td>ANCE</td> <td>9</td> <td>0</td> <td>S</td> </tr> <tr> <td>1.4 EVO</td> <td>6</td> <td>0</td> <td>LT</td> </tr> <tr> <td>FLEX 2P</td> <td>4</td> <td>0</td> <td>DA</td> </tr> <tr> <td>2021</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	FIAT SA	R	R	AU	/	\$	\$	TO	MODEL	8	8	VE	O	0	0	MA	FIORIN	6	5	VEI	O	9	0	CU	ENDUR	9	0	LO	ANCE	9	0	S	1.4 EVO	6	0	LT	FLEX 2P	4	0	DA	2021			
FIAT SA	R	R	AU																																										
/	\$	\$	TO																																										
MODEL	8	8	VE																																										
O	0	0	MA																																										
FIORIN	6	5	VEI																																										
O	9	0	CU																																										
ENDUR	9	0	LO																																										
ANCE	9	0	S																																										
1.4 EVO	6	0	LT																																										
FLEX 2P	4	0	DA																																										
2021																																													

<p>TRATOR AGRÍCOLA, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento com as especificações mínimas a seguir: tração 4 x 4, dotado com tomada de força independente; motor com as seguintes características: combustível: óleo diesel; Potência mínima: 105 CV (ISO TR 14396); Transmissão engrenagens de engate sincronizadas; Caixa de mudanças com no mínimo 12 velocidades à frente e 12 à ré; tração 4 x 4; Bloqueio do diferencial; Sistema elétrico tensão nominal de 12 V; Direção hidrostática; Pneus 12.4.24 R1 e 18.4.30 R1 compatível com o equipamento; Peso operacional máximo 3.910 Kg totalmente lastreado; Capacidade de elevação Sistema com levantador hidráulico traseiro de engate a 3 pontos, com capacidade de levante de no mínimo 3.600 kgf a 610 mm do olhal, segundo NBR 13145; Capacidade do reservatório de Combustível 01(um) ou 02 (dois) reservatórios de combustível totalizando 140 litros; Cabine de operação cabine de operação certificada ROPS fechada com vidro temperado; Limpador de parabrisa com lavador; cabine com ar-condicionado; Cabine com iluminação interior; assento do operador ergonômico e regulável; Cinto de segurança retrátil; Rádio AM/ FM com antena e caixas de som; Trava na porta com chave; luzes de aviso funcionem concomitantemente com o alarme sonoro; Sistema de Iluminação noturno deve possuir: 02 (dois) faróis principais na dianteira e 02 (dois) faróis auxiliares, traseiros, fixados no teto. Garantia mínima de 12 (dose) meses sem limite de horas, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Neste orçamento deverá estar incluso o frete até a cidade de Porto Velho.</p>	<table border="1"> <tr> <td></td> <td>R</td> <td>R</td> <td>M</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$</td> <td>\$</td> <td>P</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>2</td> <td>O</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1</td> <td>R</td> </tr> <tr> <td></td> <td>4</td> <td>4</td> <td>O</td> </tr> <tr> <td></td> <td>4</td> <td>4</td> <td>T</td> </tr> <tr> <td></td> <td>7</td> <td>7</td> <td>A</td> </tr> <tr> <td></td> <td>7</td> <td>7</td> <td>Ç</td> </tr> <tr> <td></td> <td>7</td> <td>7</td> <td>Õ</td> </tr> <tr> <td></td> <td>6</td> <td>6</td> <td>O</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>2</td> <td>E</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1</td> <td>E</td> </tr> <tr> <td></td> <td>5</td> <td>5</td> <td>X</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0</td> <td>0</td> <td>P</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0</td> <td>0</td> <td>O</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>T</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ç</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ã</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>O</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>L</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>T</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>D</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A</td> </tr> </table>		R	R	M		\$	\$	P		2	2	O		1	1	R		4	4	O		4	4	T		7	7	A		7	7	Ç		7	7	Õ		6	6	O		2	2	E		1	1	E		5	5	X		0	0	P		0	0	O				R				T				A				Ç				Ã				O				L				T				D				A
	R	R	M																																																																																																		
	\$	\$	P																																																																																																		
	2	2	O																																																																																																		
	1	1	R																																																																																																		
	4	4	O																																																																																																		
	4	4	T																																																																																																		
	7	7	A																																																																																																		
	7	7	Ç																																																																																																		
	7	7	Õ																																																																																																		
	6	6	O																																																																																																		
	2	2	E																																																																																																		
	1	1	E																																																																																																		
	5	5	X																																																																																																		
	0	0	P																																																																																																		
	0	0	O																																																																																																		
			R																																																																																																		
			T																																																																																																		
			A																																																																																																		
			Ç																																																																																																		
			Ã																																																																																																		
			O																																																																																																		
			L																																																																																																		
			T																																																																																																		
			D																																																																																																		
			A																																																																																																		

<p>VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA CABINE METÁLICA</p> <p>AVANÇADA: Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações a seguir: Caminhão Tanque de água; tração 6 x 4; PBT mínimo 23 ton; PBTC 42 toneladas; Volume mínimo de 15.000 lt de água; Motor, Ciclo Diesel, 4 tempos, pós - resfriado a água, turbo alimentado e intercoolado; potência superior a 277 CV; torque superior a 65 mkgf. Direção Hidráulica com relação progressiva. Embreagem acionada hidraulicamente. Transmissão Caixa de mudanças de velocidade totalmente sincronizadas, acionada por meio de alavanca. Freios totalmente pneumáticos de duplo circuito; Circuitos independentes para freios dianteiros e traseiros; Existência de freio de estacionamento; Dotado de freio motor e freio de estacionamento. Suspensão Dianteira: Tipo feixe de molas semielípticas amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Traseira: com molas semielípticas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares. Aros e Pneus Nas dimensões padrão do fabricante; 01(um) estepe. A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo. Cabine e Assessorios Simples, totalmente metálica, com isolamento termo acústico; Ventilação: Ar condicionado de fábrica; Cintos de segurança: tipo retrátil de 3 (três) pontos; Instrumentação mínima, além daqueles necessários para a condução do veículo: - Manômetro da pressão do óleo do motor; Manômetro do circuito de freios; Indicador de temperatura do líquido de arrefecimento; Luzes de aviso do bloqueio do diferencial (*); Luzes de aviso da obstrução do filtro de ar (*) Luzes de aviso para baixa pressão do ar dos freio Luzes de aviso para baixa pressão do óleo lubrificante do motor (*); Assento do motorista, regulável, com suspensão a ar, dotado de encosto de cabeça; Chave geral; Protetor das porcas (ou parafusos) das rodas dianteiras, caso estas fiquem para fora do aro; Para-sol interno para acompanhante; Tacógrafo; Extintor de incêndio conforme especificações da ABNT; Triângulo de segurança; (*) É</p>	<p>V O L K S W A R R A G E N N / M O D E L O V W 2 6 2 8 0</p>	<p>B U R I T I C A M I N H O E S L T D A - O U T R O S</p>
---	--	--

desejável que as luzes de aviso funcionem concomitantemente com o alarme sonoro e de segurança do veículo. Chassi tipo escada rebitada, fabricado com longarinas de aço, tipo: LNE 50, LNE 28, ou similar equivalente. Escapamento conforme fabricante. Tanque de combustível: Plástico (polietileno) ou alumínio com capacidade mínima de 275 litros. Sistema elétrico tensão de nominal de 24 Volts, dotado de buzina, faróis auxiliares, bateria selada ("sem manutenção"). Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção, fornecido pelo fabricante, que possibilitem a manutenção preventiva pelo operador. Entende-se que a Manutenção compreende as ações realizadas pelo usuário e/ ou pelo operador responsável pelo equipamento, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do equipamento, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade. Pintura nas cor branca; Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral. Características Técnicas do Tanque de Água: Passadiço em chapa de aço nº 10 na parte posterior e antiderrapante em toda a extensão do tanque; 01 (uma) escada do tipo "marinheiro" com degraus antiderrapantes para o acesso à parte superior do tanque, localizada na parte traseira do veículo. Reservatório dimensões adequadas ao chassi 6x4 e à capacidade volumétrica mínima de 15.000 litros de água potável sendo que as dimensões máximas e localização do centro de gravidade do conjunto deverão atender aos requisitos definidos nas normas do fabricante para uso fora da estrada; Acabamento interno com jato abrasivo até o metal quase branco e deverá ser aplicado 02 (duas) demãos de tinta de proteção adequado ao transporte de água potável; Acabamento externo com jato abrasivo até o metal quase branco e deverá ser aplicado 01 (uma) demão de fundo anticorrosivo e 2 (duas) demãos de tinta esmalte sintético automotivo na mesma cor. Formato e material: Seção transversal semi-elíptica, em chapas de aço de características mecânicas e químicas adequadas ao transporte de água potável com espessura mínima de 3/16" (4,76mm); Ser dotado de quebra-ondas com espaçamento máximo de 1200mm entre si com passagens intercaladas de 450mm; Tratamento anticorrosivo pintura e jateamento interno, adequados ao transporte e armazenamento de água potável; Ser dotado de drenos e respiros apropriados. Bocas de inspeção: No mínimo, 01 (uma) para o compartimento, com diâmetro igual ou superior a 450mm, tendo em seu centro bocal de carregamento com tampa de fecho hermético, abrindo longitudinalmente para frente; No mínimo, 01 (um) engate

tipo storz de 2.1/ 2" para enchimento do tanque por hidrante. Bomba: Uma bomba acionada pela tomada de força do veículo, para permitir o bombeamento de água de um ponto de suprimento externo de em nível inferior para o tanque da viatura ou, então, do tanque para um reservatório externo de nível mais elevado. Deve possuir a capacidade mínima de 60.000 l/h, altura manométrica total de 35 metros; A rotação (fluxo) da bomba deverá ser controlada por um acelerador manual instalado no painel de instrumentos do caminhão e permitir seu funcionamento com o veículo em deslocamento à baixa velocidade. Acessórios: 01 (uma) mangueira de lona ou similar de diâmetro de 1.1/2" com engate Storz de 1.1/2", comprimento de 50m, acondicionada em armário vedado; 01 Esguicho regulável 1.1/2"; 01 (uma) válvula tipo esfera diâmetro de 2.1/2" com passagem plena para esvaziamento por gravidade, dotada de engate tipo Storz 2.1/2"; Tubulação de conexão entre o tanque e a bomba deve ser de material flexível de comprovada resistência a corrosão, com diâmetro mínimo de 3"; 01 (um) registro de saída da bomba para recalque, diâmetro de 2.1/2" com engate Storz 2.1/2" e redução para 1.1/2"; 01 (um) registro para sucção, diâmetro 3"; 01 (uma) mangueira espiraflex, ou similar, de diâmetro 3", equipada com os devidos acessórios, comprimento mínimo de 6m para utilização na linha de sucção, devidamente acondicionada para o transporte; 01 (um) carretel mangotinho diâmetro de 1", com 25m de mangueira; 01 (um) Aspensor traseiro diâmetro 1.1/2", com regulagem de vazão e direcionamento do jato de água; 01 (uma) barra irrigadora traseira saída por gravidade diâmetro de 2.1/2". Pintura nas cor branca; Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral. Porta estepe, montado de maneira que não interfira nas operações de emprego do veículo. Batentes traseiros em número de dois fixados na traseira das longarinas do chassi e construídas em aço ABNT 1010, com espessura de ¼". - Pára-choque traseiro, transversal, fixado diretamente na longarina onde deverão ser instalados e embutidos os sistemas de iluminação e a tomada elétrica para o sistema de iluminação do reboque. Pára lamas traseiros em chapa de aço nº 12 com nervuras de reforço, fixadas à carroçaria por intermédio de parafusos, porcas de torque, arruelas lisas, auxiliadas por duas escoras de reforço em cada pára lama. Grades de proteção dianteira para a proteção dos faróis e radiador. - Grades individuais para proteção das lanternas. Engate veicular com capacidade para 5t, constituído de gancho e sapata, a ser fixada na traseira da viatura, permitindo o acoplamento de um reboque ou semi-reboque; O engate deverá ser fixada diretamente na travessa. O caminhão Pipa deverá dispor de uma plaqueta em alumínio com os dados logísticos afixados em local visível e no painel de instrumentos

<p>contendo as seguintes informações: Dimensões (do conjunto) Comprimento; Largura; e Altura. Pesos (do conjunto e com tanque de combustível pleno) Vazio; e Carregado (plena carga). Localização do Centro de Gravidade do Conjunto. Acessórios Obrigatórios: Pá veicular 01 (uma); Picareta 01 (uma); Camburão veicular de 20 litros próprio para combustível 01. Alças para amarração em número de duas, na travessa do engate para reboque em aço ABNT 1045, com 5/ 8" de diâmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site. Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados.</p>																														
<p>VEICULO TIPO CAMINHÃO CAVALO TRATOR, Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: cabine com Ar condicionado, cor branca, tração 6x4, com motor a diesel de quatro tempos, turbo intercooler, mínimo de seis cilindros em linha, tanque de combustível de 285 litros, acionamento alavanca no assoalho ou cambio automatizado e alavanca de comando na coluna de direção, com potência líquida de 420 CV, transmissão: caixa de cambio sincronizada com no mínimo de 16 (dezesesseis) marchas avante e 2 (duas) a ré, com pistola de ar para limpeza na cabine, pneus 295/ 80R22,5 borrachudo na tração e liso na dianteira, direção hidráulica, freio de serviço a ar comprimido, duplo circuito, PBT homologado de 23.000Kg, baterias livres de manutenção, com todos os equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Acessórios: COMANDO HIDRÁULICO PARA CAVALO MECÂNICO, TRAÇÃO 6x4, para emprego no sistema hidráulico do Bitrem Basculante 02 eixos, composto de: - Tomada de Força multiplicadora; - Conjunto Comando hidráulico com acionamento de dentro da cabine para acionamento independente dos dois conjuntos de basculantes, - Óleo hidráulico; - Parametrização do sistema eletrônico do caminhão para funcionamento. - Itens adicionais: Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados.</p>							1																							B U R R I T I C A M I N H O E S L T A - O U T R O S
<p>VEICULO TIPO CAMINHÃO CAVALO TRATOR, Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: cabine com ar condicionado, tração 6x4, com motor a diesel de quatro tempos, turbo intercooler, mínimo de seis cilindros em linha, tanque de combustível de 285 litros, acionamento alavanca no assoalho ou cambio automatizado e alavanca de comando na coluna de direção, com potência líquida de 420 CV, transmissão: caixa de cambio sincronizada com no mínimo de 16 (dezesesseis) marchas avante e 2 (duas) a ré, com pistola de ar para limpeza na cabine, pneus 295/ 80R22,5 borrachudo na tração e liso na dianteira, direção hidráulica, freio de serviço a ar comprimido, duplo circuito, PBT homologado de 23.000Kg, baterias livres de manutenção, com todos os equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Itens adicionais: Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados.</p>							1																							B U R R I T I C A M I N H O E S L T A - O U T R O S

combustível, silencioso, baixa vibração e de pouco peso, motor ecológico. Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros. CONJUNTO DE PINTURA: Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais da plataforma com movimento direcional hidráulico com capacidade para operar até 4,20 (quatro e vinte) metros de largura.

Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura, por sistema pneumático. Conjunto este contendo duas pistolas mecânicas especiais para pintura de pavimento, fabricada em latão e inox, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão, sistema de comando eletropneumático à distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura, dois espalhadores para micro esfera de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos, genuinamente nacional.

Montado em um braço basculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmontá-lo, (pantógrafo). Lado Direito: Conjunto este contendo uma pistola mecânica especial para pintura de pavimento, fabricada em latão e inox, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão, sistema de comando eletropneumático à distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura e um espalhador para micro esfera de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Permitindo a operação sempre no sentido da mão de operação da pista com esteiras rolantes para suporte das mangueiras. Válvulas de abertura e fechamento das tintas e Solvente por comando elétrico Pneumático. PISTOLA MANUAL: Uma Pistola manual longa, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, pistola fabricada em aço inox e alumínio, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão. Cabo longo para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal.

DISPOSITIVO ESPECIAL: Dispositivo especial para regular a altura das Pistolas sem necessidade de parar o equipamento e sem usar ferramentas. GUIA: Guia com setas ajustáveis e indicativas das duas faixas, posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação, com Pistão Pneumático para levantar o conjunto acionado de dentro da cabine do caminhão.

SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA: Sinalização regulamentar e de segurança com fácil visibilidade para maior proteção da equipe e segurança ao usuário condutor. ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO: A entrega técnica deverá feita na Residência Regional de Porto Velho, endereço: av. Jorge Teixeira, nº 3733– Bairro Costa e Silva, Fone: 3216- 8927em horário comercial, ficando um técnico a disposição da mesma

durante 01 semana, para treinamento de utilização e manejo, operação e manutenção do equipamento. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Prestar serviços de assistência técnica e fornecimento de toda e qualquer peça de reposição sempre que solicitada. Procurar sempre que possível, prestar assistência técnica no local da obra.

GARANTIA DE QUALIDADE: Fornecimento de Certificado de Garantia, pelo prazo de 12 (doze) meses, constando todas as cláusulas de validade.

<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO AUTO SOCORRO CABINE METÁLICA AVANÇADA, Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações a seguir: ar condicionado, radio AM/ FM, 0 Km (zero quilometro) ano de fabricação 2020 ou mais novo, cor Branca, nas especificações mínimas a seguir: tração 4x2, com motor a diesel de quatro tempos, turbo intercooler, mínimo de quatro cilindros em linha refrigerados a água, tanque de combustível de 150 litros, com potência líquida de 165 CV, transmissão: caixa de cambio sincronizada com no mínimo de 06 (seis) marchas avante e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, PBT de 8.500Kg, entre eixo de 4.400mm, baterias livres de manutenção, equipado com Plataforma Auto Socorro, Nova, para uso urbano (em vias públicas) e rodoviário, montada sobre chassi metálico, de construção reforçada, conforme normas nacionais de segurança (ABNT) com as seguintes especificações técnicas: 1) Plataforma - Capacidade: carga de no mínimo 5.100 de carga útil mais equipamento; - Estrutura de construção reforçada com chapas de aço estrutural SAE 1020, unidas por processo de solda industrial (MIG) de alta penetração e precisão, medindo 6.500 mm de comprimento e 2.400 mm de largura total. - Chassi independente composto por longarinas em vigas "I", reforçado por instalação de travessas de robustas, equipadas com sistema de roldanas nas laterais da plataforma e pórtico metálico (Santo Antônio) na parte dianteira da plataforma com chapas de proteção da cabine. - Um cilindro hidráulico para realizar as operações de basculamento e um para o deslizamento da plataforma, dimensionados para a carga máxima à transportar, equipados com sistema de válvulas do tipo "contra balanço". - Caixa especial para armazenar ferramentas e/ou acessórios, equipada com fechadura manual e chave própria. - Quatro cintas para a fixação do veículo transportado. - Uma cinta para resgate equipada com anel e dois ganchos em aço. - Quatro cones de sinalização local. - Uma capa especial para proteção contra chuva e um colete de segurança do tipo "refletivo"; - Um "corote" com capacidade para armazenar até 20 litros de água, equipado com torneira externa. - Sistema do guincho por cabo de aço com 25 metros de comprimento e ganchos especiais para fixação e içamento (reboque) do veículo, equipado com tanque especial para armazenamento do óleo hidráulico com conjunto completo para filtragem total o tipo "tela" na linha de sucção e visor de nível externo, redutor tipo planetária e motor hidráulico acionado por tomada de força instalada na caixa de câmbio do caminhão, com capacidade de arrasto para até no mínimo 11.000 Kg., controlado por conjunto de alavancas manuais independentes, inclusive o sistema de liberação do tambor no modo "queda livre", localizados na caixa de controle e acionamento instalada na lateral traseira do equipamento, bem como o sistema de freio automático incorporado ao conjunto. Cunhas reguláveis para o calçamento/bloqueio do das rodas inclusive o piso especialmente rebaixado para acomodação do cárter do veículo transportado. Sistema completo de iluminação lateral e traseiro da plataforma. Garantia mínima de 12 (doze) meses com limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.</p> <p>Itens adicionais: Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados.</p>	<p>V O L K S W A G E N / M O D O V W 1 7 0 D E L I V E R Y</p> <p>B U R R I T I C A M I N H O E S L T A - O U T R O S</p>
--	---

<p>COMPACTADOR DE PERCUSSÃO DE SOLO TIPO SAPO, com as especificações mínimas a seguir: Novo, motor de 6HP de 04 (quatro) tempos, combustível à gasolina, capacidade do tanque de combustível de 2 litros, impacto por minuto de 550mm, elevação sapata de 60mm, força de impacto de 1.500Kgf, velocidade de avanço de 10m/ min, área compactada de 250m²/h, profundidade de compactação de 55cm, dimensões da sapata de 280x280mm, dimensões (C x L x A) de 55 x 50 x 90 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante a contar da data do recebimento da nota fiscal, com Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia</p>	<p>5 7 U N O D 0</p> <p>COMPACTADOR DE PERCUSSÃO DE SOLO TIPO SAPO</p> <p>R \$ 11.480,00</p> <p>R \$ 9.658,67</p> <p>SILMÁQUINAS EQUIPAMENTO LTDA</p>
--	---

<p>0ROÇADEIRA LATERAL, com as especificações mínimas a seguir: motor 2 tempos; lâmina com duas pontas; 2,5 CV de potência; 37 cilindradas; peso; 07,5 kg; tanque de combustível com capacidade de 0,55 L; rotação lenta de 2750 rpm e máxima de 12450 rpm cabo para as duas mãos; cinto de 1suporte; sistema antivibratório. Produto novo. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante a contar da data do recebimento da nota fiscal, com 6Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia.</p>	<p>TO YA MA / M OD EL O TB C4 3X P- MY RE F 30 2- 00 6</p> <p>RR \$ 22 33 50 63 00 80 80</p> <p>PI NH EI RO BR AG 2A EM 2PR 5ES AR IAL EI RE LI</p>
<p>0SOPRADOR, com as especificações mínimas a seguir: Novo, motor à gasolina, cilindrada: 64,7 cm³, com potência: 2,8 KW, velocidade máxima de 0potência: 7200rpm, velocidade de marcha lenta: 2000rpm, tanque de combustível: 1,4 litros, com tubo de sopro. Garantia mínima de 12 (doze) meses 1pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante 7a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.</p>	<p>VU LC AN / M NOD DEL O SV 50 0</p> <p>RR \$ 11 88 97 60 80 50</p> <p>NO RT H W ES T CO ME RC IO DE FE RR AG EN S, IM PL EM EN TO S AG RI CO LA S</p>

<p>MOTONIVELADORA, dotada de escarificador/ riper traseiro. Peso operacional: 15.070 kg; equipamento novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento comercial; Motor ciclo Diesel, 4 tempos, com as seguintes características: Potência líquida mínima de 140 HP e máxima de 160 HP (potência variável) ; Atende às exigências ambientais TIER III e MAR I Proconve; (Seis) Cilindros; O motor é produzido pelo mesmo grupo empresarial daquele que produz o equipamento (CNH Industrial); Transmissão: powershift, hidráulica, com 06 velocidades avante e 03 a ré com monitoramento eletrônico; Sistema elétrico: Alternador de 24V e Bateria de 24V; Iluminação e Sinalização: Dotado e buzina; Luzes de trabalho (faróis); Indicador luminoso e sonoro de marcha ré; Sistema de Freios: Freio de serviço do tipo multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis de acionamento hidráulico, dois circuitos independentes, sendo um para cada lado do eixo traseiro; Sistema Hidráulico: Controles hidráulicos e bomba de pistões axiais de fluxo variável com sensor de carga; Cabine do operador: Cabine dotada de sistema de proteção física do operador, contra tombamentos e objetos que possam cair sobre a cabine, certificada ROPS/FOPS, Fechada, com ar condicionado, cinto de segurança retrátil, espelhos retrovisores externos e internos; Painel de instrumentos contendo, no mínimo, hodômetro, indicador do nível de combustível, tacômetro, indicador de temperatura do fluido de arrefecimento e indicador de pressão de óleo hidráulico, transmissão e motor; Características do Escarificador: Número de dentes: 5; Profundidade máxima de penetração: 306 mm; Demais características:</p>	5	7	U	D	/	N	M	D	O	D	E	L	O	R	G	14	0B	RR	\$	\$	77	22	110	210	090	02	09	08	FE	RT	IS	OL	O	CO	ME	RC	IAL	DE	MA	QU	IN	AS	E	EQ	UI	PA	ME	NT	OS	LT	DA
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	----	----	----	----	----	----	----	---	----	----	----	-----	----	----	----	----	----	---	----	----	----	----	----	----	----	----

Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral; Acessórios e Ferramentas: Extintor de incêndio, tipo pó químico; Limpador de parabrisa na cabine; Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção, fornecido pelo fabricante, que possibilitem a manutenção preventiva pelo operador; Entende-se que a Manutenção compreende as ações realizadas pelo usuário e/ ou pelo operador responsável pelo equipamento, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do equipamento, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade; Painel de Instrumentos: Deve possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador; Lâminas: Lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis de 3,6 metros com giro de 360 graus; ângulo de talude de 90°; Chassi: Articulado com acionamento Hidráulico. Todos os produtos ofertados contam com garantia de 12 (doze) meses contra comprovados defeitos de fabricação, pelos fabricantes, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, nos endereços constantes abaixo e no rodapé desta proposta.

<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA CABINE METÁLICA AVANÇADA: Novo, ano de fabricação vigente, nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 256 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo de série com suspensor pneumático, entre eixo 5.207mm, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, PBT de 23.000Kg, baterias livres de manutenção, equipado com TANQUE NOVO para água com capacidade de 16.000 litros para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com quebra onda, com esguicho monitor tipo canhão para combate a incêndios, conjunto motor e bomba composto de uma caixa-bomba multiplicadora com vazão 70 m³/ h e pressão de 90 mca acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto, instalada na caixa de câmbio do veículo com transmissão através de eixo homocinético, chuveiro traseiro e bico de pato lateral, 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada, deverá atender todas as exigências do CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site. Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados.</p>	5	7	U	D	/	N	M	D	O	D	E	L	O	R	G	260	20	50	RR	\$	\$	33	55	770	330	550	60	20	50	B	U	R	I	T	I	C	A	M	I	N	H	O	E	S	L	T	D	A	-	O	U	T	R	O	S
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	----	----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

<p>FRESADORA A FRIO, SOBRE PNEUS OU ESTEIRAS; equipamento novo, zero hora de funcionamento; com tambor de largura mínima 1 m, sob material rodante pneus ou esteiras, com peso operacional mínimo de 14.000 kg, Motor ciclo Diesel, refrigerado à água; Potência: mínima de 200 HP; Combustível: Óleo Diesel; e Emissões: Tier III; freios de estacionamento e serviços atuados hidráulicamente; Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de informações básicas (horímetro e localização); Equipamento dotado de rolo fresador; Acionamento mecânico do rolo fresador por 01 (uma) correia múltipla, com tensionador automático; Carregador transportador frontal com correia receptora de material e correia de descarga, ambas de no mínimo 500mm de largura; Sistema de lavagem alta pressão completo (Bomba, mangueira e pistola); Interruptores de emergência para a parada imediata do motor; e Velocidade de deslocamento mínimo 4 km/ h; Peso Operacional mínimo 14.000 kg; Largura de fresagem (mínima) de 1 m; Profundidade de corte (mínimo) de 300 mm; e Número de dentes de corte (mínimo) de 93; Compartimento do operador: Conforme especificações do fabricante; Dotada de espelhos retrovisores externos; e Painel de instrumentos contendo, no mínimo, horímetro, tacômetro e indicadores: nível de combustível, temperatura do fluido de arrefecimento, pressão de óleo, profundidade de corte, etc; Capacidade do reservatório de combustível (mínimo) de 400 litros. Ferramentas: Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção do equipamento. DIVERSOS: Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos: 01 (um) manual de operação do equipamento; 01 (um) manual de serviço do equipamento; 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 01 (um) manual de manutenção do equipamento; Relação da rede de assistência técnica no território nacional; É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD. Garantia técnica; Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.</p>	W I R R T G E N N U O D E L O W 1 4 0 0
---	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.707.364/0001-10	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	ROD. FERNÃO DIAS, BR 381 KM 854/ 855, - DISTRITO INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE MG	TIAN DONG	054.813.997-09	(35) 2102-0548
84.652.296/0001-15	BURITI CAMINHOS LTDA OUTROS	RUA DA BEIRA ANTIGA RODOVIA BR 364 KM 02, 6711 - LAGOA, 6711 - LAGOA	PORTO VELHO RO	ADELINO SITON	001.054.902-10	(69)3216-6000
24.035.925/0001-36	SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	AV. PORTUGAL, 4747 - ITAPÔA	BELO HORIZONTE - MG	SILVIO MOREIRA SANTOS	110.474.296-91	(31) 3615-2071 / 3615-2072 / 3615- 2000 /3615-2001
19.575.048/0001-56	ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	Av. Ayrton Senna da Silva, Lot. PRQ N Esperança II, S/ N, - Jardim Industrial	CUIABA MT	DAYANE ANDRADE DE MORAES	995.370.011-72	(63) 3233-6069
03.968.287/0001-36	AUTOVEMA VEICULOS LTDA	AV: GOV. JORGE TEIXEIRA, 700 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO RO	GILVAN GUIDIN	411.783.861-04	(69) 3216-9645 / (69) 98114-1742 / (69) 99977-9931
12.753.213/0001-73	MAQUIPARTS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AV. CELSO MAZUTTI Nº 2615, BAIRRO BODANESE, -	VILHENA RO	Paulo Roberto M. Klusca	219.808.882-72	(69) 3322.4005 / (69) 99982. 0268
03.093.776/0007-87	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	Leonardo R da Silva, 248 - PITANGUEIRAS	LAURO DE FREITAS BA	MANUELLA JACOB	372.532.828-50	(11) 2478-2818
23.108.885/0001-42	PINHEIRO BRAGA EMPRESARIAL EIRELI	AVENIDA SÃO JOÃO DA ESCÓCIA S/ N QUADRA 16 LOTE 07 SALA 03, - JARDIM MARQUES DE ABREU	GOIANIA GO	MARIA LUIZA DE SOUSA PINHEIROBRAGA	729.743.201-63	(62) 4102-0032 / 9 8206-5595
37.247.494/0002-02	NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS	SD EXP. WALTER FELTE, 525 SALA B - FIGUEIRA	SANTA ROSA - RS	ALEX DIEL ANSCHAU	026.430.980-48	(55) 2120-5500 (54) 9 9904-1904
14.594.006/0001-49	FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RODOVIA BR. 364 - KM. 2,5-SAIDA P/ CUIABÁ, - BAIRRO DA LAGOA	PORTO VELHO RO	AUGUSTO CESAR MAIA PYLES	202.981.291-91	(69)3222-7070
04.996.600/0001-02	NISSEY MOTORS LTDA	RUA DA BEIRA, 7670 - JARDIM ELDORADO	PORTO VELHO RO	JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA	614.031.646-49	(69)3218-2100
19.939.011/0001-60	AWB LOGISTICA TRANSPORTES EIRELI	AV DOS LAGOS, CENTRO EMPRESARIAL SALA 212, 41 - PEDRA BRANCA	PALHOCA SC	ANGELA TEODORIA RICARTO DE SOUSA	132.916.424-57	(48) 4141-8742

AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente Estadual de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, segundo os termos previsto no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, dos autos do processo administrativo nº 0043.024643/2021-85, que foi dispensada a licitação em razão de **contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente ao ensino**, objetivando o recrutamento e seleção de 27 (vinte e sete) estagiários para atender as necessidades desta superintendência, perfazendo o valor total anual da contratação de **R\$ 388.566,80** (Trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), em favor da instituição do **CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, CNPJ: 61.600.839/0001-55**, conforme o Parecer nº 359/2021/PGE-PCC, acostados nos autos em epígrafe.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 19 de maio de 2021.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0018025751

SEFIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o apontado no subitem: 3.4 no **Relatório N° 171/ASCOINT/SEFIN/2021**, onde relatou-se recomendação da necessidade de reconhecimento e homologação da despesa, considerada "Despesa de Exercício Anterior" relativos as Taxas de Lixos dos exercícios 2018, 2019 e 2020.

Justifica-se o empenhamento da despesa neste exercício de acordo com a solicitação Memorando (0016416683) enviado neste exercício de 2021.

Posto isto, vimos solicitar o Reconhecimento e Homologação da Despesa considerada "Despesas de Exercícios Anteriores", exercícios 2018, 2019 e 2020, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 5459/1992.

MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL

Assessora - Chefe do NEOF/GAF/SEFIN

Na condição de Ordenador de Despesa (a) e, em conformidade com o Artigo 2º do Decreto em vigor nº 5459/1992, Reconheço e Homologo a despesa no valor informado abaixo em atendimento a recomendação da ACI/SEFIN.

Credor	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM-RO
CNPJ/ CPF	05.893.631/ 0001-09
Sede	Guajará Mirim - RO
Descrição da Despesa	Taxa de Resíduos Sólidos (Taxa de Lixo), 2018, 2019 e 2020.
Valor	R\$ 1.592,55 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Porto Velho, 19 de maio de 2021.

Letícia Lara Santos

Secretária de Estado de Finanças Adjunta - Substituta

Protocolo 0018065825

Instrução Normativa nº 36/2021/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não estando incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados (Lei nº 688/96, artigo 18, parágrafo 6º).

§ 1º imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º Aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no artigo 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721/18, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I

PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	3.540,00	036/ 2021	01/ 06/2021	3.488,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Boi gordo	02.01.02	cb	5.482,00	036/ 2021	01/ 06/2021	5.577,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	2.250,00	036/ 2021	01/ 06/2021	2.152,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	2.488,00	036/ 2021	01/ 06/2021	2.383,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	2.900,00	036/ 2021	01/ 06/2021	2.924,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	2.950,00	036/ 2021	01/ 06/2021	3.075,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	3.000,00	036/ 2021	01/ 06/2021	3.150,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	2.700,00	036/ 2021	01/ 06/2021	2.700,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	2.894,00	036/ 2021	01/ 06/2021	2.795,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	3.200,00	036/ 2021	01/ 06/2021	3.315,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	3.550,00	036/ 2021	01/ 06/2021	3.700,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	3.900,00	036/ 2021	01/ 06/2021	4.050,00	030/ 2021	01/ 05/2021

LEITEIRO/ CRUZADO/MESTIÇO								
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	1.616,00	036/ 2021	01/ 06/2021	1.688,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	2.000,00	036/ 2021	01/ 06/2021	1.944,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	2.710,00	036/ 2021	01/ 06/2021	2.240,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	2.780,00	036/ 2021	01/ 06/2021	2.615,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	2.780,00	036/ 2021	01/ 06/2021	2.722,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	1.976,00	036/ 2021	01/ 06/2021	1.976,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	2.159,00	036/ 2021	01/ 06/2021	2.136,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	2.159,00	036/ 2021	01/ 06/2021	2.450,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	3.130,00	036/ 2021	01/ 06/2021	2.727,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	3.130,00	036/ 2021	01/ 06/2021	3.700,00	030/ 2021	01/ 05/2021
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.200,00	02/ 2015	01/ 09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	4.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/ fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/ 2015	16/ 03/2015	720,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.160,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.120,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/ 2015	16/ 03/2015	370,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/ 2015	16/ 03/2015	290,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/ 2015	16/ 03/2015	520,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/ 2015	16/ 03/2015	790,00	01/ 2015	16/ 03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Leitão ou leitão até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/ 2015	16/ 03/2015	450,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/ 2015	16/ 03/2015	680,00	01/ 2015	16/ 03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/ 2011	01/ 01/2012	180,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/ 2011	01/ 01/2012	310,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/ 2011	01/ 01/2012	960,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/ 2011	01/ 01/2012	1.150,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	1.400,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	400,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/ 2011	01/ 01/2012	190,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/ 2011	1/ 01/2012	1.020,00	02/ 2011	1/ 01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/ 2015	16/ 03/2015	88,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/ 2015	16/ 03/2015	71,00	01/ 2015	16/ 03/2015

SEÇÃO II
PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO
PARTE I
PRODUTOS AGRÍCOLAS

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)	03.01.01	Sc.	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	19/ 03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/ 2015	01/ 01/2016	32,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.02	Fd	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	34,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.03	Fd	40,00	18/ 2015	01/ 01/2016	31,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.04	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	35,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.05	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	32,00	01/ 2011	01/ 02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.06	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012

BANANA		03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012	
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012	0,50	01/ 2004	19/ 03/2004	
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012	
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012	
CASTANHA		03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	2,90	18/ 2015	01/ 01/2016	1,80	01/ 2011	02/ 01/2012	
Castanha do Brasil	03.04.02	HL	153,00	30/ 2017	10/ 11/2017	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
FARINHA		03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/ 2011	02/ 01/2012	33,00	01/ 2004	19/ 03/2004	
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	39,00	01/ 2004	19/ 03/2004	
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/ 2015	01/ 01/2016	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
FEIJÃO		03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004	
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004	
MILHO		03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/ 2015	01/ 01/2016	12,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	19/ 03/2004	
CACAU		03.08							
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016	

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa.

PARTE II LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS								
	03.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012
BORRACHA								
	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012

SEÇÃO III

SUCATA, PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de sucata, pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUCATAS, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS								
	04.01							
Alumínio	04.01.01	kg	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012	1,65	03/ 2005	10/ 06/2005
Antimônio	04.01.02	kg	0,95	03/ 2011	02/ 01/2012	0,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Bateria	04.01.03	kg	4,00	15/ 2016	08/ 06/2016	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Bronze	04.01.04	kg	2,30	01/ 2011	20/ 06/2011	1,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Chumbo	04.01.05	kg	3,00	01/ 2011	20/ 06/2011	0,95	03/ 2005	10/ 06/2005

Cobre	04.01.06	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	3,10	03/ 2005	10/ 06/2005
Ferro (aparas de chapas e vergalhões)	04.01.07	kg	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011
Ferro (outros)	04.01.08	kg	0,15	02/ 2011	27/ 06/2011	0,50	01/ 2011	20/ 06/2011
Fio encapado	04.01.09	kg	3,20	03/ 2011	02/ 01/2012	1,50	03/ 2005	10/ 06/2005
Metal Latão	04.01.10	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	2,00	01/ 2011	20/ 06/2011
Papel Velho	04.01.11	kg	0,05	03/ 2011	02/ 01/2012	0,04	03/ 2005	10/ 06/2005
Plástico (PEAD, PEBD, PP, PS) Prensado	04.01.12	kg	0,40	01/ 2013	01/ 04/2013	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012
Radiador	04.01.13	kg	3,17	03/ 2011	02/ 01/2012	1,80	03/ 2005	10/ 06/2005
Zinco	04.01.14	kg	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005	0,35	02/ 2012	01/ 06/2012
Isopor	04.01.15	kg	0,10	03/ 2011	02/ 01/2012	0,05	01/ 2004	05/ 03/2004
Aço inox	04.01.16	kg	1,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005
Plástico tipo PET Prensado	04.01.17	kg	0,30	07/ 2016	01/ 01/2016	1,50	01/ 2013	01/ 04/2013
Plástico tipo PET Triturado (FLAKE)	04.01.18	kg	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012
Plástico Misto (PEAD, PEBD, PP, PS) Triturado(FLAKE)	04.01.19	kg	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012
Plástico tipo Filme Prensado	04.01.20	kg	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,12	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafa suco/ água	04.02.03	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,10	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,35	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/ 2011	02/ 01/2012	0,25	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004
PNEUS (Carcaças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012	21,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	90,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/ 2011	02/ 01/2012	120,00	01/ 2004	05/ 03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/ filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pirarara/ jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Pirapitinga/ surubim	05.01.05	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Tabaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Tabaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017
Tabaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017
Curimatã/ Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	6,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	3,00	01/ 2004	05/ 03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/ 2018	30/ 08/2018	9,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/ 2018	30/ 08/2018	1,70	01/ 2004	05/ 03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/ 2018	30/ 08/2018	25,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/ 2011	02/ 01/2012	5,50	03/ 2011	02/ 01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	40,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012

Cascalho médio	07.01.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2300	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	12,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Saibro	07.01.07	m³	16,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	46,00	01/ 2012	01/ 02/2012	60,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.01.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.01.10	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.01.11	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.01.13	m²	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	18,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	70,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Saibro	07.02.07	m³	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	45,00	01/ 2012	01/ 02/2012	65,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.02.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.02.10	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.02.11	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.02.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Geranitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/ m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/ 2004	05/ 03/2004	105,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/ 2004	05/ 03/2004	79,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/ 2004	05/ 03/2004	131,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/ 2004	05/ 03/2004	114,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/ 2004	05/ 03/2004	99,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/ 2004	05/ 03/2004	85,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/ 2004	05/ 03/2004	450,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	01/ 2005	07/ 01/2005	1.900,00	05/ 2004	28/ 08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	65,00	01/ 2004	05/ 03/2004	65,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	01/ 2004	05/ 03/2004	75,00	01/ 2004	05/ 03/2004

Parágrafo único.Nas operações interestaduais adotar para a Brita o valor de:

- I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 60,00 m³;
- II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 75,00 m³;
- III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 75,00 m³;
- IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 75,00 m³,
- V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R\$ 70,00 m³”.

SEÇÃO IV ABATE DE GADO

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
Carne bovina não retalhada	08.01							
Boi casado com ponta de agulha	08.01.0 1	kg	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Vaca casada com ponta de agulha	08.01.0 2	kg	6,10	01/ 2012	17/ 09/2012	6,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Traseiro de boi com osso	08.01.0 3	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Dianteiro de boi com osso	08.01.0 4	kg	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012

Traseiro de vaca com osso	08.01.0 5	kg	6,70	01/ 2012	17/ 09/2012	6,70	01/ 2012	17/ 09/2012
Dianteiro de vaca com osso	08.01.0 6	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - boi com osso	08.01.0 7	kg	4,60	01/ 2012	17/ 09/2012	4,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - boi sem osso	08.01.0 8	kg	4,30	01/ 2012	17/ 09/2012	4,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - vaca com osso	08.01.0 9	kg	5,60	01/ 2012	17/ 09/2012	5,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - vaca sem osso	08.01.1 0	kg	4,80	01/ 2012	17/ 09/2012	4,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Carne desossada (traseiro e dianteiro)	08.01.1 1	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
CARNE BOVINA (CORTES)	08.02							
Acém com osso	08.02.0 1	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Acém sem osso	08.02.0 2	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra com maminha	08.02.0 3	kg	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra completa	08.02.0 4	kg	14,20	01/ 2012	17/ 09/2012	14,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra miolo	08.02.0 5	kg	11,30	01/ 2012	17/ 09/2012	11,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Aranha	08.02.0 6	kg	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Bananinha	08.02.0 7	kg	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Bisteca	08.02.0 8	kg	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Capa de filé	08.02.0 9	kg	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Carne industrial (sangria)	08.02.1 0	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Chã de dentro - coxão mole	08.02.1 1	kg	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Chã de fora - coxão duro	08.02.1 2	kg	9,10	01/ 2012	17/ 09/2012	9,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Contra Filé	08.02.1 3	kg	11,50	01/ 2012	17/ 09/2012	11,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela dianteira	08.02.1 4	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela mindinha	08.02.1 5	kg	5,50	01/ 2012	17/ 09/2012	5,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela traseira	08.02.1 6	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Cupim	08.02.1 7	kg	8,40	01/ 2012	17/ 09/2012	8,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé com cordão	08.02.1 8	kg	18,00	01/ 2012	17/ 09/2012	18,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé sem cordão	08.02.1 9	kg	23,00	01/ 2012	17/ 09/2012	23,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé de costela (Noix)	08.02.2 0	kg	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Fralda/ Fraldão	08.02.2 1	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Fraldinha	08.02.2 2	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Lagarto	08.02.2 3	kg	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Lombo	08.02.2 4	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012

Maminha	08.02.2 5	kg	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo	08.02.2 6	kg	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo com osso	08.02.2 7	kg	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com músculo	08.02.2 8	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com osso	08.02.2 9	kg	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem músculo	08.02.3 0	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem osso	08.02.3 1	kg	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Patinho	08.02.3 2	kg	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Peito	08.02.3 3	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Picanha	08.02.3 4	kg	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012
CHARQUE	08.03							
Charque de traseiro	08.03.0 1	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de dianteiro	08.03.0 2	kg	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de ponta de agulha	08.03.0 3	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de cupim	08.03.0 4	kg	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Outros tipos de charque	08.03.0 5	kg	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012
MIÚDOS (BOVINO)	08.04							
Bucho	08.04.0 1	kg	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Coração	08.04.0 2	kg	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Fígado	08.04.0 3	kg	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Língua	08.04.0 4	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Mocotó	08.04.0 5	kg	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Miolo	08.04.0 6	kg	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Pulmão	08.04.0 7	kg	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Rabo/ Rabada	08.04.0 8	kg	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Rins	08.04.0 9	kg	1,10	01/ 2012	17/ 09/2012	1,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Tripa	08.04.1 0	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Tripa seca	08.04.1 1	10m ou 170gr	5,41	01/ 2012	17/ 09/2012	5,41	01/ 2012	17/ 09/2012
SUÍNO	08.05							
Suíno abatido	08.05.0 1	arroba	36,00	01/ 2012	17/ 09/2012	36,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sempé	08.05.0 2	kg	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.06							
Cascos e chifres	08.06.0 1	kg	0,95	02/ 2011	01/ 01/2012	0,95	02/ 2011	01/ 01/2012

Crinas	08.06.0 2	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.06.0 3	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de osso	08.06.0 4	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de sangue	08.06.0 5	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Gordura bovina	08.06.0 6	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Gordura suína	08.06.0 7	kg	0,13	02/ 2011	01/ 01/2012	0,13	02/ 2011	01/ 01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.06.0 8	kg	0,30	01/ 2012	17/ 09/2012	0,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Osso	08.06.0 9	kg	0,06	01/ 2012	17/ 09/2012	0,06	01/ 2012	17/ 09/2012
Pelo de Orelha	08.06.1 0	kg	0,10	01/ 2012	17/ 09/2012	0,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Graxa industrial (creme)	08.06.1 2	kg	2,30	26/ 2018	13/ 07/2018	2,40	09/ 2017	07/ 04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.06.1 3	kg	1,50	26/ 2018	13/ 07/2018	1,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Sebo In Natura/ Bruto –(NCM-15021011)	08.06.1 4	kg	1,50	38/ 2018	01/ 12/2018	1,50	26/ 2018	13/ 07/2018
Sebo Fundido/ Industrial –(NCM-15021012)	08.06.1 5	kg	2,30	38/ 2018	01/ 12/2018	2,30	26/ 2018	13/ 07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.06.1 6	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de carne e osso	08.06- 17	kg	0,96	13/ 2017	07/ 06/2017			
COUROS	08.07							
Couro bovino verdenatural	08.07.0 1	kg	2,33	01/ 2013	01/ 01/2014	2,33	01/ 2013	01/ 01/2014
Couro bovino salgado/ salmourado	08.07.0 2	kg	3,03	01/ 2013	01/ 01/2014	3,03	01/ 2013	01/ 01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.07.0 4	Peça	135,0 0	01/ 2012	01/ 01/2012	135,00	01/ 2012	01/ 01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ ovino)	08.07.0 5	kg	3,50	01/ 2012	01/ 01/2012	3,50	01/ 2012	01/ 01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

**SEÇÃO V
MADEIRA**

Art. 8º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

**PARTE I
IDENTIFICAÇÃO DA MADEIRA**

Nome: Madeira (conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp.
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimum

CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA, PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartia SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÁ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordia gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

PARTE II
CORTES
TIPO 1

MADEIRAS BENEFICIADAS

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

TIPO 2

MADEIRAS COMPENSADAS

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

TIPO 3

MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS – Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS – Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO – Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ – Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA – Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO – Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA – Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROSSIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA– Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROS APARELHADOS – Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO- Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉAcima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura

3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura

3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS – 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4
MADEIRA "IN NATURA"
TIPO 4
MADEIRA "IN NATURA"

TIPO 4 TORAS

PARTE III
VALORES

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr. R\$	Nº	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até 1,80 M	1.1							
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/2012	17/09/2012	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/2012	17/09/2012	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/2012	17/09/2012	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-			-	-	-
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00		17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012

DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-			-		
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.565,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-			-		
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-			-		
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/2012	17/09/2012	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/2012	17/09/2012	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/2012	17/09/2012	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/2012	17/09/2012	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012

LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/2012	17/09/2012	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/2012	17/09/2012	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/2012	17/09/2012	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/2012	17/09/2012	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-			-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-			-		
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10							
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-			-		
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-			-		
JOGO DE BATES, PORTAIS								
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/2012	17/09/2012	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	927,00	01/2012	17/09/2012	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/2012	17/09/2012	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/2012	17/09/2012	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA								
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/2012	17/09/2012	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/2012	17/09/2012	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/2012	17/09/2012	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/2012	17/09/2012	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M								
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/2012	17/09/2012	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/2012	17/09/2012	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/2012	17/09/2012	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/2012	17/09/2012	1.643,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14							
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DEMADEIRA	2							
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1							
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1							
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-			-		
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO=Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/2012	17/09/2012	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012

DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/2012	17/09/2012	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE-NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/2012	17/09/2012	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/2012	17/09/2012	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/2012	17/09/2012	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/2012	17/09/2012	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/2012	17/09/2012	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/2012	17/09/2012	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/2012	17/09/2012	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/2012	17/09/2012	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/2012	17/09/2012	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/2012	17/09/2012	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/2012	17/09/2012	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/2012	17/09/2012	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/2012	17/09/2012	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/2012	17/09/2012	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/2012	17/09/2012	895,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/2012	17/09/2012	1.538,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/2012	17/09/2012	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/2012	17/09/2012	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/2012	17/09/2012	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/2012	17/09/2012	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/2012	17/09/2012	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/2012	17/09/2012	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/2012	17/09/2012	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 1,40 M	3.5							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/2012	17/09/2012	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/2012	17/09/2012	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/2012	17/09/2012	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/2012	17/09/2012	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/2012	17/09/2012	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 2 M	3.6							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/2012	17/09/2012	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/2012	17/09/2012	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/2012	17/09/2012	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/2012	17/09/2012	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cmde espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/2012	17/09/2012	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/2012	17/09/2012	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/2012	17/09/2012	920,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/2012	17/09/2012	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/2012	17/09/2012	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO								
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/2012	17/09/2012	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/2012	17/09/2012	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/2012	17/09/2012	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/2012	17/09/2012	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/2012	17/09/2012	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/2012	17/09/2012	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/2012	17/09/2012	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS								
	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/2012	17/09/2012	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/2012	17/09/2012	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012

**PARTE III
VALORES**

**SEÇÃO VI
TRANSPORTE**

Art. 9º. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{BC transporte rodoviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel} \times \text{Índice}$$

PESO: carga em toneladas;

1. DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo Estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;
2. ÍNDICE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada e não inscritos no CAD-ICMS/ RO	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39

0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1ª distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput,

quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;

II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;

III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º As prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme "coluna A" da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

$$\text{BC transporte aquaviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel} \times \text{Distância} \times 0,0405$$

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/ PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari - AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Currálinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Currálinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434

Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macuripe/ Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/ Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406

Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitarí	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriçu	399
Pedral do Trapiche/ Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Arará	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiari	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irará	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76

Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axini -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Pariri	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9ª distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 10. Fica revogada a [Instrução Normativa nº 030/2021/GAB/CRE](#).

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Porto Velho, 19 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0018060285

Resolução N. 001/2021/SEFIN-ASCOINT

Aprova a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais a ser observada no âmbito do Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que instituiu a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dispondo sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a publicação da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação da Lei n. 13.460, de 26 de julho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do inciso I do § 3º do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria 334, de 13 de maio de 2021, que instituiu a Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n. 0030.205209/2021-43,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, com os seguintes objetivos:

I - atender às normas de proteção de dados pessoais, à inviolabilidade de dados institucionais e ao sigilo da correspondência e das comunicações, nos termos previstos na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e na Lei Federal 13.709/2018;

II- adotar a Política de Proteção de Dados Pessoais como diretriz de programas e ações da secretaria, provendo os meios e recursos necessários ao seu desenvolvimento;

III - proteger dados pessoais em conformidade com as exigências da Lei Federal 13.709/2018;

IV - dotar esta política de uma gestão formal, baseada em processos, ferramentas e controles recomendados nas normas atualizadas relacionadas à proteção de dados pessoais;

V- criar, desenvolver e manter cultura organizacional de proteção de dados pessoais;

VI - promover a conscientização em toda a estrutura da SEFIN/RO em relação à obrigatoriedade de proteção de dados pessoais;

VII - dotar gradualmente as unidades da SEFIN/RO de instrumentos jurídicos, normativos e organizacionais, que os capacitem técnica e administrativamente a assegurar, em relação a dados digitais, a disponibilidade, confidencialidade, a integridade, a autenticidade e o não repúdio, em especial quanto a dados pessoais;

VIII - adequar, gradualmente e na medida do possível, os sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades aos requisitos legais de segurança da informação e proteção de dados pessoais;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

IX - promover a capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento de competências técnica e administrativa em proteção de dados pessoais;

X - estabelecer normas necessárias à efetiva implementação dos controles técnicos e administrativos adequados à proteção dos dados pessoais;

XI - promover ações necessárias à implementação e manutenção da proteção de dados pessoais; e

XII - promover intercâmbio técnico-administrativo entre a SEFIN/RO e as instituições públicas e privadas, sobre as atividades de proteção de dados pessoais.

Art. 2º A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais estabelece normas para nortear o tratamento de dados pessoais que estejam em meio físico ou digital na SEFIN/RO, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares, bem como define papéis e diretrizes iniciais para obtenção da gradual conformidade ao previsto na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD.

Parágrafo único. Esta Política será administrada pelo Secretário de Finanças com apoio da Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da LGPD da SEFIN/RO, instituída pela Portaria 334, de 13 de maio de 2021.

Seção I

Dos Conceitos

Art. 3º Para o disposto nesta Resolução, considera-se:

I - política: definição de determinado objetivo da instituição e dos meios para atingi-lo;

II - princípio: norteamto para a atuação de gestores, comissionados, servidores, estagiários, terceirizados e de todos os que estabeleçam relação com a SEFIN/RO;

III - privacidade: esfera íntima ou particular do indivíduo;

IV - pessoa física: pessoa natural ou física;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento;

VI - dado pessoal: informação relativa à pessoa física identificada ou identificável, ou seja, qualquer informação que permita identificar, direta ou indiretamente um indivíduo;

VII - dado pessoal sensível: dado pessoal que revela informações pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dados referentes à saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico;

VIII - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

IX - tratamento dos dados: toda operação realizada com dados pessoais, como aquelas relacionadas a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

X - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XI - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independente do procedimento empregado;

XII - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete definir todas as ações relativas ao tratamento dos dados pessoais;

XIII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais;

XIV - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

XV - encarregado: pessoa física ou jurídica, indicada pelo controlador, para atuar como canal de comunicação entre os titulares dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e o controlador;

XVI - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: órgão vinculado à Presidência da República, a qual caberá, dentre outras atribuições, zelar, implementar, fiscalizar a aplicação da Lei n. 13.709/2018 – LGPD em todo território nacional, e aplicar sanções em caso de descumprimento de suas determinações;

XVII - segurança da informação: proteção à disponibilidade, confidencialidade e integridade de sistemas de informação; proteção às áreas e instalações que abrigam artefatos de comunicações e computação; e proteção às áreas destinadas a prevenir, detectar, deter e documentar eventuais ameaças à operação dos sistemas;

XVIII - confidencialidade: princípio de segurança que visa à garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

XIX - integridade: princípio de segurança que visa à salvaguarda da exatidão e confiabilidade da informação e dos métodos de processamento;

XX - disponibilidade: princípio de segurança que visa à garantia de que pessoas autorizadas obtenham acesso à informação e aos recursos correspondentes, sempre que necessário;

XXI - análise de risco: avaliação das ameaças, impactos e vulnerabilidades a base de dados pessoais e da probabilidade de sua ocorrência; e

XXII - ativo tecnológico: bem dotado de expressão financeira que processa ou armazena dados, podendo ser material, como computadores, dispositivos de armazenamento e comutação de dados; ou imaterial, como sistemas de informação, direitos de licença de software, dados sensíveis ou protegidos pelo sigilo fiscal, entre outros.

Seção II

Dos Princípios

Art. 4º Deverão ser observados os seguintes princípios na atividade de tratamento de dados pessoais:

I - boa-fé: convicção de agir com correção e em conformidade com o direito;

II - finalidade: a realização do tratamento dos dados deve possuir propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados;

III - adequação: o tratamento dos dados deve ser compatível com a finalidade pela qual são tratados;

IV - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, considerados apenas os dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;

V - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento de seus dados pessoais, bem como sobre a integralidade deles;

VI - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade do seu respectivo tratamento;

VII - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento de seus dados pessoais e sobre os respectivos agentes de tratamento;

VIII - segurança e prevenção: utilização de medidas técnicas e administrativas que garantam a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e a prevenção da ocorrência de danos em situações acidentais ou ilícitas que gerem destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão desses dados;

IX - não discriminação: vedação da realização do tratamento de dados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos; e

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração de que os agentes de tratamento da instituição são responsáveis por este e adotam medidas eficazes para o cumprimento das normas de proteção dos dados pessoais.

Seção III

Dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais

Art. 5º A Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO é o Controlador, nos termos da LGPD, em relação aos tratamentos de dados pessoais

realizados em seu âmbito ou em nome desta, representada pelo titular da pasta, autoridade imbuída de adotar as decisões acerca do tratamento de dados.

Parágrafo único. As unidades organizacionais da secretaria prestarão informações e assessoria técnica nos assuntos de suas competências, em caráter prioritário, à Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da LGPD da SEFIN/RO.

Art. 6º Os operadores são os gerentes, coordenadores, diretores, superintendentes, assessores, servidores e quaisquer outros colaboradores que exerçam atividade de tratamento de dados pessoais na instituição ou terceiros, em contratos e instrumentos congêneres firmados com a SEFIN/RO, ou seja, todos aqueles que realizam o tratamento de dados pessoais na SEFIN/RO e em nome desta.

Art. 7º Compete ao Controlador:

I - designar o Encarregado pelas informações relativas aos dados pessoais e seus suplentes;

II - fornecer as instruções para a política de governança dos dados pessoais e respectivos programas, com o apoio da Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da LGPD da SEFIN/RO, dentre as quais:

- a) o modo como serão tratados os dados pessoais na SEFIN/RO, a fim de que os respectivos processos sejam auditáveis;
- b) a aplicação da metodologia de gestão de riscos no tratamento de dados; e
- c) a aplicação de metodologias de segurança da informação.

III - implementar programas destinados à conscientização e à capacitação dos recursos humanos que serão utilizados na consecução dos objetivos de que trata o art. 1º, visando garantir a adequada articulação entre os órgãos e as entidades da Administração Pública, com o apoio da Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da LGPD da SEFIN/RO;

IV - estabelecer programas destinados à formação e ao aprimoramento dos recursos humanos em proteção de dados pessoais e determinar a capacitação dos operadores, para que atuem com responsabilidade, critério e ética;

V - determinar a observância das instruções e das normas sobre a matéria na instituição;

VI - comunicar à Autoridade Nacional e ao titular dos dados, em prazo razoável, a ocorrência de incidentes de segurança com os dados pessoais, que possam causar danos ou risco relevantes ao titular;

VII - incentivar a disseminação da cultura da privacidade de dados pessoais na SEFIN/RO;

VIII - acompanhar a evolução das atividades inerentes à proteção de dados pessoais, com o apoio da Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da LGPD da SEFIN/RO; e

IX - determinar a permanente atualização desta Política e o desenvolvimento dos respectivos programas.

Art. 8º Compete aos operadores em todos os níveis:

I - documentar as operações que lhe cabem realizar durante o processo de tratamento de dados pessoais;

II - proteger a privacidade dos dados pessoais desde seu ingresso na instituição;

III - descrever os tipos de dados coletados;

IV - utilizar metodologia de coleta dos dados pessoais que considere a minimização necessária para alcançar a finalidade do processo;

V - manter controles internos em suas atividades, a fim de assegurar a conformidade com a LGPD;

VI - realizar o mapeamento dos dados pessoais e sensíveis utilizados nos processos de tratamento sob sua responsabilidade, em caráter prioritário, em conformidade com as orientações do controlador e da Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da LGPD da SEFIN/RO; e

VII - capacitar-se para exercer as atividades que envolvam dados pessoais com eficiência, ética, critério e responsabilidade.

Seção IV

Dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais

Art. 9º Para obtenção dos direitos assegurados aos titulares de dados que, nos termos das disposições do Capítulo III da Lei n. 13.709/2018 - LGPD, são condicionados a requisição, deverá o titular do dado formalizar sua demanda à SEFIN/RO por intermédio da plataforma Fala.BR Rondônia, meio de comunicação eletrônico seguro e idôneo para este fim.

Seção V

Da Gestão da Tecnologia e Segurança da Informação e Das Boas Práticas de Segurança e Governança de TI

Art. 10. A gestão de segurança da informação, em especial relacionada à proteção de dados pessoais digitais, compete à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GETIC/SEFIN-RO, e será exercida mediante:

I - normas que regulem as responsabilidades de usuários, prestadores de serviços e estagiários, relativamente ao uso da tecnologia da informação dentro das instalações da Secretaria;

II - mecanismos de segurança para controlar o acesso aos ambientes físicos administrados pela SEFIN/RO que abriguem equipamentos ou informações sensíveis digitais;

III - procedimentos que tornem computadores e redes mais resistentes às ameaças de intrusão, vírus e ameaças tecnológicas;

IV - gestão de operações e comunicações, dotada de normas e procedimentos para a documentação e segregação de funções no ambiente informatizado, em especial quanto a:

- a) gerenciamento de serviços terceirizados de TI;
- b) cópias de segurança;
- c) segurança em rede; e
- d) monitoramento do ambiente informatizado;

V - controles de acesso para normatizar e regular o acesso do usuário aos sistemas informatizados, às redes da organização, aos sistemas operacionais, às aplicações e à informação, bem como à computação móvel e ao teletrabalho;

VI - normas e procedimentos para aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, inclusive definição de requisito para a respectiva segurança, bem como para o processamento correto de aplicações, controles criptográficos, segurança de arquivos dos sistemas, segurança em processo de desenvolvimento e suporte, além de gestão de vulnerabilidades técnicas;

VII - desenvolvimento e adoção de sistema de classificação de dados e informações, visando à garantia dos níveis de segurança desejados, assim como à normatização do acesso às informações;

VIII - Sistema de Tratamento de Incidentes, sob a responsabilidade das equipes competentes da GETIC, que receba, processe e resolva incidentes de mau funcionamento de ativos tecnológicos da SEFIN/RO;

IX - Gestão da Continuidade do Negócio, que assegure a operação e a recuperação de ativos de informação, relacionados a dados digitais, em situações de emergência, de acordo com as necessidades e prazos específicos; e

X - Auditoria de Sistemas, que identifique violações a dispositivos legais, regulamentos ou obrigações contratuais, cujo objeto envolva o uso ou operação de ativos tecnológicos.

Art. 11. A SEFIN/RO, disposta desta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, e atuando em conjunto com os operadores, deve empreender esforços para adoção gradual de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas à proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo único. Embora a SEFIN/RO siga padrões e critérios nacionais e internacionais amplamente aceitos, tal precaução não implica em garantia contra a possibilidade de incidentes de segurança ou violação da proteção de dados pessoais, haja vista, sobretudo, a contínua diversificação dos riscos cibernéticos.

Art. 12. A SEFIN/RO deverá se empenhar na adoção de boas práticas de segurança e governança capazes de inspirar comportamentos adequados e de mitigar os riscos do comprometimento de dados pessoais.

Parágrafo único. As boas práticas adotadas de proteção de dados e governança inseridas deverão ser objeto de campanhas informativas na esfera da SEFIN/RO, em seu sítio eletrônico, Sistema SEI e SUPERATIVO SEFIN, com vistas a disseminar no seu âmbito uma cultura protetiva, com conscientização e sensibilização dos interessados.

Art. 13. Poderão ser editados, ainda, pela SEFIN/RO, outros atos com regras de boas práticas de segurança e governança que estabeleçam as condições de organização, regime de funcionamento, procedimento, padrões técnicos, normas de segurança, ações educativas, obrigações e competências dos envolvidos no tratamento, mecanismos internos de supervisão e de diminuição dos riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Seção VI

Do Tratamento e Mapeamento de Dados

Art. 14. O tratamento de dados pessoais pela SEFIN/RO será realizado para atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o escopo de executar suas competências legais e de exercer as atribuições do serviço público.

Art. 15. A SEFIN/RO realizará o tratamento de dados pessoais desde que estritamente necessários e imprescindíveis à garantia do interesse público, à execução das suas funções e ao cumprimento legal, observando os requisitos dispostos no Capítulo II da Lei n. 13.709/2018 - LGPD.

Art. 16. As atividades de mapeamento são de responsabilidade das unidades administrativas da SEFIN/RO, sob a coordenação da Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da LGPD da SEFIN/RO, as quais detalharão no mínimo as seguintes informações:

- I - descrição dos tipos de dados coletados;
- II - metodologia utilizada para a coleta;
- III - descrição do tratamento dos dados, identificando forma e duração;
- IV - finalidade específica e hipóteses que fundamentam a realização do tratamento de dados pessoais na SEFIN/RO;
- V - possibilidade de compartilhamento de informações com terceiros;
- VI - metodologia utilizada para a garantia da segurança das informações, com avaliação das medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados;
- VII - responsabilidades dos operadores envolvidos no tratamento; e
- VIII - direitos do titular, com menção expressa ao art. 18 da LGPD- Dos Direitos do Titular dos Dados.

Seção VII

Do Término do Tratamento de Dados Pessoais

Art. 17. O término do tratamento de dados pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I – quando for verificado que a finalidade da coleta foi alcançada ou que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;

II – no fim do período de tratamento;

III – por comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento, resguardado o interesse público; ou

IV – por determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na LGPD.

Art. 18. Após o término do tratamento dos dados, estes serão eliminados, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação dos dados para as seguintes finalidades:

I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela SEFIN/RO, em especial os guardados de sigilo fiscal e os relacionados a despesas públicas;

II – estudo por órgão de pesquisa;

III - transferência a terceiros, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados; ou

IV - uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Seção VIII

Da Transferência Internacional de Dados

Art. 19. A transferência internacional de dados coletados no âmbito da SEFIN/RO observará as previsões legais e se orientará pelas disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, e alterações posteriores.

Seção IX

Da Privacidade de Dados e o Portal da SEFIN/RO

Art. 20. A SEFIN/RO poderá armazenar dados em caráter temporário, para geração de informações estatísticas de visitação no seu portal institucional e aperfeiçoamento da experiência do usuário na utilização de serviços *online*.

Seção X

Do Contato dos Titulares de Dados

Art. 21. Fica estabelecida a plataforma Fala.BR Rondônia, administrada pela Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia, como meio de comunicação para registro de solicitações relacionadas a dados pessoais tratados na SEFIN/RO.

Seção XI

Das Alterações à Presente Política de Privacidade e Proteção de Dados

Art. 22. Esta Política deverá ser revisada e aperfeiçoada permanentemente, conforme sejam implementados os respectivos programas e constatada a necessidade de novas previsões para conformidade da SEFIN/RO à LGPD.

Art. 23. As alterações devem ser submetidas e aprovadas pela Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da LGPD da SEFIN/RO, e posteriormente submetidas à aprovação do titular da pasta.

Seção XII

Das Disposições Finais

Art. 24. As informações protegidas por sigilo, em especial o fiscal, continuam resguardadas pelos atos normativos a elas relacionados.

Art. 25. As omissões deste ato normativo serão dirimidas pelo Secretário de Estado de Finanças, que poderá propor instruções para o completo cumprimento das disposições desta Política.

Art. 26. Os direitos e princípios salvaguardados pela Lei n. 13.709/2018 e por esta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

Protocolo 0018008409

Portaria nº 337 de 17 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 632/2021/SEFIN-ASTEC (0017881771), datado em 11 de maio de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.022766/2018-25.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **NAYARA TAVANTI BALASSO**, matrícula nº 300143054, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico do Gabinete, lotada na Assessora Técnica do Gabinete - ASTEC/GAB/SEFIN, marcada para o período de 01/03/2020 à 30/03/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	05/ 07/2021 à 19/07/2021	15
	06/ 12/2021 à 20/12/2021	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017991592

Portaria nº 339 de 19 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-6DRARI (0017686326), datado em 06 de maio de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.186792/2021-86.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do servidor **JOSE TAVARES DA SILVA**, matrícula nº 300049350, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (21/01/21 a 30/01/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para venda no período de **(01/07/21 a 10/07/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018055709

Portaria nº 340 de 19 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-TATE (0017782113), datado em 06 de maio de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.194312/2021-51.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ADRIANA AQUILA SILVA CAVERSAN ROOS**, matrícula nº 300098342, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (10/12/21 a 29/12/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(10/05/21 a 19/05/21)**, **(11/12/21 a 30/12/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018057349

Portaria nº 342 de 19 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 31/2021/SEFIN-GCP (0017775499) e Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GCP (0017929009), datado em 10 de maio de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.193828/2021-88.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **GUSTAVO SALES DIOGENES**, matrícula nº 300162989, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (01/02/21 a 20/02/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(12/05/21 a 31/05/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018059834

Portaria nº 341 de 19 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GAB (0016513108), datado em 10 de maio de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.091888/2021-67.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **MAILA ANDRADE DE SOUZA**, matrícula nº 300123025, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (01/03/21 a 30/03/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de (05/07/21 a 14/07/21), (20/09/21 a 29/09/21), (10/11/21 a 19/11/21).

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018058504

Portaria nº 343 de 19 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-4DRCAC (0017870028) e Justificativa SEFIN-4DRCAC (0017870034), datado em 12 de maio de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.200865/2021-50.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do servidor **EOCLIDES PIZONI JUNIOR**, matrícula nº 300039625, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (19/05/21 a 28/05/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de (20/09/21 a 29/09/21).

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018062490

Portaria nº 344 de 19 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GCDP (0017938279) e Justificativa SEFIN-GCDP (0017957015), datado em 14 de maio de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.511210/2020-23.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do servidor **THIAGO CARDOSO FERREIRA**, matrícula nº 300136833, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (03/05/21 a 12/05/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de (17/05/21 a 26/05/21).

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018063416

Portaria nº 345 de 19 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-GETIC (0016195299), constante no Processo Sei nº 0030.063778/2021-13.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RENALDO DE OLIVEIRA SCHEEL** ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº. 300148626, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, o gozo de 12 (doze) dias de folgas compensatórias, nos dias **22, 23, 24, 25, 26 de fevereiro de 2021** e nos dias **01, 02, 03, 04, 05, 08 e 09 de março de 2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020 no município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018066374

Portaria nº 346 de 20 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-GEAR (0016268411), constante no Processo Sei nº 0030.069941/2021-43.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **MELISSA BAZAN AMAECING**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº. 300137381, lotado na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **08 e 09 de abril de 2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020 no município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/04/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018072705

Portaria nº 347 de 20 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 33/2021/SEFIN-6DRARI (0016183409) e do Memorando nº 41/2021/SEFIN-CRE (0016311740), constante no Processo SEI nº 0030.062666/2021-37.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de março de 2021, o servidor **FABIO PEREIRA CAMPOS**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300049369, da 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual/ARIQUEMES/SEFIN para a Agência de Rendas de Ariquememes/6ªDRRE/ARIQUEMES.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018075604

Portaria nº 348 de 20 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-3DRVHA (0016342019), constante no Processo Sei nº 0030.058608/2020-28.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RENATO FURLAN**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300024007, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA/SEFIN, o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, no período de **22 a 26 de março de 2021** e no período de **29/03/2021 a 02/04/2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na análise técnico contábil das prestações de contas dos partidos políticos, relativas ao exercício financeiro de 2018 e eleições gerais de 2018 no município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 63 da Resolução nº. 23.463 e o Art. 30, §3º da Lei 9504/97 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/03/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018090059

SESDEC

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público a quem possa interessar, a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com a Informação 185 (0017838166), constante dos autos do Processo Administrativo nº 0037.106508/2021-36, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em seu Artigo 24, Inciso II e Artigo 26, Inciso III, Dispensa de Licitação pela justificativa do preço, objetivando custear despesa com a **Aquisição aditiva de mais 65m² de Carpete**, para instalação na sala de crise, referente a implementação do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, em favor da Empresa N. OLIVEIRA COM. DE CORTINAS, inscrita no CNPJ: 02.949.025/0001-61, no valor de **R\$ 4.550,00** (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**, com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018087899

Portaria nº 372 de 20 de maio de 2021

Porto Velho-RO, 29 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Ofício nº 15151/2021/PC-DGPC (0018093787) que versa sobre a solicitação de substituição de membro em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. - ALTERAR a Portaria nº 324 de 07 de maio de 2021 (0017826448) publicada em 11 de maio de 2021, para substituição de servidor conforme abaixo especificado:

- Substituir o servidora Pâmela Kaori Tanabe - Matrícula 300059738 (Titular PC), pelo servidor Julio Cesar de Souza Ferreira - Matrícula 300113950 - Delegado titular da DERP/JIPA;

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018097598

Portaria nº 370 de 20 de maio de 2021

Dispõe sobre desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº965 de 20.12.2017, Art. 40, I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento PM-9BPMP1 (0018026386) e Ofício nº 37174/2021/PM-9BPMP1 (0018049335) do Processo Sei nº 0021.212229/2021-80.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, **SAMUEL NUNES DA SILVA**, matrícula: 300163961, lotado no 9º Batalhão de Polícia Militar, desta capital, a contar de 1º de maio de 2021, mediante requerimento do voluntário, constante no Processo Sei nº 0021.212229/2021-80, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda ao desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e ao 9º Batalhão de Polícia Militar a exclusão de acesso do ex-voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01.05.2021.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0018077166

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Parecer nº 172/2021/SESDEC-ASSESS (0018022038) e Contrato Nº 328/PGE-2021 (0018022615), e demais documentos constante dos autos do Processo Administrativo nº. 0037.168284/2021-56, dando embasamento legal para a Contratação pretendida, segundo os termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **Inexigibilidade de Licitação**, objetivando custear despesa com a Contratação do Curso de capacitação denominado " 3º seminário nacional de obras públicas e manutenção predial", a ser realizado no período de 24 a 26 de maio de 2021, totalizando 24 horas de treinamento, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, em favor da Empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS**, inscritano CNPJ/MF nº 10.498.974/0001-09, no valor total de **R\$ 35.820,00** (trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 35.820,00** (trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018109391

PM

Portaria nº 4232 de 11 de maio de 2021

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 1º SGT PM RE 100057338 ARILSON GOMES DA SILVA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº 66/2021/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 1º SGT PM RE 100057338 ARILSON GOMES DA SILVA, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017885328

Portaria nº 4282 de 12 de maio de 2021

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 2º SGT PM RE 100062242 CARLOS ALBERTO MACIEL LEITE ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº 68/2021/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 2º SGT PM RE 100062242 CARLOS ALBERTO MACIEL LEITE, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017911741

Portaria nº 4548 de 20 de maio de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 3414 de 12 de abril de 2021 (0017275973).

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o SD PM RE 100096105 BRUCE DE MELO MARQUES, da função de motorista no âmbito do 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **12 de abril de 2021**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018095094

Portaria nº 4550 de 20 de maio de 2021

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 3714 de 22 de abril de 2021 (0017497121).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o SD PM RE 100096105 BRUCE DE MELO MARQUES, na função de motorista no âmbito do 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **13 de abril de 2021**, conforme artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para inclusão em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018095841

ATO Nº 115/2020/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.152504/2020-97

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 062 de 18 de abril de 2016, publicado no DOE nº 96 de 30 de maio de 2016, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º TEN PM RR RE 100036956 ANTONIO MOREIRA DESOUSA, para incluir no texto que a remuneração na inatividade será calculada com base no soldo de 1º TEN PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do art. 29 da Lei nº 1.063, de 2002.
2. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013046266

ATO Nº 188/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVEM:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar nº 0021.161501/2021-56, conforme a Informação nº 193/2021/SESDEC-ASSESS, de 18.05.2021, para conceder pensão mensal à beneficiária do Policial Militar/Ativo **RÔMULO FELIPE ROCHA DOS SANTOS**, ocupando do cargo de SOLDADO PM, RE 100095543, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 31 de março de 2021, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, art. 12, parágrafo único da IN nº 05/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, combinado com o inciso I, do art. 10, com o § 1º do art. 31, com a alínea "a", inciso I, do art. 32, com o inciso I e § 2º, do art. 34, com art. 38, com art. 91 e com o inciso I do art. 28, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08.
2. Pensão Mensal Vitalícia, a **CAROLINA ZANCO RAMOS ROCHA (cônjuge)**, inscrita no CPF nº 023.411.882-22, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 31.03.2021.
3. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.
4. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018071574

CBM

Portaria nº 556 de 18 de maio de 2021

Dispõe sobre designação de membros da Comissão de Estudo para a elaboração dos projetos, para a Construção do Complexo de Treinamento do CBMRO, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, de acordo com a Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009 e a Lei 3.924/2016, de 17 de outubro de 2016, considerando a necessidade da elaboração do Projeto Básico e complementares para a Construção do Complexo de Treinamento do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão abaixo relacionada, sob a coordenação do Oficial, para realizar os estudos, visitas técnicas e trabalhos necessários para a elaboração dos projetos arquitetônico, básico e complementares de engenharia, para a Construção do Complexo de Treinamento do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

ORDEM	POSTO/ GRAD	RE	NOME	FORMAÇÃO
1.	MAJ BM	0554-3	JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR	Engenheiro Mecânico
2.	3º SGT BM	0548-8	CLEIDSON BRUNO DE ABREU COELHO BARRETO	Engenheiro Civil
3.	3º SGT	0587-8	EDUARDO JORGE SILVA MELO	Engenheiro Civil
4.	3º SGT BM	0329-6	CIRINEU ANTÔNIO CARVALHO NETO	Arquiteto e Urbanista

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo para a conclusão dos trabalhos em 90(noventa) dias.

Porto Velho, 18 maio 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018040760

Portaria nº 563 de 20 de maio de 2021

Concede Medalha "Amigo do Corpo de Bombeiros Militar.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Decreto n. 23.297, de 25 de outubro de 2018 e consoante proposta do conselho respectivo,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha Amigo do Corpo de Bombeiros Militar, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedora desta homenagem, as autoridades civis abaixo relacionadas:

CIVIL

ORDEM	ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
01.	NORTES ÁGUAS	NÉLIO ANSELMI FREIRE	GERENTE
03.	HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	RAQUEL GIL COSTA	DIRETORA GERAL
04.	HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	RIZONETE DA SILVA SANTOS	CHEFE DE NÚCLEO LAVANDERIA E COSTURA

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, 20 de maio de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018088228

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

PC

Portaria nº 610 de 20 de maio de 2021

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0017995277) do Processo SEI nº 0014.194853/2021-87;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **16/05/2021**, a servidora **ALZIRA DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300022589, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Corregedoria Geral de Polícia Civil - CORREGEPOL**, anteriormente lotada no Ministério Público do Estado de Rondônia no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0018080817

Portaria nº 613 de 20 de maio de 2021

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Adendo PC-DGPC (0018081577) do Processo SEI nº 0014.194853/2021-87;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **16.05.2021**, a servidora **INGRID DA SILVA BRITO BRANDÃO**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300098434, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - DEAM**, anteriormente lotada no Ministério Público do Estado de Rondônia no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0018083338

Portaria nº 615 de 20 de maio de 2021

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO Adendo PC-DGPC (0018081577) do Processo SEI nº 0014.194853/2021-87;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **16.05.2021**, o servidor **FRANCISCO BORGES NETO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300098431, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Repressão e Extorsões, Roubos e Furtos de Porto Velho - DERF**, anteriormente lotado no Ministério Público do Estado de Rondônia no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0018086355

SEJUS

PORTARIA CONJUNTA Nº 87, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o PROCURADOR GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI N. 4.938, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - LOA 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2021, os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução

de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM: Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 1103 - Procuradoria Geral do Estado - PGE

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A : 04.122.1015-20870

ELEMENTO DE DESPESA :

3390.36.09 - R\$ 423.866,40 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

FONTE : 0100

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
FABRÍCIA SANTOS RANGEL
PRESIDENTE FUPEN/SEJUS

Protocolo 0017857092

Portaria nº 1055 de 28 de abril de 2021

A Secretaria de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações trazidas através do Relatório SEJUS-CDOPO, nos autos Processo SEI nº 0033.480378/2019-16, comunicando a esta Corregedoria Geral que, na data de 01/11/2019, que nas dependências da CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE, a servidora **E.V.deP.** matrícula nº 300.116.501, Policial Penal, ausentou-se da unidade sem autorização da Direção, bem como, por conta própria começou a laborar em plantão distinto da escala anteriormente prevista, incorrendo em tese, em ato de insubordinação.

CONSIDERANDO os documentos juntados nos processos n. 0033.506988/2019-57 e n. 0033.516680/2019-10, pela servidora E. V. de P., e ainda, o despacho expedido pela corregedora no ID 0017635875.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora, **E.V.deP.** matrícula nº 300.116.501, Policial Penal, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 1ªCPPAD, composta pelos policiais penais, **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 300.116.693, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no prazo de 50 (cinquenta) dias os atos apuratórios necessários, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017611910

Portaria nº 1384 de 18 de maio de 2021

A Assessora Especial III do Sistema Penitenciário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos da Portaria nº. 888, datada de 25/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossa séptica, desobstrução e limpeza de rede de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e de gordura, visando atender a unidade prisional CASA DE PRISÃO SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA, conforme documentos(0013409279-0017725865), bem como o fiscal do respectivo Contrato 303/PGE-2018 - empresa AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Gilmar Duarte dos Santos

Matrícula300087536

II - Gilcilene Martins S. Menezes

Matrícula 300089136

III - Alessandro Alves de Souza

Matrícula 300093684

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - Leandro Nascimento Delgado****(Fiscal)** Matrícula 300065896**II - Joseane Davi Beltrão Leite****(Suplente)** Matrícula 300116584**Art. 4º** - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2829 de 26 de setembro de 2020.**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 18 de maio de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Especial III do Sistema Penitenciário

Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0018041817

Portaria nº 1385 de 19 de maio de 2021

A Assessora Especial III do Sistema Penitenciário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos da Portaria nº. 888, datada de 25/03/2020.**RESOLVE:****Art. 1º** - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossa séptica, desobstrução e limpeza de rede de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e de gordura, visando atender a unidade prisional CADEIA PUBLICA DE SANTA LUZIA D'OESTE, conforme documentos(0013409279-0017957656), bem como o fiscal do respectivo Contrato 303/PGE-2018 - empresa AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.478.546/0001-79.**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - Rômulo Modesto Preto Silva**

Matrícula300137125

II - Emerson Evangelista daSilva

Matrícula 300087728

III - Edilaine Nunes Rosa

Matrícula 300116497

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - Leandro Nascimento Delgado****(Fiscal)** Matrícula 300065896**II - Joseane Davi Beltrão Leite****(Suplente)** Matrícula 300116584**Art. 4º** - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2830 de 26 de setembro de 2020.**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 18 de Abril de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Especial III do Sistema Penitenciário

Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0018041960

Portaria nº 1227 de 10 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;**R E S O L V E:****Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087792	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017844160

Portaria nº 1228 de 10 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;**R E S O L V E:**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089422	CARLOS JUNIO ONORIO	POLICIAL PENAL	28/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	28/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017846572

Portaria nº 1229 de 10 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088255	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	23/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	23/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017847838

Portaria nº 1230 de 10 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087895	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	POLICIAL PENAL	23/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	23/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017848485

Portaria nº 1231 de 10 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087877	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	18/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	18/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017850352

Portaria nº 1246 de 11 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088204	GILMAR FRANCO CATELAN	POLICIAL PENAL	24/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	24/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017868426

Portaria nº 1248 de 11 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088262	EDUARDO GUEDES DA SILVA	POLICIAL PENAL	29/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	29/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017868632

Portaria nº 1251 de 11 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088730	GILMAR DIONÍZIO NOGUEIRA	POLICIAL PENAL	27/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	27/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017868817

Portaria nº 1252 de 11 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088737	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	POLICIAL PENAL	16/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017868968

Portaria nº 1253 de 11 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO DE 2016 A FEVEREIRO DE 2020**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300115859	JULIANA APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	28/ 02/2012	TEPASC-002	TEPASC-003	28/ 02/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017869225

Portaria nº 1192 de 06 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089136	GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENEZE	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017783126

Portaria nº 1255 de 11 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088180	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	POLICIAL PENAL	28/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	28/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017869607

Portaria nº 1447 de 21 de maio de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o despacho expedido pela Corregedoria Geral da SEJUS, cópia anexa (ID 0018099827), o qual fora subsidiado pelas informações constantes do processo Sei n. 0033.011116/2020-49 que, inicialmente, relata problemas com o sistema de monitoramento de apenados, no município de Ouro Preto do Oeste, nos dias 17/09/2020 e 05/10/2020, onde o sistema, erroneamente, teria gerado falsa comunicação de violação de rota por parte de vários apenados e ainda, falta de insumos para instalação e manutenção de tornozeleiras, tais como, *lacres, cintas, dispositivos, fontes de alimentação e cabos extensores*. *Que, segundo a empresa UEBR, os problemas foram gerados por ação do servidor L.S. P. de S., da Unidade de Ouro Preto do Oeste-RO, acessou o sistema AKILES e criou uma zona de inclusão às 12:48, vinculando-a a TODOS os monitorados do Estado de Rondônia, que passaram a cometer sucessivas violações.*

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, MARCELO CARVALHO FERNANDES, matrícula nº 300.129.582, ADRIANO BELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 300.093.699 e MARCOS RODRIGUES DA SILVA, MATRICULA nº 300.116.693 para que sob a presidência do primeiro, realizem, no prazo de 30 dias, os atos apuratórios em toda sua extensão

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018099959

Portaria nº 1448 de 21 de maio de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o despacho expedido pela Corregedoria da SEJUS, cópia anexa (ID 0018100720), o qual fora subsidiado pelas informações constantes no processo Sei n. 0033.071973/2021-89, que relata o ocorrido na Casa de Detenção de Ji-Paraná, no dia 03.01.2021, onde o apenado ANDERSON DELGADO PETERSEN, teria sido posto em liberdade, após 30 dias de cumprimento de prisão temporária, sem prévia consulta ao sistema Banco Nacional de Mandados de Prisão, onde já existia Mandado de Prisão Preventiva, desde o dia 18/12/2020.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, MARCELO CARVALHO FERNANDES, matrícula nº 300.129.582, ADRIANO BELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 300.093.699 e MARCOS RODRIGUES DA SILVA, MATRICULA nº 300.116.693 para que sob a presidência do primeiro, realizem, no prazo de 30 dias, os atos apuratórios em toda sua extensão

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018100767

Portaria nº 1450 de 21 de maio de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o despacho expedido pela Corregedoria da SEJUS, cópia anexa (ID 0018101702), o qual fora subsidiado pelas informações constantes no processo Sei n. 0033.230588/2020-07, informando ocorrência de divulgação informações e de imagens de apenados no interior da Casa de Detenção de Ji-Paraná, no site "ABRNOTICIAS.COM.BR", publicada no dia 12/06/2020.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, MARCELO CARVALHO FERNANDES, matrícula nº 300.129.582, ADRIANO BELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 300.093.699 e MARCOS RODRIGUES DA SILVA, MATRICULA nº 300.116.693 para que sob a presidência do primeiro, realizem, no prazo de 30 dias, os atos apuratórios em toda sua extensão

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018101324

SESAU

Portaria nº 1603 de 13 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 149/2021/CAIS-GERREG de 07 de Maio de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.193826/2021-39.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotadas na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2021**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Ianê Coêma Rocha Santos	300149813	24
Marilene Bernardina da Silva	300169280	40

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017927274

Portaria nº 1640 de 14 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; e conforme Memorando nº 58/2021/CAIS-CTFD de 07 de Abril de 2021, e Memorando nº 71/2021/CAIS-CTFD de 05 de Maio de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.151051/2021-24.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CTFD/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2021**, conforme relacionada abaixo.

NOME	Matrícula	HS
Valdelice Tavares de Matos Souza	300053423	38

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017964319

Portaria nº 1697 de 20 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0046.431046/2018-88.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **CICILÉIA CORREIA DA SILVA**, matrícula n. 300022570, ocupante do cargo de Biomédico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio**, compreendendo o período de 14.10.2009 a 13.10.2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0018094586

Portaria nº 1696 de 20 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.163039/2021-84, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300143390, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 14 de Abril de 2021**, revogando teor da Portaria nº 1373 de 28 de abril de 2021, publicada no DOE n 89 de 29 de Abril de 2021 .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0018093832

Portaria nº 1606 de 13 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0049.151919/2018-41, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE**, matrícula nº 300131271, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 202, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos Financeiros a contar de 11 de Maio de 2018**, revogando teor da Portaria Nº 213/GAB/SESAU de 29 de Janeiro de 2019, publicada no DOE nº 20 de 31 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017931477

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7008408-50.2020.8.22.0007** em favor da empresa **R N F DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 00.647.694/0001-53**, no valor de **R\$ 1.746,00 (um mil setecentos e quarenta e seis reais)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0014810522) Justificativa (0017332250), Nota de Credito (0017578857), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 301/2021/SESAU-DIJUR (0017374335), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.469626/2020-81**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.746,00 (um mil setecentos e quarenta e seis reais)**.

Porto Velho, 18 de maio de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0018037788

Portaria nº 1694 de 20 de maio de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.166424/2021-61,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor **GIOVANI GUASTALA**, ocupante do cargo de COORDENADOR da Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bártolo - USSFWB, matrícula **300155947**, CPF nº **578.654.262-91**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação (0017639415), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4011	2021NE001836	33.90.30	8.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Art. 4 - Esta Portaria Revoga a **Portaria nº 1607 de 13 de maio de 2021 (0017931792)** Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 100, Publicação: 14/05/2021 visto que foi necessário o cancelamento da 2021NE001757.

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

Ordenadora de despesas conforme Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020

Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183 em 18/09/2020

Protocolo 0018078588

Portaria nº 1685 de 18 de maio de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020, que estabelece o recesso administrativo de final de ano em dois períodos de 21 a 25 dezembro e de 28 de dezembro a 1º de janeiro, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluindo de seu usufruto os serviços "que não podem sofrer solução de continuidade" e vedada a acumulação dos 2 (dois) períodos;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 134/2020/CGE-GAB (0015051243) contido nos autos de nº 0007.489989/2020-81, que dispõe sobre a necessidade de permanência em efetivo exercício dos responsáveis pelos setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade, durante todo o mês de dezembro de 2020, com a finalidade de subsidiar os órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de informações e demais documentos necessários atinentes aos atos de encerramento deste exercício;

Considerando a solicitação constante no Memorando 29 (0017878757) nos autos de nº 0036.201407/2021-88,

RESOLVE:

ALTERAR o gozo do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18 de dezembro de 2020 através da Portaria nº 3125 de 17 de dezembro de 2020 (0015299904), da servidora **MARIA SELMA LIMA**, Federal a disposição do Estado/Coordenador, matrícula nº 300106726, do período de 10.05.2021 a 14.05.2021, para usufruto no período de **17.05.2021 a 21.05.2021**.

Porto Velho, 18 de maio de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0018037704

Portaria nº 1695 de 20 de maio de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020**, com conversão de 10 dias em abono pecuniário, da servidora **JARINA DE AZEVEDO PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300120337, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente programado para o período de 03.08.2020 a 22.08.2020, ficando para fruição no período de **16.08.2021 a 04.09.2021** (20 dias).

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0018089568

Portaria nº 1687 de 19 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorando nº 171/2021/SESAU-NMJ de 06 de Abril de 2021, Memorando nº 217/2021/SESAU-NMJ de 11 de Maio de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;

Considerando o teor do Processo nº 0036.146841/2021-98.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao(s) servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2021**, conforme relacionado(s) abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Caroliny Silva Conceição de Oliveira	300135041	14
Lucia Miura	300011745	39
Suana Almeida de Oliveira da Costa	300162810	40

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0018049156

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7023085-69.2021.8.22.0001 em favor da empresa HOSPITAL DE BASE - FUND. FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA CNPJ: 60.003.761/0001-29, no valor de R\$ 82.558,79 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) e Serviço de Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular Pediátrica de São José do Rio Preto CNPJ:04.748.549/0001-10, em razão dos fundamentos apresentados no despacho(0018046597), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0018096032) (0018096032), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Informação PGE-SESAU (0018046437) e Autorização GAB-SESAU (0018046462), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.205806/2021-18.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 84.558,79 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Porto Velho, 19 de maio de 2021.

Secretario de Saúde

Protocolo 0018051030

Portaria nº 1683 de 18 de maio de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Estado de Rondônia, para fortalecimento das ações de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer, como medida estratégica complementar no enfrentamento aos impactos causados ao Sistema de Saúde pela pandemia da COVID-19.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e

Considerando a PORTARIA 3.712 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 que "Institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde."

Considerando a RESOLUÇÃO N. 086/2021/SESAU-CIB, que "Pactua a programação das ações nos territórios e descentralização do incentivo financeiro da Portaria 3.712 de 22 de dezembro de 2020, entre os municípios conforme planejamento regional para fortalecimento das ações de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer, como medida estratégica complementar no enfrentamento aos impactos causados ao Sistema de Saúde pela pandemia da COVID-19", resolve:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre o repasse de recursos financeiros aos Municípios, pactuados por meio da RESOLUÇÃO N. 086/2021/SESAU-CIB, conforme valores descritos no Anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente para as ações de preparo ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID 19 no ano de 2021.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 17.012.10.302.2034.2442 - Combate a Calamidade Pública - Coronavírus (COVID-19), fonte 0209 / 0609.

Art. 5º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos de que trata esta Portaria deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG de cada ente federativo, em conformidade com o disposto no inciso IV, artigo 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; no inciso II, do artigo 31 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e no artigo 99 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de maio de 2021.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE MAMA	
Município	Valor (R\$)
Alto Alegre dos Parecis	670,47
Alto Paraíso	1.040,51
Ariquemes	107.728,99
Cacoal	57.848,01
Castanheiras	209,44
Cerejeiras	1.089,35
Chupinguaia	446,98
Colorado do Oeste	1.939,16
Cujubim	874,56
Guajará-Mirim	15.944,44
Jaru	18.403,45
Ji-Paraná	64.664,84
Nova Brasilândia D'Oeste	1.188,39
Nova Mamoré	9.822,38
Novo Horizonte do Oeste	544,68
Ouro Preto do Oeste	2.360,04
Pimenta Bueno	16.813,16
Porto Velho	201.328,44
Rolim de Moura	3.235,94
Santa Luzia D'Oeste	465,72
São Francisco do Guaporé	14.638,54
Seringueiras	647,06
Vilhena	39.438,94
Total Geral	561.343,49

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO	
Município	Valor (R\$)
Ariquemes	28.407,72
Cacoal	29.801,47
Guajará-Mirim	36.371,94
Ji-Paraná	385.051,69
Nova Mamoré	23.601,16
Porto Velho	507.346,70
Rolim de Moura	50.314,00
Total Geral	1.060.894,68

Protocolo 0018037339

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2021
PROCESSO N° 0066.293265/2020-39

Pelo presente instrumento e considerando os termos do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda com os arts. 38, VII e 43, VI da Lei Federal N° 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTROS NOVOS E ORIGINAIS EM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, VISANDO ATENDER O HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
S FERNANDES DA SILVA	11.624.792/0001-91	01	R\$ 48.960,00
VALOR TOTAL			R\$ 48.960,00

No valor total de **R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**. Conforme o Relatório Final Pregão Eletrônico n° 34/2021 (0018016876), Ata do Pregão Eletrônico n° 34/2021 (0017990248 - Pág. 1/5), Resultado por Fornecedor (0017990248 - Pág. 6), Termo de Adjudicação (0017990248 - Pág. 7) e Publicação no Site da SUPEL (0018020900). Publique-se.

Protocolo 0018094186

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI n°. 0036.530734/2019-20

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto n° 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA - ME - CNPJ: 34.758.599/0001-49** a pena de **MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto n° 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 17 de maio de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0018010108

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal n° 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão do Valor para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos n° **0010787-07.2011.822.0005** em favor da empresa **EKSEN PHARMA**, no valor de **U\$ 2.100,00 (Dois mil e cem dólares)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0016379516) Justificativa (0018001678), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0018090504), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico n° 74/2021/SESAU-DIJUR (0018066422), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI n° 0036.003764/2021-82.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem dólares)**

Porto Velho, 20 de Maio de 2021
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0018091750

Portaria n° 1653 de 17 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n°. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n° 0036.155387/2021-66, e n° 0036.207113/2021-60.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **LOTAR**, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO
Aldeane Rufino Monteiro	Técnico em Enfermagem
Daniella Thamara da Silva	Enfermeiro
Delane de Andrade Belo	Técnico em Enfermagem
Edna Barbara Pereira	Técnico em Radiologia
Evelyn Marcela Gomes de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais
Kleberson da Silva Medeiros	Téc. Segurança do Trabalho
Larissa Romasko Alves Gomes	Técnico em Enfermagem
Lidiane dos Santos Belo Sena	Nutricionista
Lucas Omar Stocco	Farmacêutico

Mirele Ferreira da Silva	Téc. Nutrição e Dietética
Raiara Saraiva Bezerra	Técnico em Enfermagem
Ronildo Cristiano da Silva	Agente em Ativ. Administrativas
Sandra Maria Duarte de Souza	Técnico em Enfermagem
Sara Pereira Dornelles de Holanda	Técnico em Enfermagem
Sergio Costa Manussakis	Farmacêutico
Silvia Machado da Silva	Enfermeiro
Suelen de Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem
Polyana Xavier Marques	Técnico em Enfermagem

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017997341

Portaria nº 1657 de 17 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.155387/2021-66, e nº 0036.207233/2021-67.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOTAR**, no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO
Abrão Ulisses da Silva	Técnico em Radiologia
Allane Daffenin da Rocha E Silva	Técnico em Enfermagem
Agnes Sousa Silva	Enfermeiro
Adriana Rosa Barreira	Técnico em Enfermagem
Carlos Alexandre Cordeiro	Técnico em Enfermagem
Cristina do Carmo Pereira	Técnico em Enfermagem
Danival Quirino da Silva	Técnico em Radiologia
Danúbia Lara Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem
Djanira Pereira dos Santos Aguado	Técnico em Enfermagem
Eliane Araújo de Andrade Barbosa	Técnico em Enfermagem
Elidia Chicorski	Técnico em Enfermagem
Elizete Silva Lara Rangel	Enfermeiro
Elisângela Silva Oliveira	Técnico em Radiologia
Francisca Letícia Moreira Lustosa Portela	Farmacêutico
Genes Carla Oliveira dos Reis	Farmacêutico
Hélem Pires Bueno	Enfermeiro
Jakelline Bernaldo Pacheco	Agente em Atividades Administrativas
Joane Leão Pereira	Enfermeiro
Juliana Moreira	Técnico em Enfermagem
Karine da Silva Verbeno	Agente em Atividades Administrativas
Keila Jacqueline Barbosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Leila Oliveira de Almeida	Enfermeiro
Lilian Josiane Rodrigues de Oliveira	Técnico em Nutrição e Dietética
Luciano Folle de Laia	Agente em Atividades Administrativas
Maisa Garcia	Técnico em Enfermagem
Márcia Pereira da Silva de Assis	Técnico em Nutrição e Dietética
Marcos Douglas Marques Rodrigues	Enfermeiro
Melina Melo Patriota de Carvalho	Nutricionista
Qesia de Oliveira Vieira	Técnico em Enfermagem
Raufe da Silva Moreira	Enfermeiro
Rodriana Suela	Técnico em Enfermagem
SamuelAbrahao de Oliveira	Técnico em Enfermagem
Sara Rubio de França	Técnico em Enfermagem
Silmara Andrielli Felberg	Assistente Social
Suelen Araújo Leite	Enfermeiro
Sueli Ferreira Machado	Agente em Atividades Administrativas
Taisa Nascimento Inácio	Enfermeiro
Tiago Francisco de Oliveira	Enfermeiro
Ualace Alberto Vieira	Enfermeiro

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018000549

TERMO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.394949/2020-12

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **A. G. D. OLIVEIRA ME – CNPJ: 63774269-0001/45** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 17 de maio de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0018010342

Portaria nº 1656 de 17 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.155387/2021-66, e nº 0036.207120/2021-61.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOTAR**, no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO
Herlen Caroline Vilane Bazzi	Técnico em Enfermagem
Jéssica de Andrade Godoy	Enfermeiro
Kleber Gonçalves Barbosa	Enfermeiro
Luiza Pereira de Oliveira	Técnico em Enfermagem
Renata de Oliveira Gimenes	Técnico em Enfermagem
Sidilene Marinho Martinsy	Técnico em Enfermagem
Simone Kays de Oliveira Joachimenco	Técnico em Enfermagem

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017999916

Portaria nº 1655 de 17 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.155387/2021-66, e nº 0036.207118/2021-92.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOTAR**, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO
Daiane Pereira de Oliveira Bezerra	Enfermeiro
Elisângela da Silva Brasil	Técnico em Enfermagem
Leonardo Martins Cavalcante	Agente Em Atividades Administrativas
Leonice Amorim da Costa	Técnico em Enfermagem
Lorena Farias Falcão	Enfermeiro
Mayara Florão	Médico Clínico Geral
Mariana de Lima Xavier	Enfermeiro
Send Daiany Rodrigues Dias	Técnico em Enfermagem
Stefano André Alves Santos	Técnico em Enfermagem

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017999213

Portaria nº 1654 de 17 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.155387/2021-66, e nº 0036.207116/2021-01.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOTAR**, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO
Edicleusa Moreira Viana	Técnico em Segurança do Trabalho
Elisângela Ferreira Gonçalves	Técnico em Enfermagem
Fernando Ferreira Barroso	Técnico em Radiologia
Francisca Luzia Pacheco Galindo	Técnico em Enfermagem
Jairo Azevedo Kirchoff	Técnico em Enfermagem
Rosilene de Nazaré Farias Pereira	Técnico em Enfermagem

Suely de Souza	Técnico em Enfermagem
Walberth Luiz Rabelo dos Reis	Técnico em Enfermagem

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017998754

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.248151/2019-58

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ 63.772.925-0001/70** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 18 de maio de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0018016561

Portaria nº 1679 de 18 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.027142/2021-61, e Ofício nº 8007/2021/SESAU-CRH de 17 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de **19 de Maio de 2021**, no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, o servidor **JOSÉ RONALDO DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 300124700, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018028076

Portaria nº 1666 de 17 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.204049/2021-57, Ofício nº 7948/2021/SESAU-CRH de 17 de Maio de 2021.

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de **18 de Maio de 2021**, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o servidor **SERGIO GUILHERME GARCIA DO AMARAL**, matrícula nº 300034927, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018007760

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.514180/2019-13

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **NEW MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.769.575/0001-00** a pena de **MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues**.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0018096462

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.222769/2020-21

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.664.453/0001-00** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 18 de maio de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0018039750

Portaria nº 1692 de 19 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar o servidora **Rochele Cristina Almeida Gomes** Matrícula **300166543**, para responder como **Coordenadora da UTI B e D** do Hospital de Campanha de Rondônia, a contar do dia 01 de Maio de 2021, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Maio de 2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral do Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0018067839

Portaria nº 1693 de 19 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar o servidora **Eliana Lima Feitoza** Matrícula **300166849**, para responder como **Coordenadora da UTI-A** do Hospital de Campanha de Rondônia, a contar do dia 01 de Maio de 2021, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Maio de 2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral do Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0018067962

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Processo Punitivo SEI nº. 0036.455433/2019-18**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **MEDICAL DA AMAZÔNIA - EIRELI - ME – CNPJ: 34758599-0001/49** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0018107852

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7000928-93.2021.8.22.0004** em favor da empresa **DROGARIA NOVA ESPERANÇA EIRELI CNPJ: 43.575.877/0004-66**, no valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0017600985), Justificativa (0017772230), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0017741159), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 42/2021/PGE-SESAU (0017874542), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.179743/2021-37**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0018095329

HOMOLOGAÇÃOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7022215-58.2020.8.22.0001 em favor da empresa CEPP - CLINICA DE ESPECIALIDADE PNEUMO PEDIATRICA, CNPJ 07.327.301/0001-73, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em razão dos fundamentos apresentados no despacho (0017892244), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira(0018029159), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 26/2021/SESAU-PGE, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.159953/2021-17.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Porto Velho, 19 de maio de 2021.

Secretario de Saúde
FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Protocolo 0018033819

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7000854-24.2021.8.22.0009 em favor da empresa **DROGARIA NOVA ESPERANÇA EIRELI - CNPJ: 43.575.877/0004-66**, no valor de **R\$ 962,36 (novecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0017559225) Justificativa (0017710898), Nota de Credito (0017972420), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 29/2021/PGE-SESAU(0017790178), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.176921/2021-78**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 962,36 (novecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

Porto Velho, 20 de Maio de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0018096485

Notificação nº 38/2021/SESAU-CRH

A Senhor (a) : **ALTAIR MORON JUNIOR****MATRICULA: 300169524**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 18 de Maio de 2021.

Neucila Baratto Prestes
Coordenadora de RH/SESAU
SESAU/RO
NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0018035191

Notificação nº 37/2021/SESAU-CRH

A Senhor (a) : **JUAREZ DO NASCIMENTO****MATRICULA :300170664**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 18 de Maio de 2021.

Neucila Baratto Prestes
Coordenadora de RH/SESAU
SESAU/RO
NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0018034638

Notificação nº 39/2021/SESAU-CRH

A Senhor (A) : **ERIKA JEOVANA DIAS BEZERRA CARVALHO****MATRICULA: 300171144**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Neucila Baratto Prestes
Coordenadora de RH/SESAU
SESAU/RO
NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 18 de Maio de 2021.

Protocolo 0018035505

HB

Portaria nº 258 de 21 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 103/2021/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Vanja Raquel Bentes de Sousa**, Enfermeira, matrícula nº 300100072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.04.2021 a 15.04.2021**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.08.2021 a 15.08.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
 Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018101669

Portaria nº 255 de 20 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 24/2021/HB-NUDIAG;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Maria Auxiliadora Botelho dos Santos**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300062814, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.06.2021 a 30.06.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2021 a 30.11.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
 Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018094545

Portaria nº 256 de 20 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 113/2021/HB-NFISIO;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Monique Andrade Moreira**, Fisioterapeuta, matrícula nº 300144909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.06.2021 a 30.06.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.10.2021 a 30.10.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
 Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018095010

JP II

Portaria nº 266 de 19 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **ABRIL/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
------	------	----------	------------	-------	---------------	-------

EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR

1.	ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	300123248		NS	FISIOTERAPEUTA	24
2.	ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA	300164900	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	72
3.	ALINE REZIO DE MATOS	300121017	CEMETRON	NS	NUTRICIONISTA	54
4.	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	300057523		NS	ENFERMEIRO	108
5.	ANA CAROLINA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA CORTEZ	300146770		NS	FONOAUDIÓLOGO	60
6.	ANA CLEOPTA BEZERRA DA SILVA	300131241		NS	ASSISTENTE SOCIAL	12
7.	ANA PAULA ANISIO DA SILVA	300068771		NS	NUTRICIONISTA	120
8.	ANDERSON FRANÇA MOREIRA	300165573	EMERGENCIAL	NM	ENFERMEIRO	24
9.	ANDRE TEIXEIRA MACHADO FUKUMURA	300165254		NS	FARMACÊUTICO	120
10.	BRUNA FERREIRA LIMA	300132820		NS	ENFERMEIRO	108
11.	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	300166927	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	60
12.	CAROLINA RAMOS DE LIMA BRASIL	300165574		NS	ENFERMEIRA	12
13.	CHARLISSON LESSA SOARES	300104859		NS	ENFERMEIRO	36
14.	CLEISSIANE EVELIN SILVA BENARROSH	300166062		NS	ENFERMEIRA	36
15.	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	300171277		NS	ENFERMEIRA	12
16.	DALILA CARLA RIBEIRO DE ARAUJO	300165453		NS	FISIOTERAPEUTA	48
17.	DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS	300159654		NS	ENFERMEIRA	48
18.	DEBORA DAIANA LOPES FERREIRA	300055801		NS	ENFERMEIRA	120
19.	DEBORA FERREIRA ALVES	300142742		NS	ENFERMEIRA	60
20.	EDUARDO SARMENTO DE REZENDE	300131258		NS	PSICOLOGO	120
21.	ELAINE PEREIRA GOMES	300165798	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	36
22.	ELIZABETH LUCAS DE AMORIM	300171439		NS	ASSISTENTE SOCIAL	18
23.	ELIZANDRA ARAUJO DOS SANTOS	300068932		NS	FONOAUDIÓLOGA	24
24.	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	300165458	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	60
25.	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	300165616	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	72
26.	ERNO DELMAR SCHEFFLER	300102201		NS	ASSISTENTE SOCIAL	36
27.	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	300094239		NS	BIOMÉDICO	120
28.	FRANCINEIDE VIRGOLINO AZEVEDO	300166388	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	24
29.	FRANCINETE FREIRE BATISTA	300123834		NS	PSICOLOGO	60
30.	FRANCIONE PARIZ	300099401		NS	FARMACÊUTICO	48
31.	FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	300162994		NS	FISIOTERAPEUTA	42
32.	GABRIELA NOGUEIRA VIEIRA MENDONÇA	300139154		NS	PSICOLOGO	24
33.	HELLEN CAROLINE FACCIN DARTIBA	300162468		NS	ENFERMEIRA	72
34.	HERIC MAIA GOMES	300170870		NS	ENFERMEIRO	96

35.	IRIS PINHEIRO DE VASCONCELOS	300166532	EMERGENCIAL	NS	ASSISTENTE SOCIAL	24
36.	ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA	300123239		NS	FISIOTERAPEUTA	36
37.	IUNAIA FRANÇA DE SOUSA	300165655	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	120
38.	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	300165274	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	36
39.	JACIDENE MARTINS TEIXEIRA	300169900		NS	ASSISTENTE SOCIAL	84
40.	JACKSON BREDA	300108558		NS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	36
41.	JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	300024815	CEMETRON	NS	PSICOLOGO	24
42.	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	300147001		NS	ENFERMEIRO	84
43.	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	300171531	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	24
44.	JEFFERSON ALVES VILAS BOAS	300166465	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	72
45.	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES	300165845	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	24
46.	JESSICA GONÇALVES SERRA	300132379		NS	ENFERMEIRA	60
47.	JOAO GABRIEL AGUIAR DO NASCIMENTO	300165703	EMERGENCIAL	NS	FARMACÊUTICO	65
48.	JOAO PAULO SOARES NASCIMENTO	30094298		NS	ENFERMEIRO	60
49.	JOSIANA SILVA ARAUJO DIAS	300156551		NS	ENFERMEIRO	60
50.	JUCIELSON DA LUZ SILVA FURTADO	300125844		NS	ENFERMEIRO	12
51.	JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA	300100581		NS	NUTRICIONISTA	120
52.	JULIANA NASCIMENTO MOREIRA	300134770		NS	ENFERMEIRO	84
53.	JUNNIENE BECKMAN BARBOSA	300156468		NS	ENFERMEIRA	60
54.	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	300165331	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	72
55.	KARLA MARIANA FELISBERTO BORGES PONTES	300131350		NS	NUTRICIONISTA	48
56.	LAIS MARIA GOMES DA SILVA	300149489	EMERGENCIAL	NS	NUTRICIONISTA	120
57.	LARISSA LUANA CLARA CASTILHO	300165348	EMERGENCIAL	NS	FISIOTERAPEUTA	96
58.	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	300149703		NS	ENFERMEIRO	120
59.	LAWRENCY JEAN GORAYBE DE MELLO	300055774		NS	BUCO MAXILO	24
60.	LETICIA PIANISSOLA	300104483		NS	PSICÓLOGA	84
61.	LUCIO FIGHERA	300105743		NS	ENFERMEIRO	120
62.	MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA	300147038	EMERGENCIAL	NM	ENFERMEIRA	36
63.	MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA	300143196		NS	ENFERMEIRO	12
64.	MARIA CLEDINA DA SILVA	300101179		NS	ASSISTENTE SOCIAL	60
65.	MARIA GONÇALVES DA SILVA	300124704		NS	FISIOTERAPEUTA	120
66.	MARIA JOELMA DE AGUIAR LIMA	300131471		NS	ASSISTENTE SOCIAL	36
67.	MARIA PAULA BEZERRA DA COSTA	300165236	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	60
68.	MARIANA DE LIMA XAVIER	300171631		NS	ENFERMEIRO	60
69.	MARIANA RODRIGUES GONDIM	300155400		NS	ENFERMEIRA	24

70.	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	300138598		NS	PSICÓLOGO	84
71.	MAURICIO DA COSTA SOARES	300070783		NS	BUCO MAXILO	72
72.	MAURICIO DA SILVA BARBOSA	300169321	EMERGENCIAL	NS	FISIOTERAPEUTA	12
73.	MELILA MARIANO DOS SANTOS	300119930		NS	PSICÓLOGO	06
74.	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	300143397		NS	ENFERMEIRO	120
75.	MIDIA QUIRINO ROBERTO	300145196		NS	ENFERMEIRA	24
76.	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	300134843		NS	ENFERMEIRA	48
77.	MOACYR TADEU VICENTE RODRIGUES	300126202		NS	BUCO MAXILO	24
78.	NAIR FUCHS SILVA	300164855	EMERGENCIAL	NS	FISIOTERAPEUTA	36
79.	NATALI MACIEL SILVA	300149767		NS	ENFERMEIRO	120
80.	NATALIA CORREIA FONSECA	300137735		NS	ENFERMEIRO	06
81.	NELSI MAUS	300063593		NS	ENFERMEIRA	120
82.	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	300068777		NS	NUTRICIONISTA	108
83.	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	300101686		NS	ASSISTENTE SOCIAL	66
84.	PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES	300133186		NS	FONOAUDIÓLOGA	84
85.	PATRICIA MICHELE NASCIMENTO OLIVEIRA	300166781	EMERGENCIAL	NS	FONOAUDIÓLOGO	60
86.	PAULO JOSE DE SIQUEIRA	300077746		NS	ENFERMEIRO	84
87.	PAULO ROBERTO MARTINS	300061119		NS	BUCO MAXILO	24
88.	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	300141451		NS	FONOAUDIÓLOGA	54
89.	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE	300148254		NS	ENFERMEIRA	60
90.	RAYANNE LIMA GALVAO	300165440	EMERGENCIAL	NS	FISIOTERAPEUTA	72
91.	RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	300131545		NS	ENFERMEIRO	120
92.	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	300123841		NS	NUTRICIONISTA	120
93.	RONILSON CAMPOS DE LIMA	300134841		NS	ENFERMEIRO	72
94.	SAMIA PEREIRA COSTA	300149793		NS	ENFERMEIRA	48
95.	SAMUEL MARQUES SOARES	300137104		NS	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO	120
96.	SANDRA MONTEIRO	300166675		NS	NUTRICIONISTA	78
97.	SARANA DOS SANTOS MATOS	300165388	EMERGENCIAL	NS	FISIOTERAPEUTA	60
98.	SAULO GUIMARAES BELO	300132720		NS	FARMACÊUTICO	24
99.	SIANA MONTURIL VIEIRA	300102104	SESAU	NS	FISIOTERAPEUTA	72
100.	SIRLENE JESUS DOS SANTOS	300166537		NS	NUTRICIONISTA	36
101.	TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA	300135781		NS	ENFERMEIRA	24
102.	TANIA GUEDES DE OLIVEIRA	300166617	EMERGENCIAL	NS	ASSISTENTE SOCIAL	24
103.	TANIA REGINA CASTRO PIMENTA	300165338	EMERGENCIAL	NS	FARMACÊUTICO	60
104.	TELMA BELLEZA MATOS	300169985	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	96

105.	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	300166620	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	120
106.	THAIS DE ARAUJO RODRIGUES	300145090		NS	ENFERMEIRA	120
107.	VANESSA ANDRADE DE OLIVEIRA	300171606		NS	ENFERMEIRA	12
108.	YGOR RIQUELME ANTUNES	300167620	EMERGENCIAL	NS	BIOMÉDICO	120
109.	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	300155308		NS	ASSISTENTE SOCIAL	24
EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO						
110.	ADNEIA DA SILVA CHAVES	300131125		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
111.	ADRIANO MONTEIRO FERRAZ	300143493		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
112.	AGAR MALTA BELEZA ACOSTA	300142795		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
113.	ALESSANDRA MICHELE BRAGA DE MIRANDA	300169557	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
114.	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	300145130		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
115.	ALLAN GOMES LINS	300146591		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
116.	AMALIA DOS SANTOS FERREIRA	300143417		NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
117.	AMELIA MARIA COSTA DA SILVA	300034851		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	66
118.	ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS	300145730		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
119.	ANA CASSIA CARDOSO REMIGIO CRESPIM	300145118		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
120.	ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	300053332		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
121.	ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO	300099822		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
122.	ANDREIA PAULA CORDEIRO	300103779		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
123.	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	300046427		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
124.	ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA	300143306		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
125.	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	300041567		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
126.	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	300062469		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
127.	AURILENE MACEDA DE SOUSA	300046712		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
128.	AYRTON BARBOSA DE SOUZA	300100673		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
129.	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	300100159		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
130.	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	300143511		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
131.	BRUNA DE SOUZA INÊS	300170946	EMERGENCIAL	NM	TÉC. EM NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA	72
132.	CARLOS ALBERTO CARVALHO BRITO	300143413		NM	TÉC. EM NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA	120
133.	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	300062467		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
134.	CELIA TEODORO DA SILVA	300053574		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
135.	CLEDSON MORAIS DA SILVA	300145336		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
136.	CLEDSON NUNES DA SILVA	300093465		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
137.	CLEONICE DIAS CARIOLANDO	300094006		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
138.	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	300104956		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

139.	DAIANE FERREIRA DA SILVA	300145636		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
140.	DALETH VIRGINIA DE SANTANA ALVES	300143294		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
141.	DANIELE ALVES DE SOUZA	300166854	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
142.	DAYANE GONÇALVES TRINDADE	300073776		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
143.	DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS	300143252		NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	113
144.	DEBRAIR CANDIDO DIAS	300143525		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
145.	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	300146777		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
146.	DIANE QUELE MENDES FIALHO	300166455	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
147.	DIENE SILVA DE MELLO	300143524		NM	TEC. EM LABORATÓRIO	120
148.	DIVINA DA SILVA LIMA	300166495	EMERGENCIAL	NM	TEC. DE LABORATORIO	30
149.	DJOELMA DA SILVA SANTOS	300147074		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
150.	DORLAMES MELGAR MACENO	300149488		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42
151.	DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA	300062465		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
152.	EDIVANE BARROSO PASSOS ANGELO	300166913	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
153.	ELANDIA DE JESUS FERREIRA	300143617		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
154.	ELANE RIBEIRO ARRUDA	300131259		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
155.	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	300073438		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
156.	ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA	300165908	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
157.	ELIETT DE ARAGAO BRAGA	300143367		NM	TÉC. DE ENFERMAGEM	54
158.	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	300104477		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
159.	ELISSANDRA SEVERO MELO	300068567		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
160.	ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA	300103822		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
161.	ELVIS KLINGES MELO DAVILA	300149100		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
162.	ELYS SAMIA DA SILVA MORAES	300143255		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
163.	EVELYN CAROLAINE SILVERIO DA SILVA	300145638		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
164.	FERNANDA OLIVEIRA BARROS DE MEDEIROS	300142898		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
165.	FERNANDA TAMIOSSO	300143595		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	113
166.	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	300160008		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
167.	FRANCINALVA AVANI BATISTA	300143427		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
168.	FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA	300099472	HB	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
169.	FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO	300143265		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
170.	FRANCISCA LINDALVA MELO D'AVILA	300002498		NM	TÉC. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	48
171.	FRANCISCA PEREIRA DOS REIS	300143529		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
172.	FRANCISCO HERMES MATOS	300062626		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
173.	GABRIELE OLIVEIRA LIMA	300149071		NM	TEC. EM LABORATÓRIO	120

174.	GARDENIA DE OLIVEIRA SOUSA	300144198	NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	108	
175.	GECE ROSA DA SILVA	300143371	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	
176.	GESIANE OLIVEIRA SOARES	300142867	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	
177.	GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	300093445	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36	
178.	GINA GUALUO RABBI	300052716	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108	
179.	GIZELE GONCALVES DOS SANTOS PIMENTEL	300143370	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60	
180.	GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS	300143290	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96	
181.	GRACIELE DA SILVA LEAO	300143270	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72	
182.	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	300142909	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48	
183.	GRACILENE SILVA MEDEIROS	300053467	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60	
184.	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	300041565	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36	
185.	HOSANA MARIA ALVES PINTO	300053522	NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	120	
186.	IVANEIDA BRITO DAS NEVES CAVALCANTE	300018561	NM	TÉC. DE SERV. DE SAÚDE	72	
187.	IVANETE BARBOSA DA SILVA	300099753	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108	
188.	JACKELINE VINHA GOMES RIBEIRO	300146674	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96	
189.	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	300138125	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120	
190.	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	300143225	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72	
191.	JOANA VIRGILIO LOPES	300171061	EMERGERNCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
192.	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	300156545	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48	
193.	JOSE LINDOMAR GOMES TRIFIATES	300043640	NM	TÉC. EM SERV. SAÚDE	120	
194.	JOSE ROBERTO PEREIRA	300156653	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	
195.	JOSIANA DOS SANTOS GOES	300143573	NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	48	
196.	JOSIANE AZEVEDO ROCHA	300149696	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	
197.	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	300149604	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24	
198.	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	300053462	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72	
199.	JOZIANE BARBOSA LIMA	300052815	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108	
200.	JUCILENE LOPES DA CUNHA	300157627	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	
201.	JULIANA FERREIRA LOPES	300143332	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36	
202.	JUSSARA JULIO DE ANDRADE	300145160	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120	
203.	KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES DA COSTA	300149418	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	
204.	KATIA ALVES DA SILVA	300062850	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	54	
205.	KELLIANE SANTOS SILVA	300166440	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
206.	LAURA CRISTIELEN SOUZA CARVALHO	300143045	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	
207.	LEA CARVALHO DOS SANTOS CRESPO	300073204	HB	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
208.	LEA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	300099850	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48	

209.	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	300068568	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
210.	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	300092801	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
211.	LEILA PANTOJA DA SILVA LIMA	300131808	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
212.	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	300143033	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
213.	LESLIE DAIANA PEREIRA DE ASSIS	300073431	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
214.	LIDIANE VERAS DA SILVA	300143589	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
215.	LILIELEN PRADO DA SILVA	300132378	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
216.	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA	300143320	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
217.	LINO RODRIGUES OGLIARI	300143035	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
218.	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	300143041	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
219.	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	300143704	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
220.	LUCELIA LEMOS PANTOJA	300073361	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
221.	LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	300147597	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
222.	LUCICLEIA SILVEIRA DA SILVA	300163353	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
223.	LUCIENE DE LIMA MARQUES	300145620	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	102
224.	LUIZA MARIA REGO FERREIRA	300143610	NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	96
225.	MAIARA PEREIRA DOS SANTOS	300166497	EMERGENCIAL NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30
226.	MAIZE ALMEIDA LEITE	300143336	NM	TEC. EM NUTRI. E DIETETICA	36
227.	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	300103729	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
228.	MARIA ALCILENE DOS SANTOS MOTA	300131868	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
229.	MARIA APARECIDA DA SILVA	300147007	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
230.	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	300167709	EMERGENCIAL NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
231.	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	300034863	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
232.	MARIA DIVINA LIMA	300099857	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
233.	MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA	300100127	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
234.	MARIA DOS ANJOS CORREIA	300097146	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
235.	MARIA HELENA BRITO FEITOSA	300062391	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
236.	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	300034740	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
237.	MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA TRINDADE	300166638	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
238.	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	300038962	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
239.	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	300099831	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
240.	MARIA QUEILA FERREIRA BELO	300166876	EMERGENCIAL NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
241.	MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES	300145940	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
242.	MARIA SERGIANE MAIA	300165577	NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	120
243.	MARILIA DE SOUZA ALVES	300062956	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120

244.	MAXILANE VAILANT DA SILVA	300162502		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
245.	MELICIA GOMES DA SILVA	300155525		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
246.	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	300143214		NM	TÉC. DE ENFERMAGEM	120
247.	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	300143302		NM	TEC. EM NUT. E DIETÉTICA	108
248.	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	300100136		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
249.	MONICA DA SILVA TEOTONIO	300143076		NM	TEC. EM LABORATÓRIO	24
250.	NEIDIJANE AMORIM PANTOJA	300166877	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
251.	NEUSILENE LIMA VALE	300062441		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
252.	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	300093016		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
253.	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	300144197		NM	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	84
254.	ODAIR FREITAS DA COSTA	300143166		NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
255.	OZILMA RODRIGUES LEAO DE SOUZA	300034807		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
256.	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	300156270		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
257.	PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR	300068865		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
258.	RAIANA BARBOSA DA SILVA	300143378		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
259.	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	300145285		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
260.	RAIZA KELLY DOS SANTOS PEREIRA	300154863		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
261.	RAMIRO REGO NOGUEIRA	300143415		NM	TEC. EM LABORATÓRIO	84
262.	RAMYLES SANTOS MARQUES SILVA	300145119		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
263.	RAQUEL SOUZA COELHO	300143930		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
264.	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	300154890		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
265.	REGILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	300143176		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
266.	REJANE MENDES ALVES	300132064		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
267.	RENATA TEIXEIRA DE LIMA	300169555	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
268.	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	300143183		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
269.	RONILSON DIAS DAS NEVES	300165275	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	54
270.	ROSIANE FERREIRA MAIA	300120350		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
271.	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	300146600		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
272.	ROSILDA DA SILVA CRUZ	300034830		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
273.	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	300104829		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	114
274.	SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO	300053473		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
275.	SELMA ANTONIO DA SILVA	300166636	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
276.	SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA	300143108		NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	120
277.	SHEILA PACHECO DA SILVA	300053478		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
278.	SHIRLENE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	300166682	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48

279.	SILVANA OLIVER MERONHO	300099806	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
280.	SILVANI DE SOUZA PINTO	300131506	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
281.	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	300123251	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
282.	SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF	300143104	NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	120
283.	SIMONE DA SILVA MARQUES	300093132	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
284.	SIMONE NEVES VELASQUE	300092762	NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	120
285.	SOLANGE APARECIDA DA SILVA SÁ	300068574	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
286.	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	300145921	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
287.	SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHAES	300052697	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	102
288.	SONIA REGINA DE GOES	300064336	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
289.	SUELEN DE SOUZA INES	300143607	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
290.	SUELI ROSA DE SOUZA	300131548	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
291.	TANIA CRISTINA CARDOSO	300145593	NM	TEC. EM LABORATÓRIO	120
292.	TATIANA FERREIRA BATISTA	300143389	NM	TEC. EM LABORATÓRIO	171
293.	TATIANA VIEIRA DE LIMA	300039844	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
294.	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	300145348	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42
295.	THIAGO SILVA MARQUES	300143608	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
296.	VAGNESSON SOUZA DO NASCIMENTO	300131601	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
297.	VALDINEIA ALVES CAMPOS	300053742	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
298.	VANDERSON BORGES DAS NEVES	300149952	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
299.	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	300143282	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
300.	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	300143283	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
301.	VANEZA OLIVEIRA PANTA	300099799	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
302.	ZENAIDE MENEZES TORRES	300103737	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48

EFETIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL

303.	ADNA GUIMARAES GOMES FERREIRA	300034734	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
304.	CLEIA LUCIA PEREIRA	300022750	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	108
305.	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	300038963	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	24
306.	MARCILENE PURCINO DE PINHO	300034857	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96
307.	MARIA ABADIA GARCIA	300034763	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	12
308.	MARIA APARECIDA DA SILVA	300017140	NF	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	120
309.	MARIA CINTIA ANDRADE ALVES	300035999	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	12
310.	MAYRLA SILVA AMORIM MACIEL	300035211	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96
311.	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	300028245	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
312.	ODENIR FERREIRA DA SILVA	300022401	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
313.	OLENE BARBOSA DE JESUS DA SILVEIRA	300023084	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	36

314.	PAULO MARINHO DE SOUZA FILHO	300012037	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96
315.	REGIANE COZER DA SILVA	300039737	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
316.	RENILDA GONÇALVES	300028255	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
317.	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	300028257	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	84
318.	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	300034765	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	36
319.	ROZILDA GOMES RODRIGUES	300034865	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	12
320.	SIMONE BALDOINO DE OLIVEIRA	300053451	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	06

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0018061758

HRC

Portaria nº 106 de 19 de maio de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras dos servidores lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal referente ao mês de ABRIL de 2021.

A **Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/10/2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC/COHREC/SESAU e a **Diretora do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal HEURO/COHREC/SESAU**, nomeada através do Decreto de 18 de janeiro de 2021, a contar de 5 de janeiro de 2021, e conforme consta no Ofício n. 323/2021/HRC-NRH/SESAU de 04 de maio de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0051.191447/2021-16**

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO, referentes ao mês de **ABRIL/2021** conforme relacionado abaixo.

Servidores Estatutários

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	QUANT. HORAS
1	300131141	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	MOTORISTA	44
2	300145361	ALEX ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
3	300147667	ALINE WALTER RECLUSIANO FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
4	300157009	ALLAN SHINKODA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
5	300147808	ALVARO RICARDO NUNES TOMAZI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	20
6	300155250	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
7	300102136	ANA PAULA SANTANA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30
8	300124927	ANDREIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
9	300149607	ANDRESSA COELHO PIASSAROLO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
10	300121162	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
11	300121622	ANTONIA LUZIA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30
12	300147517	AURIANA KELLI LEAL SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
13	300145037	BRUNO BATISTINI RUFINO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
14	300147835	CAMILA CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
15	300101147	CARMELINDA RAASCH	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
16	300129986	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
17	300022510	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FAÇANHA BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
18	300122218	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
19	300102081	CREUZIMAR MOREIRA CEZAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
20	300100289	CRISTIANA LUIZA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
21	300100438	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
22	300147511	CRISTIANI VIÇÓZI GASPARI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
23	300100296	DALVA MARIA VIDAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
24	300159044	DANIELA ANDRADE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
25	300121463	DHANIANI GOMES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
26	300159166	DIEGO PORFÍRIO ALVES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
27	300159129	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
28	300100534	EDICLÉIA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
29	300100101	EDIVALDO PAES DE LIMA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
30	300100426	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

31	300125706	ELANE FAMBRE MARÇAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
32	300100418	ELISABETE NOGUEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
33	300100448	ELISANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	8
34	300136364	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	ADMINISTRADOR	44
35	300017174	EURIDES CRUZ CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
36	300127566	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
37	300122219	FERNANDA BENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
38	300017266	FRANCISCO ECY DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
39	300100935	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
40	300123902	GEFERSON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
41	300139187	GEUDO ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
42	300100419	GLEIDSON FRITAG DE FRANÇA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
43	300100423	GRACIELE DE FREITAS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
44	300156665	GUSTAVO PREATO DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
45	300016853	IRAILDE CAMPOS DA LUZ SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
46	300100921	JANETE RODRIGUES CHAVES TETI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
47	300102675	JEFTE MATOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
48	300145594	JEISIANE ALVES LUCAS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
49	300124688	JONAS FIRMINO DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
50	300147850	JONES CALMON VELTEN	MOTORISTA	44
51	300123952	JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
52	300100561	JOSÉ ILSO DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	18
53	300016981	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
54	300101085	JULIANA DA SILVA SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
55	300130414	JULIANA SCHELLEMBERG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
56	300171309	KEILA JACQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
57	300145114	LARISSA RODRIGUES CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
58	300120374	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
59	300149654	LEANDRO ELCIO BALDIN	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
60	300100075	LEIDIANE ROCHA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
61	300100725	LENIRA MARIA ARCANJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12
62	300126137	LISETE LUCIENE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
63	300145026	LIZLAIAM FERREIRA SODRE	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
64	300145144	LUANA CANDIDO BENICIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
65	300149430	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
66	300100401	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
67	300100721	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
68	300145025	LUIZ CARLOS SEMCZYSZYM	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
69	300016803	LUIZA FRANCISCA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
70	300100402	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
71	300100250	MARCIO JOSE SERAFIM	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
72	300100830	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
73	300122532	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
74	300147675	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
75	300016637	MARIA HELENA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
76	300016639	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
77	300100094	MARIA NAIR DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
78	300100624	MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
79	300018162	MARILZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
80	300017619	MARINETE GUILHERMINA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
81	300100640	MARIZA MARTINS DOS SANTOS VIZOTTO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
82	300100639	MAYCON BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	20
83	300100154	MONICA NUNES DO VALE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
84	300166895	NATAN FERREIRA DE BRITO	MOTORISTA	44
85	300122530	NERIANE DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
86	300100180	OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
87	300016819	OSMAR BATISTA PENHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
88	300016846	PAULO HONÓRIO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
89	300124321	PAULO SERGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
90	300100638	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA ANDRADE	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
91	300100321	RAQUEL BATISTA VERLY	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
92	300142008	RENATA CALIXTO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
93	300135145	RICARDO MOURA GOMES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
94	300100437	RONALDO ANTONIO ARDENGI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
95	300102118	RONY SALVIANO BARROS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44

96	300102734	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
97	300122005	ROSÂNGELA DE PAULA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
98	300100244	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
99	300145341	ROSIANE DA SILVA SIMÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
100	300053750	SALOMÃO ANASTACIO NUNES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
102	300025145	SEBASTIÃO SILVA DOS SANTOS	VIGILANTE	44
102	300167892	SILAS BENJAMIM DA CRUZ MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
103	300123904	SIMONE MARIA SEBASTIÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
104	300100110	SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
105	300129969	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
106	300124932	TELITES GOMES PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
107	300100855	THARLES ALAN MARTINS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
108	300149679	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
109	300100108	THIAGO FERREIRA BONI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
110	300122421	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
111	300123218	VANDERLEI GIL DE AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
112	300016643	VERA LUCIA SILVA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
113	300122462	VILSON GOMES COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
114	300100167	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
115	300147516	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
116	300131567	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12

Servidores Emergenciais

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	QUANT. HORAS
1	300167103	DAYARA CHRISTIANE GALLI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
2	300166903	ELIAS DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
3	300167527	FERNANDO GOMES DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
4	300166613	JAMILE SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
5	300167040	JAQUELINE MARGARETE BASSO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
6	300166509	JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	44
7	300167211	LUCAS DE SOUZA CAVALHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
8	300167249	NELANIE MARINHO PEIXOTO DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
9	300165913	PATRICIA DA CUNHA ANDRADE	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
10	300170601	SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
11	300167055	SUELLEN OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	8
12	300170436	SUELLEN RIOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
13	300166611	WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARÃES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
14	300166054	ZILDA NUNES DO CARMO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora do HRC/SESAU

e

MEILA WITT SILVA

Diretora do HEURO/SESAU

Protocolo 0018069692

Portaria nº 105 de 19 de maio de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras aos servidores federais lotados no HRC, referente a ABRIL de 2021.

A Diretoria Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/10/2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC/COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício n. 322/2021/HRC-NRH/SESAU de 04 de maio de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0051.191320/2021-05****RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores Federais lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referentes ao mês de **ABRIL/2021** conforme relacionado abaixo.

ORD.	CADASTRO	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	QTD. HS
1	300155620	ARY HONÓRIO DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	44
2	300164063	CELEIDA DE FATIMA BORGES DOMINGUES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	44

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora do HRC/SESAU

Protocolo 0018069670

Portaria nº 104 de 19 de maio de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras aos servidores lotados no HRC, referente ao

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

mês de ABRIL DE 2021.

A Diretoria Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/10/2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC/COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício n. 319/2021/HRC-NRH/SESAU de 04 de maio de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0051.188090/2021-99**

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referentes ao mês de **ABRIL/2021** conforme relacionado abaixo.

MATRICULA	NOME	CARGO	QUANT. HORAS
300100063	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
300100357	EDEILSA ADRIANA DEVETAK	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
300157007	EMANOEL RIBEIRO LEMOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
300100538	ERNESTO MANOEL CONTARATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
300100219	FRANCIELLY LOPES MARTINS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
300100553	KATIELEN MARA HETKOWSKI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
300093881	LAURICE DANTAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
300159379	LUCAS DIONE PISKE FERNANDES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
300100361	LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30
300123899	LUZINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
300102708	MARCELLA ALVES CRISPIN	BIÓLOGO	40
300147054	MATHEUS RIBEIRO DE MOURA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	14
300016712	NECI DOS SANTOS TEXEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	40
300149572	ROMULLO RANGEL RODRIGUES SOARES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
300135755	ROSICLEIA PINHEIRO DAS NEVES	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	24
300100125	ZENILDA ROCHA BRITO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora do HRC/SESAU

Protocolo 0018069656

Portaria nº 109 de 20 de maio de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC, referente ao mês de ABRIL de 2021.

A Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal/HRC e conforme consta no Ofício nº **314/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de maio de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0051.187089/2021-47**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU, referente ao mês de **ABRIL/2021**.

ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300070760	96
ADRIANA NUNES MADEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300142800	72
ADRIANA PERRUT DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073214	36
ANA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143506	48
ANGELO DE SOUZA TOSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100279	24
ANNA LUCIA SAMPAIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068900	48
CARINA FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300169377	120
CARLA ALESSANDRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102142	24
CÍCERA APARECIDA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068933	24
CLEODY ALEXANDRA TILP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099859	12
EDNÉIA SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102690	96
EIRE SOARES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126144	72
ELIANA LUZINETE SIMÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101023	48
ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100420	23
ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300142840	120
ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300101020	108
ERICA GREICE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100798	120
ERINETE COLETE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100390	84
EVA DA SILVA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102691	36
FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100129	120
GENAIR OLÍVIA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300096034	96

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

GIOVANA PRETTI GIOVANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100139	120
HÉLIDE DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102233	48
IVANETE FLOR DE OLIVEIRA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149814	77
IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100232	60
IZOLINA RODRIGUES RUBIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101041	84
JISLEY MARTINS LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300132829	24
JOELMA ERCULANO DE BRAGANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101090	72
JOSSIMAR CORREIA INACIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100096	48
KARLAINA GOMES SCALFONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130256	96
KEILA DE OLIVEIRA AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099748	48
KELLY KARLA GOETINAUER BAUER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300062976	108
KÉSCIA MOREIRA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300151272	120
KLEOSIANY DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143029	24
LEILA CORTEZANI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300100735	120
LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300162548	24
LILIAN CORRÊA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300134778	36
LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300071086	120
LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100959	72
MARCELO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093864	72
MARCIO MARQUES MORAES	TÉCNICO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	300150918	96
MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100706	120
MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093114	108
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130180	24
MARIDIANE SCHELL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101039	120
MARINEZ LÚCIA DA SILVA COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102700	12
MARISA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100967	96
MARLY DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101030	12
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102107	36
MIRIAN ULKOWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099743	36
MONICA GLORIA PESSOA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102109	84
PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300092968	120
RODRIGO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130377	24
ROSENI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099800	48
ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156661	24
ROZIANA SCARDUA CAMPOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100894	36
SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063452	12
VANIA LUIZ DA SILVA FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126362	72

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
DAIANE DEISE GALLI MEDIOTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170462	120
ELAINE ALMEIDA DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300164841	12
KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170425	48
LEONILDA VERONICA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166231	120
LUCIANA DE ALMEIDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167058	24
MARCO AURÉLIO RODRIGUES PINTO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300164937	72
MARIANA COELHO SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166135	12
PAMELLA CAROLINNE NUNES SANTANA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166691	48

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0018071461

Portaria nº 113 de 20 de maio de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC, referente ao mês de ABRIL de 2021.

A Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 324/2021/HRC-NRH/SESAU de 05 de maio de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0051.191593/2021-41**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **ABRIL/2021**.

ESTATUTÁRIO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	300145108	96
ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	NUTRICIONISTA	300100681	48
CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300145733	120
CLENIR INES MATIELLO DE AVILA	ENFERMEIRO	300134881	60
DANIELLE MAESIMA SAITO	FARMACÊUTICO	300110627	28
DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	FISIOTERAPEUTA	300154942	48
DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	CIRURGIÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL	300118951	120
ELDYA FLAVIA RAMOS NOGUEIRA	ENFERMEIRO	300062669	66
ELIANA BARBOSA	FARMACÊUTICO	300110625	16
EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	NUTRICIONISTA	300093587	108
ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	NUTRICIONISTA	300169196	36
EVANIA DA SILVA	ENFERMEIRO	300092554	6
EVELENE PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	300052579	96
FABIANA DE ARAUJO SILVA	ENFERMEIRO	300094065	72
FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	ENFERMEIRO	300093900	84
FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO	300099734	120
FRANCISCA LETICIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	FARMACÊUTICO	300171349	120
FRANCISDEISE SUAVE SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300100683	60
GLEICE MARA TURATI	ENFERMEIRO	300125780	120
GLEICY GOMES LOPES	BIOMÉDICO	300169430	48
GLEYDSON DE LIMA ALBUQUERQUE E SILVA	FISIOTERAPEUTA	300101151	24
GREICE QUELLE SAAR	ENFERMEIRO	300131933	84
HELLEN CHRISTINA SOUZA PEREIRA QUINTEIRO	FISIOTERAPEUTA	300126139	120
IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	ENFERMEIRO	300161970	120
JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA	ENFERMEIRO	300156716	84
KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	NUTRICIONISTA	300100913	24
LILIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	300068744	12
MARINELCE CALEGARIO	ASSISTENTE SOCIAL	300100944	60
MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	ENFERMEIRO	300146594	12
NAIARA LUCIA FABRI	ENFERMEIRO	300156124	120
PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	NUTRICIONISTA	300100976	120
RISANY MICHELLE MARCON JACONI	ASSISTENTE SOCIAL	300100408	120
RITTIELA ROCHA DA SILVA	ENFERMEIRO	300157011	108
ROBERTA GRAIN BARRETO	FARMACÊUTICO	300102316	120
ROGÉRIO BONFANTE MORAES	CIRURGIÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL	300100667	96
ROSELI PAULON JOSÉ	ENFERMEIRO	300057900	48
SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	FISIOTERAPEUTA	300147014	48
TIANA DA SILVA PAIVA	FISIOTERAPEUTA	300150923	24
VALDENEZ DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	ENFERMEIRO	300140939	36

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
AGATA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	300167929	30
ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	ENFERMEIRO	300164844	36
ALLYNNE BISPO DE FREITAS PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	300165938	12
ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONÇA	ENFERMEIRO	300170329	42
BARBARA OTTO RODRIGUES	ENFERMEIRO	300170424	24
CLEOMIRA NOVAES RELVAS	ASSISTENTE SOCIAL	300166814	120
CLODOALDO MATTOS DA SILVA	PSICÓLOGO	300166144	72
DANDARA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	300170460	120
DILCELENY ARROIO EVANGELISTA GADELHA	BIOMÉDICO	300165163	96
EDINEIA PERRUDE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	300164961	84
ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	PSICÓLOGO	300166521	120
ERICK MARQUES PINHEIRO	FISIOTERAPEUTA	300164893	36
HITALO CALAÇA AGUIAR	ENFERMEIRO	300171187	8
JESSICA LOPES MAIA	ENFERMEIRO	300169881	24
JOELMA ALVES BRUM	ENFERMEIRO	300165691	48
JUCELIA CARVALHO DOS REIS	FISIOTERAPEUTA	300166819	24
LEILA MARIA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	300167024	72
MARIA BRAMBILA SANCHES	ASSISTENTE SOCIAL	300165056	108
MARILANI SABINO DA SILVA	PSICÓLOGO	300166591	120
NAYARA GOIS SOUTO	ENFERMEIRO	300171152	36
PATRICIA SANTANA DA MATA	ENFERMEIRO	300170562	96
THALITA BORGES DE CAMPOS	FISIOTERAPEUTA	300164895	36
VANESSA BERTÃO SOARES	ENFERMEIRO	300170151	54

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0018074451

Portaria nº 115 de 20 de maio de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC, referente ao mês de ABRIL de 2021.

A Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 325/2021/HRC-NRH/SESAU de 05 de maio de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0051.192010/2021-08**.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **ABRIL/2021**.

MÉDICOS EFETIVOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADONIS MENDES JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300145501	48
ANDRE NAZARIO DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166438	126
CACIANO GONÇALVES DE AQUINO NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300145745	144
CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132839	96
CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	MÉDICO PEDIATRA	300137565	120
DAHYANNE MARQUES PERSCH	MÉDICO PEDIATRA	300147840	48
IANE DA COSTA SCHARFF	MÉDICO HEMATOLOGISTA	300149101	48
IARA DA COSTA SCHARFF	MÉDICO NEFROLOGISTA	300149102	72
MARCOS ROBERTO DA SILVA	MÉDICO INTENSIVISTA	300094288	48
NATALIA GARDENIA DAVANSE PIERONI	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300143693	36
RODRIGO APARECIDO PEREIRALIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300133260	72

MÉDICOS EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADEJAIME LOPES DE ASSUNÇÃO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300170174	120
AGNI DE LIMA MORENO WAKASUGUI	MÉDICO NEFROLOGISTA	300151145	108
ADRIEL DE CARVALHO SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300170161	108
CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300165583	96
CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300167405	192
DIEGO DO NASCIMENTO MUSSOLIN	MÉDICO UROLOGISTA	300168756	186
EDMILA ARAUJO SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300169883	192
FLÁVIO DE JESUS JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300169819	192
GUSTAVO GUILHERME DOS SANTOS GALVAO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300169820	144
JANAINA RODRIGUES KEMPER	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166239	168
MAHLER GIORDANI MILEO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300170160	144
NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300169822	36
PABLO HENRIQUE MARCIAL DE AZEVEDO BRASIL	MÉDICO INTENSIVISTA	300164152	120
PAULO HENRIQUE BARBOSA DE FREITAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166504	30
VALESKA VALIATI	MÉDICO INTENSIVISTA	300160771	96

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0018076213

Portaria nº 116 de 20 de maio de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC, referente ao mês de FEVEREIRO de 2021.

A Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 330/2021/HRC-NRH/SESAU de 05 de maio de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0051.192600/2021-22**.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **FEVEREIRO/2021**.

MÉDICOS EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
FLÁVIO DE JESUS JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300169819	96
WELINGTON JOSE DA COSTA SOBRINHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300170214	120

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0018077054

Portaria nº 114 de 20 de maio de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO, referente ao mês de ABRIL de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 313/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de maio de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0051.186715/2021-88**.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **ABRIL/2021**.

MÉDICOS EFETIVOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ABRAHIM MERINO CHAMMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300121783	60
ALEXANDRE FIORINI GOMES	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	300100179	120
ALYNNE ALVES DE ASSIS LUTCHTENBERG	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136832	120
ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300159133	12
ANDRE NOBUTAKA YAMANE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132265	48
ANTONIO MAURO DE ROSSI	MÉDICO ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM COLUNA	300145732	60
CLAUDIO SILVA GODOY	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136726	72
DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300142823	120
EMILHO DE SOUZA ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300129774	48
EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ	MÉDICO ORTOPEDISTA	300149643	24
GIZELI SILVA GIMENEZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300135895	66
JOEZER DUARTE CARVALHO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300126979	84
JOSÉ EDSON PUERARI BENEVIDES	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300154899	84
MARCOS ADRIANO DA FONSECA	MÉDICO	300132657	120
NEILSON RONEI LOPES	MÉDICO ORTOPEDISTA	300150040	36
NICOLE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136241	108
PEDRO TERCIO MAIA	MÉDICO ORTOPEDISTA	300034838	12
RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300151703	120

MÉDICOS EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
FELIPE ASKALON DE SOUSA FREITAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300164166	66
FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300151211	24
IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	MÉDICO INTENSIVISTA	300162818	84
MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	MÉDICO NEFROLOGISTA	300155261	120
SAMUEL FARIAS DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166548	24
VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300151163	84

MEILA WITT SILVA

Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0018075164

Portaria nº 110 de 20 de maio de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal-HEURO, referente ao mês de ABRIL de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 318/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de maio de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0051.187795/2021-99**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO/SESAU, referente ao mês de **ABRIL/2021**.

ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADELIA DINIZ TORRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300163952	36
ALEX FERREIRA DE MESQUITA	TÉCNICO EM ORTOPEdia	300154932	120
ANA LUIZA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126198	120
ANA PAULA SOUZA SIMÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120797	108
ANADIR LURDES ZENEWICH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100456	120
ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127186	84
ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300151255	120
BETANIA SCHIMIDT DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156121	120
CELIA CRISTINA DALTO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156905	96
DARLENE ALVES CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300159740	12
DARLI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300160511	48
EDMILSON MOURA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093184	84
ELIZINEIA RODRIGUES NINKE MADSON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156623	48
FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073433	120
GENISLAINY TEXEIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068622	72
GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119330	96
GISLANE NUNES COELHO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100132	24
GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149759	72
ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068868	120
ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300141498	120
JOCIANE POZZOBOM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120332	120
JUCILENE LIRA CEBALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300105336	96
KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO ZEMKE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300159451	72
LEANDRA FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102694	120
LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137123	120
LUCILVANIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137962	24
LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100717	120
MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100992	120
MÁRCIA INEZ DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102097	48
MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136312	72
MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137671	120
MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149450	120
MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300160608	120
MARLENE DE ALMEIDA VIDAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156518	120
NELI REGINA DELAVI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156485	120
OSCAR HENRIQUE RODRIGUES DA ROCHA	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016779	120
ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136328	120
SANDRA TEREZINHA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300158563	48
SILVANA CARDOSO BRENDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149835	60
SILVANIA DA CRUZ LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300165735	120
TÂNIA MARA AUGUSTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100109	48
TARCIA ANGLEÇA CARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119151	84
VALCINETE DE SOUZA NUNES BARBOZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300132571	120
VALESKA CHALEGRA GONZAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300162800	96
VANESSA PEREIRA TELES	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300159210	84
VERONICA OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093440	120

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ELENA LOPES DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171517	120
GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167946	60
HILDELENE APARECIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166268	12
JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166667	48
JULIANA LEONARDELI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167955	48
MARCELA TUCAMOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300165626	120
MARCILENE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167970	96
MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166658	48
NILZA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167964	120
SOLANGE CARPES MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300169234	72
WANDERSON PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166163	120

MEILA WITT SILVA

Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0018071842

Portaria nº 111 de 20 de maio de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC, referente ao mês de ABRIL de 2021.

A Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal/HRC e conforme consta no **Ofício nº 311/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de maio de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal-COHEREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0051.186426/2021-89**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC /SESAU, referente ao mês de **ABRIL/2021**.

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCELLI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300164989	12
JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300165853	24

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0018072549

Portaria nº 112 de 20 de maio de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal-HEURO, referente ao mês de ABRIL de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 320/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de maio de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHEREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0051.188800/2021-81**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **ABRIL/2021**.

ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANA CAROLINA AZIZ	FONOAUDIÓLOGO	300133168	48
APARECIDA DIANA RODRIGUES DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	300144801	24
BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	ENFERMEIRO	300159977	96
CECÍLIA DA GUIA NUNES	NUTRICIONISTA	300102145	60
DAIANE ANDRANDE GONÇALVES DA CUNHA	ENFERMEIRO	300146590	120
DAIANE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	300150005	24
DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	ENFERMEIRO	300119136	48
DARLIANE PAGUNG	FISIOTERAPEUTA	300100076	24
EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	300104254	96
ELIANA LEANDRO DA SILVA	ENFERMEIRO	300132070	120
ELIZABETE SIMONI SILVESTRO CATELAN	FARMACÊUTICO	300094277	72
EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL	300102220	36
FLAVIA DA SILVA LELIS	FISIOTERAPEUTA	300102173	120
FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	ENFERMEIRO	300100867	96
GISELE JACOB PIMENTA	ENFERMEIRO	300145647	48
GISELE MARIA CRIZOL	PSICÓLOGO	300100586	120
GLADERSON DE CAMPOS ROCHA	ENFERMEIRO	300100203	120
IRINEIDE ALVES CANEDO MOREIRA	FARMACÊUTICO	300160388	12
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	300100135	120
LEDNE LUIZ DALLA ROSA	FISIOTERAPEUTA	300131398	48
LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA	ENFERMEIRO	300156718	120
LIDIA SERAFIN DE SOUZA	ENFERMEIRO	300162511	96
MARCELA BARBOZA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300154887	120
MARCOS CARDOSO DA SILVA	PSICÓLOGO	300161889	84
MAYCOL TOME DE SOUZA	ENFERMEIRO	300161916	120
RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	ENFERMEIRO	300102791	120
RENATO SILVA	ENFERMEIRO	300155554	120
ROSINEY MARIA SILVA	ENFERMEIRO	300155249	84
VALERIO BORTOLINI	FISIOTERAPEUTA	300131570	48
YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO	FISIOTERAPEUTA	300141026	84

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA	300166821	108
ANGELA EVANGELISTA XAVIER	NUTRICIONISTA	300167465	60
ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	300167151	72
ANNE CAROLINE RAPOSO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300167264	36
BRUNA TAINA APARECIDA DA SILVA HOLANDA	FARMACÊUTICO	300167277	48
CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300170205	72
DENISE NASCIMENTO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	300166820	12
ELIANA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	300170582	24
JAMES DE ALENCAR VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	300166244	24
JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	PSICÓLOGO	300166236	120
KELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	300166807	84
LEIDEANE ROCHA PLASTER	ENFERMEIRO	300170149	72
LIGIA GOMES IZEL	ENFERMEIRO	300170587	120
RAQUEL GAVA TOZZI	FISIOTERAPEUTA	300166519	60
ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO	ASSISTENTE SOCIAL	300166180	24
SILMAR SILVA DOS ANJOS	ENFERMEIRO	300170759	120
TATIANE TEIXEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO	300167659	120
VALERIA CRISTINA CRUZ MILOCH	ENFERMEIRO	300167530	120

MEILA WITT SILVA

Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0018073411

Portaria nº 107 de 19 de maio de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras dos servidores lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal referente ao mês de MARÇO de 2021.

A Diretoria Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021, que nomeou a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU a contar de 5 de janeiro de 2021, e conforme consta no Ofício n. 329/2021/HRC-NRH/SESAU de 05 de maio de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0051.192616/2021-35****RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO, referentes ao mês de **MARÇO/2021** conforme relacionado abaixo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	QUANTIDADE
300102675	JEFTE MATOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
300124688	JONAS FIRMINO DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
300102734	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
300122462	VILSON GOMES COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44

MEILA WITT SILVA

Diretora do HEURO/SESAU

Protocolo 0018069713

HRSF

Portaria nº 21 de 21 de maio de 2021

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 234/2021/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o Processo nº 0060.100105/2021-95

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores efetivos lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **abril/2021**, conforme relacionados abaixo.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	HS
Adriane Raquel Glanzel	Agente em Atividades Administrativas	300092950	12
Alisiel Ferreira de Ataíde	Auxiliar de Serviços Gerais	300137967	24
Anael Ferreira Bastos	Motorista	300165034	44
Avanildo Pereira da Costa	Motorista	300110969	44
Daiani Scalfone Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	300149136	44
Erica França de Oliveira	Agente em Atividades Administrativas	300171687	07:30
Erico Barros Fernandes	Motorista	300131265	44
Jessica Vanessa Oliveira Correa Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	300134773	36
Laercio Pereira	Motorista	300165810	44

Loeri Domingos Mikulski	Aux. de Serviços Gerais	300017331	24
Mauro Sergio Gouvea	Motorista	300131475	44
Menis Silva de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	300145720	44
Micheli Mendes Francio	Auxiliar de Serviços Gerais	300136543	44
Pamella Karem Cezar	Auxiliar de Serviços Gerais	300131515	44
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de Serviços Gerais	300016841	24
Rogério de Oliveira Carvalho	Agente em Atividades Administrativas	300163060	44
Ronan Barros de Assis	Agente em Atividades Administrativas	300131565	12
Rosana Ferreira da Fama	Agente em Atividades Administrativas	300131553	12
Valdir dos Santos Clemente	Auxiliar de Serviços Gerais	300136550	44
Valdirene Miranda de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	300137926	24
Willian Pinheiro de Oliveira	Motorista	300164868	44

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Diretora Geral - HRSF
SESAU/RO

Protocolo 0018100137

FHEMERON

Portaria nº 117 de 19 de maio de 2021

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a) **LUCAS DEBONI DA SILVA**, cargo: **Assessor I**, matrícula n.º **300162824**, e como suplente nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor (a) **GABRIELLE ARAÚJO RAMOS**, cargo: **Assistente de T.I.**, matrícula n.º **300167869**, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos a:

- Fornecimento de Água e de Coleta e Tratamento de Esgoto, Contratada: Águas de Ariquemes, referente ao Contrato nº 012/2019;
- Fornecimento de Água tratada e/ou Esgotamento Sanitário, Contratada: CAERD-Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia, referente ao Contrato de Adesão nº 0001/2019;
- Fornecimento de Água e de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário, Contratada: Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE LTDA, referente ao Contrato nº 023/PGE-2021;
- Fornecimento de Energia Elétrica, Contratada: Energisa Rondônia, referente ao Contrato nº PSA/1066/2018, Contrato nº PSA/1067/2018 e Contrato nº PSA/033/2018.
- Fornecimento de Serviço de Telefonia Fixa, Contratada: OI S/A, referente ao Contrato nº003/FHEMERON/2017.

Contratos estes celebrados no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência. Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

Porto Velho, 19 de Maio de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018060607

AVISO

Processo administrativo para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON. O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda a sexta-feira, entre as 7h30min às 13h30min ou solicitados por e-mail: coaf.fhemeron@gmail.com.

Deverá a empresa apresentar juntamente no envelope de habilitação e qualificação técnica, documentações para habilitação conforme descrito abaixo:

1. Contrato Social e suas alterações;
2. Certidão de Regularidade do FGTS;
3. Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Previdência Social – INSS;
4. Certidão Negativa Federal (Divida ativa e Secretaria da Receita Federal);
5. Certidão Negativa Estadual, da sede do licitante;
6. Certidão Negativa Municipal, da sede do licitante;
7. C N P J da empresa;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

No julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas e feito a análise do menor preço apresentado.

As propostas serão recebidas a partir do dia 19/05/2021 até o dia 21/05/2021 (até as 09:00 hrs), via e-mail, nucomp@fhemeron.ro.gov.br

Para maiores esclarecimentos, telefone (69) 3216-5485 ou nucomp@fhemeron.ro.gov.br.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente

Protocolo 0018070720

AGEVISA

EDITAL Nº 25/2021/AGEVISA-NPAJ

Pelo presente instrumento, fica **INTIMADA** a pessoa física: **RAFAEL COLOMBARI BRUNE**, inscrito no CPF sob o número: 891.189.952-68, **COM ENDEREÇO RESIDENCIAL A RUA SÃO PAULONº. 3550 BAIRRO: LIBERDADE, MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE NO ESTADO DE RONDÔNIA, CEP: 76974-000. Que na data de 22 DE AGOSTO 2020 foi lavrado o Auto de Infração de número: 3282, de 22/08/2020, gerador do Processo Administrativo Sanitário: 0002.406777/2020-16, em razão das alegações contidas no TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 043/2020 do 4º BPM 3º CIA PM 2ª PM LAVRADO PELO 3º SARGENTO PM 100076799 DAVID SILVA RODRIGUES, POR AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM NÚMERO SUPERIOR A DETERMINAÇÃO CONTIDA NO DECRETO ESTADUAL Nº. 25.049/2020, DE CONTROLE DO COVID 19 E NÃO ESTÁ USANDO MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FACIAL, com infringência ao Artigo 3º Inciso: III, C/CO ARTIGO 18º do DECRETO 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020. Sujeitando-se as penalidades previstas nos Incisos: I e II do Artigo 2º da Lei nº. 4.788/2020, sendo assim fixado um prazo de CINCO (05) DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO NO D.O.E/RO, conforme Artigo 17 Inciso: III da Lei Federal 6.437, de 17.08.1977, para APRESENTAÇÃO DA DEFESA OU IMPUGNAÇÃO, junto a esta AGEVISA/GTVISA/JULGADORIA, com endereço:**

**PALÁCIO RIO MADEIRA COMPLEXO RIO JAMARI CURVO 3 2º ANDAR
AV. FARQUAR Nº. 2.986 BAIRRO: PEDRINHAS
PORTO VELHO-RO
CEP: 76.801-470.**

VANESSA EZAKI

GERENTE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / AGEVISA-RO

Protocolo 0017630506

CETAS

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.168995/2021-11

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pelo Controle Interno do Centro de Educação Técnico Profissional da Área de Saúde-CETAS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do (s) beneficiário (s) **EDELSON BORGES CARDOSO e ANDRE FELIPE SOUSA SANTOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral

CETAS/RO

Protocolo 0018104333

SEDUC

Portaria nº 2970 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o período de 20 (vinte) dias do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **SARONITA BELARMINO DOS SANTOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300024626, no período de 04/05/2021 à 23/05/2021, considerando que 10 (dez) dias de 01/01/2021 a 10/01/2021, foram convertidos em abono pecuniário conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **19/05/2021 à 07/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018043120

Portaria nº 2999 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ANA PAULA LIMA DOMINGUES , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GEFACEE/DGE/SEDUC, matrícula nº 300028013, no período de 01/04/2021 à 30/04/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição03 (três) períodos de 10 (dez): 07/06/2021 a 16/06/2021, 14/07/2021 a 23/07/2021 e 08/12/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018070408

Portaria nº 2997 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ELINE SANTOS DE OLIVEIRA GONÇALVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300125076, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **03/05/2021 a 01/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018070173

Portaria nº 2998 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) NELSON MUNICELLI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300014508, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme programação, ficando para fruição de: **03/05/2021 a 01/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018070214

Portaria nº 3028 de 20 de maio de 2021

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, CPJ 00.684.794/0001-50 da E.E.E.F.M. Costa Junior, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/1993

RESOLVE:

Art. 1º Art 1º- Designar o servidor CRISTIANI ANDRÉ DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300098417, para Fiscal de Contrato para Acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços contratados com o Recurso do **PROAFI**, recebido por essa Unidade Escolar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira, 20, maio de 2021.

ELIANA FERREIRA DE SOUSA

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0018088297

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 ATA 350/2020

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO E CONTRATADA A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 1/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.745,08 (Dois mil setecentos quarenta e cinco reais e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados nas Propostas de preços (Ata 350/2020) e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa:

33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 32.640,00**(Trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais), Programa/Atividade:

12368212523930000, Fonte: 0118Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 22020NE03667, de 08/10/2020 ID (0014146857).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037550/2021-07

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

IZABEL MARIA PIONTE DALFIOR
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017614378

AVISO
CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar COSTA JUNIOR, CNPJ n. 00.684.794/0001-50, Unidade Executora da EEEMF COSTA JUNIOR, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 031/2019/SEDUC/NTPG, publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **ALECSANDRO CARVALHO DE AMORIM 00935160299**, CNPJ nº. **24.712.459/0001-86**, para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado na E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR, pelo período de 02(dois) meses/ com início imediato (15 dias para entrega)a partir de 20/05/2021, no valor total estimado de R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Governador Jorge Teixeira, 20 de Maio de 2021.

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior
CPF - 667.055.842-20

Protocolo 0018090056

AVISO
CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar COSTA JUNIOR, CNPJ n. 00.684.794/0001-50, Unidade Executora da EEEMF COSTA JUNIOR, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 031/2019/SEDUC/NTPG, publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA-ME**, CNPJ nº. 02.861.388/0001-40, para Fornecimento do manutenção de bens imóveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Proteção e Segurançana E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR, pelo período de 03(três) meses/ com entrega imediata (10 dias para entrega)a partir de 20/05/2021, no valor total estimado de R\$ 2.706,19 (dois mil setecentos e seis reais e dezenove centavos).

Governador Jorge Teixeira, 20 de Maio de 2021.

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior
CPF - 667.055.842-20

Protocolo 0018089945

AVISO
CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar COSTA JUNIOR, CNPJ n. 00.684.794/0001-50, Unidade Executora da EEEMF COSTA JUNIOR, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 031/2019/SEDUC/NTPG, publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **J.B. GONÇALVES EIRELI EPP**, CNPJ nº. 06.117.681/0001-59, para Fornecimento do manutenção de bens imóveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Proteção e Segurançana E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR, pelo período de 03(três) meses/ com entrega imediata (10 dias para entrega)a partir de 20/05/2021, no valor total estimado de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Governador Jorge Teixeira, 20 de Maio de 2021.

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior
CPF - 667.055.842-20

Protocolo 0018089748

Portaria nº 2972 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais da Contratação dos Serviços de Hospedagem em atenção aos Jogos Escolares de Rondônia – Joer/2021, Etapa Estadual Paralímpica, no município de Porto Velho/RO da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/Gefacee/Dge/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão ora instituída:

1. Leonildo de Araújo, matrícula nº 300023677;
2. Adevaldo Barroso Barbosa, matrícula nº 300140924;
3. Zairton Alves de Lima Filho, matrícula nº 300117606.

Art. 3º. Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Clênio Marcelo Pereira Araújo, matrícula nº 300128731.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de maio de 2021.

Protocolo 0018047419

Portaria nº 2971 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais da Contratação dos Serviços de Alimentação em atenção aos Jogos Escolares de Rondônia – Joer/2021, Etapa Estadual Paralímpica, no município de Porto Velho/RO da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/Gefacee/Dge/Seduc.

Art. 2º. Designar as servidoras a seguir relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão ora instituída:

1. Ivone Mendonça dos Santos Neta, matrícula nº 300050895;

2. Gabriela Mafra Guerreiro, matrícula nº 300095261;

3. Adriana Oliveira da Silva, matrícula nº 300023912.

Art. 3º. Designar a servidora para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Ana Cristina Gonçalves, matrícula nº 300121931.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de maio de 2021

Protocolo 0018046768

EXTRATO

EXTRATO Nº 001

CONTRATO Nº 001/2021/PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO

CONTRATADA: JOSÉ PEDRO PEREIRA, CPF Nº 412.633.759-87.

OBJETO: Aquisição de 118,300 Kg. de Filé de Peixe Tambaqui em embalagem de 350g cada, para atender a E.E.E.F. Maria Comandolli Lira

VALOR: R\$ 3.353,17 (Três mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Dezessete Centavos).

DESPESA: Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO - 2020NE01608 – Fonte: 0100000000 – Natureza da Despesa: 335041- (0011437710)

PROCESSO RELACIONADO: 0029.096525/2020-76 e 0029.148058/2021-58

VIGÊNCIA: até 31 de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2021

Assinam:

HILKA VANIA SANCHEZ ASSUNÇÃO - Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho.

JOSÉ PEDRO PEREIRA - Agricultor Familiar Individual

Rolim de Moura, 20 de maio de 2021.

HILKA VANIA SANCHEZ ASSUNÇÃO

Presidente conselho escolar

Protocolo 0018086213

EXTRATO

EXTRATO Nº 01

CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO

CONTRATADA: ROSELI DELFINO CODINHOTO, CPF Nº 713.365.162-91.

OBJETO: Aquisição de 138.880 Kg de Filé de Peixe Tambaqui em embalagem de 560 g cada, para atender a EEEF. ALEXANDRE DE GUSMÃO.

VALOR: R\$ 4.053,90 (quatro mil cinquenta e três reais e noventa centavos)

DESPESA: Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO - 2020NE01674 – Fonte: 0100000000 – Natureza da Despesa: 335041- 0011386602

PROCESSO RELACIONADO: 0029.084744/2020-11 - 0029.148058/2021-58

VIGÊNCIA: até 31 de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021

Assinam:

ELIAS FERREIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão

ROSELI DELFINO CODINHOTO - Agricultora Familiar Individual

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 20 de Maio de 2021.

Protocolo 0018063433

Portaria nº 3032 de 20 de maio de 2021

O Presidente da Unidade Executiva, CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, CNPJ 00.778.412/0001-57, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 21 de maio de 2021, a Srª BRUNA NAYARA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº 300125078, ROSANGELA MARIA DE SOUZA, Matrícula nº 300018239 e LUZIA LÁZARA NOGUEIRA, Matrícula nº 300027070, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Produtos e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de Filé de peixe Tambaqui, nº 0029.203942/2021-62, adquiridos pelo Conselho Escolar da EEEF Alexandre de Gusmão para atendimento ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE-RO.

Art. 2º- Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: Elza de Souza Honda, Matrícula nº 300142514, Jerli Franco de Carvalho, Matrícula nº 300026188 e João Luiz Schneider, Matrícula nº 300060981.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 20 de Maio de 2021.

Elias Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018091362

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 578/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, CNPJ nº 00857176/0001-64, Unidade Executora da EEEFM. José Rosales dos Santos em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2966 de 18 de maio de 2021, publicada no DIOF nº 103, de 19 de maio de 2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, do agricultor familiar **José Pedro Pereira, CPF 412.633.759-87**, para fornecer a EEEFM. José Rosales dos Santos Distrito de Nova Estrela Município de Rolim de Moura, 72,570 quilos de filé de Tambaqui. No valor total estimado de R\$ 2.118,32 (Dois mil cento e dezoito reais e trinta e dois centavos).

KEILA SANTOS COELHO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018085758

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 582/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Candido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, Unidade Executora do CEEJA-Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2252/2019/SEDUC/NTFG-RO, 29/04/2019, publicada no DIOF nº 078, de 30 de Abril de 2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, do agricultor familiar **Luiz Fernando de Oliveira Otto, CPF: 457.650.142-91**, para fornecer ao CEEJA-Coronel Jorge Teixeira de Oliveira de Rolim de Moura, 174.885 quilos de Filé de Tambaqui. No valor total estimado de R\$ 5.104,93 (Cinco mil, cento e quatro reais e noventa e três centavos).

Rolim de Moura, 20 de maio de 2021.

MARIA ANGELICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018093859

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR E CONTRATADA: EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 359,55 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº65.679-8, agência 0951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.036089/2021-67

VILSON KLEIN
PRESIDENTE DO CONSELHO
Leandro Ribeiro Fernandes Batista
LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSMEDICO LTDA

Protocolo 0018028203

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI -EEEFASC/CEEOO/SALDO REPROGRAMADO 2020.

A Presidente do Conselho da Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, vinculada ao CNPJ nº 84.650.795/0001-73 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.079230/2020-35, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Papelaria Aripuanã LTDA, CNPJ 84.553.452/0001-90, para aquisição de Material de Consumo, no elemento de despesa 33.90.30.(16) no valorde R\$ 6.658,20 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), para atender as necessidades desta Unidade Escolar .
Pimenta Bueno, 20 de Maio de 2021.

Margareth Borges Barreto Soares
Matricula: 300063200

Protocolo 0018094987

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E CONTRATADA A EMPRESA **ECOLIM EIRELI - ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.092,85 (Um mil e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **0118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **0118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 24.192,00 (Vinte e Quatro Mil Cento e Noventa e Dois Reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000003 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04989, de 04/12/2020 (0015044373).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº (0029.080799/2020-43).

ASSINAM: Roberto Junior Batista – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO e **Alexandre Alves Guimarães** Representante Legal.

Nova Mamoré-RO, 13 de abril de 2021.

ROBERTO JUNIOR BATISTA
DIRETOR/Presidente do Conselho

Protocolo 0017330545

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E CONTRATADA A EMPRESA **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 9.896,88 (Nove Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **0118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **0118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 24.192,00 (Vinte e Quatro Mil Cento e Noventa e Dois Reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000003 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04989, de 04/12/2020 (0015044373).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº (0029.080799/2020-43).

ASSINAM: Roberto Junior Batista – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO e **Edson de Almeida Magalhães** Representante Legal.

Nova Mamoré-RO, 13 de abril de 2021.

ROBERTO JUNIOR BATISTA
DIRETOR/Presidente do Conselho

Protocolo 0017331672

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E CONTRATADA A EMPRESA **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 34,12 (Trinta e Quatro Reais e Doze Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **0118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **0118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 24.192,00 (Vinte e Quatro Mil Cento e Noventa e Dois Reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000003 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04989, de 04/12/2020 (0015044373).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

PROCESSO Nº (0029.080799/2020-43).

ASSINAM: Roberto Junior Batista – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO e Luciano Augusto Feliciano de Oliveira - Representante Legal.

Nova Mamoré-RO, 15 de abril de 2021.

ROBERTO JUNIOR BATISTA
DIRETOR/Presidente do Conselho

Protocolo 0017370433

ERRATA

Correção do Aviso(0018022988)

Onde se lê

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI -EEEFASC/CEEEO 1ª PARCELA 2021.

Leia se

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI -EEEFASC/CEEEO SALDO REPROGRAMADO/2020.

Pimenta Bueno, 20 de maio de 2021.

Margareth Borges Barreto Soares
Diretora Escolar

Protocolo 0018095478

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E CONTRATADAA EMPRESA **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 190,35 (Cento e Noventa Reais e Trinta e Cinco Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 0118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 0118000003 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 24.192,00 (Vinte e Quatro Mil Cento e Noventa e Dois Reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000003 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04989, de 04/12/2020 (0015044373).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº (0029.080799/2020-43).

ASSINAM: Roberto Junior Batista – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO e **Leandro Ribeiro Fernandes Batista** - Representante Legal.

Nova Mamoré-RO, 15 de abril de 2021.

ROBERTO JUNIOR BATISTA
DIRETOR/Presidente do Conselho

Protocolo 0017370848

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E CONTRATADAA EMPRESA **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.395,36 (Um Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 0118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 0118000003 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 24.192,00 (Vinte e Quatro Mil Cento e Noventa e Dois Reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000003 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04989, de 04/12/2020 (0015044373).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº (0029.080799/2020-43).

ASSINAM: Roberto Junior Batista – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO e **Tais de Souza Silva** - Representante Legal.

Nova Mamoré-RO, 15 de abril de 2021.

ROBERTO JUNIOR BATISTA
Diretor/Presidente do Conselho

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO E CONTRATADA A EMPRESA **DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **0118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **0118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 24.192,00 (Vinte e Quatro Mil Cento e Noventa e Dois Reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000003 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04989, de 04/12/2020 (0015044373).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº (0029.080799/2020-43).

ASSINAM: Roberto Junior Batista – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO e **Damião Cavalcante de Souza** - Representante Legal.

Nova Mamoré-RO, 15 de abril de 2021.

ROBERTO JUNIOR BATISTA

Diretor/Presidente do Conselho

Protocolo 0017371440

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, CNPJ nº 00.814.589/0001-61, Unidade Executora da EEEF. Ulisses Guimarães, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1231 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF nº 038, de 22 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, do agricultor familiar **Luiz Fernando Oliveira Otto, CPF 457.650.142-91**, para fornecer a EEEF. Ulisses Guimarães de Rolim de Moura, 78.899 quilos de filé de Tambaqui. No valor total estimado de R\$ 2.303,06 (Dois mil, trezentos e três reais e seis centavos).

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

ÉDIMA DE PRAGA CORDEIRO MUNIZ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018095888

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar MARCOS NUNES CAVALCANTE, CNPJ n. 63.788.921/0001-80, Unidade Executora da ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora MAZZA & MAZZA LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85**, para fornecer a ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, **Material de processamento de dados - Toner**, a partir de 20/05/2021, no valor total estimado de R\$ 1.630,00 (Mil seiscentos e trinta Reais) .

Presidente Médiçi /RO, 20 de Maiode 2021.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente

Protocolo 0018096235

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO****CARTA CONVITE****CONVITE Nº. 002/2021/C.E.CEL..J.T.O**

A Comissão de Compras e Licitação do Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira da EEEFM Felipe Camarão Localizada a **Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, Bairro Centro, Nº 80 município de São Felipe D Oeste/RO**, neste ato representado pela Vice Presidente do Conselho Escolar, tem a honra de publicar a Carta Convite nº 002/2021/CECELJTO, e de Convidar **EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA para REFORMA PREDIAL NA EEEFM FELIPE CAMARÃO**, situada avenida Jorge Teixeira de Oliveira nº 80, Centro, Município de São Felipe D Oeste/RO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. **Modalidade: CARTA CONVITE Data: 02 de junho de 2021, Horário de início: 09h30min, Tipo: MENOR PREÇO, Regime de contratação: PREÇO GLOBAL, Valor estimado R\$ 330.066,00 (trezentos e trinta mil e sessenta e seis reais) Local: EEEFM Felipe Camarão Localizada a Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, Bairro Centro, Nº 80 município de São Felipe D Oeste/RO, Fone: (69) 98117-3124 ou (69) 98117-0657**. Disponibilidade do Edital através do e-mail institucional: escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br (69) 98117-3124 ou (69) 99230-6612 das 07h00min às 13h00min. de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

São Felipe d' Oeste, 20 maio de 2021.

Publica-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

GLEICE GOMES DA ROCHA

Vice Diretora/Vice Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018095820

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar MARCOS NUNES CAVALCANTE, CNPJ n. 63.788.921/0001-80, Unidade Executora da ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora MAZZA & MAZZA LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85**, para fornecer a ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, **Material de Expediente - Tinta impressora**, a partir de 20/05/2021, no valor total estimado de R\$ 2.030,00 (Dois mil e trinta Reais).

Presidente Médico /RO, 20 de Maio de 2021.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente

Protocolo 0018096840

Portaria nº 3036 de 20 de maio de 2021

A DIRETORA DA EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 20 de maio de 2021, a Senhora: GISELE MARTINS SILVA, CPF:010.315.262-85, matrícula nº 300113421, JOSILENE NEUMANN SANTANA, CPF:917.450.392-87, matrícula nº 300113029, e MARIA IRENI BORGES DOS SANTOS STRAGEVITCH, CPF: 501.678.635-68, matrícula nº 300027568, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Produtos e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de Filé de peixe Tambaqui, nº: 0029.201673/2021-08, adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA, para atendimento ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE-RO.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: EDINEIA DE SOUZA MOREIRA, CPF: 935.003.002-00, matrícula nº300106515, JOANA MESSIAS DA SILVA BARBIERI, CPF: 139.534.112-49, matrícula SIAPE nº 2381511 e NARA LUCIA DE SOUSA SOARES, CPF: 838.813.287-34, matrícula nº 300099704.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Castanheiras- RO, 20 de Maio de 2021

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

Protocolo 0018096646

Portaria nº 3026 de 20 de maio de 2021

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Raimundo Cantanhêde CNPJ. 00.672.023/0001-42, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Amélia Aparecida de Oliveira, Mat. 300052908

Karlla Mylyan Orlandine de Castro, Mat. 300040474

Moacyr Alves Marcelino, Mat. 300012518

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Edvaldo Américo Neto, Mat. 300052892

Wanderson Marinho Trindade, Mat. 300112994

Ananias Rodrigues Soares Gomes, Mat. 300027698

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jarú, 19 de Maio de 2021.

WILLIAN DA SILVA VIANA

Presidente do Conselho Escolar

Mat. 300170525

Protocolo 0018087250

Portaria nº 2995 de 19 de maio de 2021

EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

O (A) DIRETOR (A) DA EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 23 de março de 2021, os ROSILDA COSTA CAMARGO, CPF 667.859.369-34, matrícula nº 300058141, DÉBORA LIMA DUARTE ROMANINI, CPF 770.993.892-29, matrícula nº 300112827, E MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, CPF 175.356.112-49, matrícula nº 3300058132, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S n 0029.044485/2021-68 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA EEFM PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA** para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme **Decreto n° 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020**.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes:

MARIA IRACI MARQUES, CPF 365.397.241-87, matrícula nº 300010107,
LUZIANA SABARÁ DA SILVA, CPF 420.841.052-34, matrícula nº 300063152 e
ISABEL GABRIEL SILVA, CPF 326.668.702-78, matrícula 300012599.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ariquemes, 19, maio de 2021.

EDINALDA CELESTINA GOBIRA
Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0018068968

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.084747/2021-27

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 52/SEDUC-2021

PARTES: SEDUC E PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 18/05/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;

- Raíssa da Silva Paes - Prefeita

Porto Velho, 18 de maio de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018030717

EXTRATO

EXTRATO Nº 06

CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO - CEABRAM**

CONTRATADA: **ROSELI DELFINO CONDINHOTO, CPF 713.365.162-91**

OBJETO: **Aquisição 130,725 quilos de filé de Tambaqui, embalagem de 315 g cada, para atender a E. E.E.F.M. Américo Brasiliense de Almeida e Melo.**

VALOR: **R\$ de R\$ R\$3.815,86** (Três mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)

Despesa: **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO** – 2020NC01432 - Fonte:0100000000– Natureza da Despesa: 335041-(0011411497)

PROCESSO RELACIONADO: 0029.086383/2020-39 - 0029.148058/2021-58

VIGÊNCIA: até 31 de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2021

Assinam:

HOZANO LOPES DE LIMA - Presidente do Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo - CEABRAM

ROSELI DELFINO CONDINHOTO - Agricultora Familiar Individual

Novo Horizonte do Oeste, 19 de maio de 2021.

HOZANO LOPES DE LIMA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018070922

Portaria nº 3038 de 21 de maio de 2021

Delega competências para os membros das comissões de compras, licitações e de recebimentos referentes aos recursos financeiros dos Programas PDDE, PNAE e PEALE.

A presidente da unidade executora, Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, CNPJ nº 21.436.880/0001-13, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as comissões de compras e licitação e de recebimento.

Considerando que a instituição destas comissões é imprescindível para a promoção correta e regular na execução dos recursos financeiros dos programas PDDE, PNAE, PEALE;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de **Compras e Licitação**, como Membros, sob a presidência do primeiro:

Silvia Aparecida Pimentel Matrícula: 300037702

Irinéia Kalki Matrícula: 300061466

Marlene Gomes Pereira Matrícula: 300026299

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de **Recebimento**, como membros sob a presidência do primeiro:

a) Quézia Meir de Castro Diógenes Matrícula: 300026158

b) Rawlian Castro Alves Leonel Matrícula: 300079121

c) Darci Campos Matrícula: 300026112

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema-RO, 21 de maio de 2021.

VERA LUCIA ISSLER BOTONI

Presidente do Conselho

Protocolo 0018099190

Portaria nº 3033 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.041953/2021-42.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, CNPJ nº 26.149.529/0001-65, Presidente do Conselho Gestor, José Mauricio de Carvalho, CPF n. 428.540.593-87, Proafi/CRE Regular, 1ª Parcela de 2021, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem creditados na Agência 4125-4, Conta-Corrente nº 15.131-9, Banco do Brasil S/A.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 12.368.2125.2393, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R\$ 12.692,10 (doze mil, seiscentos noventa e dois reais e dez centavos) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R\$ 17.307,90 (dezesete mil, trezentos e sete reais e noventa centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi/CRE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º Fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação, pela Unidade Executora do Proafi/CRE, obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi/CRE deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação, acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018092694

EXTRATO**COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021.

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PRISCILA RODRIGUES CHAGAS DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII,

CONTRATADA: O SENHOR LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA OTTO.

OBJETO: Aquisição de 343,440 Kg de Filé de Peixe Tambaqui, para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 10.025,01 (Dez mil e vinte e cinco reais e um centavos) .

DESPESA: Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/RO - 2020NE01614 – Fonte: 0100000000 – Natureza da Despesa: 335041 - (0011387848).

PROCESSO RELACIONADO: 0029.088247/2020-83 - 0029.148058/2021-58

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 30 de Junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021.

ASSINAM: RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM - Presidente do Conselho Escolar Priscila Rodrigues Chagas

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA OTTO - Agricultor Familiar Individual.

Rolim de Moura/RO, 20 de Maio de 2021.

Protocolo 0018094934

Portaria nº 3034 de 20 de maio de 2021

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII

ODIRETOR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 20 de Maio de 2021, os servidores: **Celina Sobreira Regis Pereira**, CPF nº: 386.438.392-72, Matrícula nº 300142760, **Ediane Evald**, CPF nº 977.642.132-68, Matrícula nº 300106149, e **Luiz Carlos Barbosa Castro**, CPF nº 248.362.902-44, Matrícula nº 300013189, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Produtos e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de Filé de Peixe Tambaqui, nº 0029.202769/2021-85, adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR PRISCILA RODRIGUES CHAGAS DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII para atendimento ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE-RO.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **Anadir Rosa da Felicidade Santos**, CPF nº 421.387.282-34, Matrícula nº 300026389, **Vanda Rodrigues de Oliveira Souza**, CPF nº 317.938.602-97, Matrícula nº 300015813 e **Luciane Maria Cardoso**, CPF nº 835.139.221-91, Matrícula nº 300142490.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de Maio de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Diretor

Protocolo 0018095967

AVISO

Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Teodoro de Assunção, CNPJ. 00.988.847/0001-26 e CONTRATADA, à EMPRESA IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE, CNPJ. 07.094.705/0001-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 680,34 (seiscentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 designados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), Programa/Atividade: PROAF PANDEMIA CONVIDE19, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03888, de 27OUT2020 (0014333766), Processo SEI Nº 0029.070135/2020-76

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção e LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA – Representante Legal da Empresa IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE

Protocolo 0018072436

EXTRATO

EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S **Álcool em Gel 70% e Lixeira Redonda em Aço Inoxidável – 15 Lt**, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 4.293,67 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 16.464,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020 NE 04815, de 02.12.2020 (0014999569 linkar a nota e empenho do PROAFI/Pandemia).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM:

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO
– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas
Edson de Almeida Magalhães
– Representante Legal contratada

Protocolo 0018103150

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA E CONTRATADA A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 105,75 (CENTO E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 105,75 (CENTO E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03702 e 2020NE03703, de 20.10.2020 (0014182383 e 0014182466).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.070567/2020-87

SIMONE FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA
(CONTRATANTE)
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
Representante da Empresa LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA .
(CONTRATADA)

Protocolo 0018038573

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA E A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA . PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços (nº350/2020), decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 211,50 (Duzentos e onze reais e cinquenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2021. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO 004/2021** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 39.044-5, agência 0951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.038141/2021-10

ASSINAM: MARIA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA Presidente do Conselho Escolar e LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA Representante da empresa.

Ji-Paraná, 30 de abril de 2021.

MARIA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017659535

Portaria nº 2647 de 03 de maio de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Reajuste Covid.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, no processo administrativo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

de aquisição de material de consumo e EPI'S, n.º. 0029.040571/2021-00 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES** para atendimento ao PROAFI – REAJUSTE COVID, conforme **Decreto n.º 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020**, como

Membros sob a Presidência do primeiro:

MARIA AQUINO MACIEL CPF: 154.079.853-49 / MATRICULA: 3052261
 FRANCISCA MARIA DA SILVA DIANA CPF: 559.735.582-34/ MATRICULA: 300046314
 JAQUELINE MENDES SILVA CPF: 742.054.552-91 / MATRICULA:300052752
 SUELI CRISÓSTOMO DE LIMA CPF: 470.892.372-49 / MATRICULA:300113098
 IZAIAS MARQUES PRUDENTE CPF: 654.740.232-00 / MATRICULA:300057746

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISMAR DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar / Diretora

Protocolo 0017710570

CONTRATOCONTRATO 08/2021/CTPM VII

ATA Nº 350/2021

PROCESSO Nº 0029.270348-2020-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 646/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – CTPM VII, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente e Diretora Geral ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA - 1º TEN QOPM, portadora do CPF: 935.603.382-04, e a EMPRESA LRF BATISTA - ME, para os fins que se especifica.

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2021, a Unidade Executora do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – CTPM VII**, inscrito no CNPJ: 01.618.700/0001-07, situada no **End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato – Grosso**, na cidade de Porto Velho-RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela presidida do Conselho Escolar desta Unidade a Sr.ª **ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: 935.603.382-04, RG de nº 872.452 SSP/RO, e a firma **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO LTDA**, CNPJ n.º 19.859.630/0001- 44, estabelecida na Rua: Salgado Filho, Nº 1616, com rua: Paulo Leal, Bairro: Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**, Brasileiro, CPF Nº 004.235.872- 85, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.270348/2020-04, ATA Nº 350/2021**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de Material de Consumo** (Dispenser para Sabonete Líquido e Álcool em gel), em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Educação e Coordenadorias Regionais de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da **CONTRATADA** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIALIZAÇÃO)	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA 2019/ 2020
0012	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	UNID	23

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DERECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – CTPM VII**, situado no End. Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato – Grosso, na cidade de Porto Velho-RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

- o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPEZA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

ITEM DA ATA	PRODUTOS/ MARCA	UNID	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL R\$
0012	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	UNID	PLESTIN	23	R\$ 21,15	R\$ 486,45
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO						R\$ 486,45

5.1.O valor total da contratação é de **R\$ 486,45** (Quatrocentos e oitenta e seis reais, e quarenta e cinco centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – CTPM VII (CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MANAUS) inscrito no CNPJ: 01.618.700/0001-07, situada no **End. Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato – Grosso**, na cidade de Porto Velho-RO – CEP 76808-470.

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OUTRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste Contrato o Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – CTPM VII, providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – CTPM VII.

Porto Velho, RO, 26 de abril de 2021.

ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA - 1º TEN QOPM - CPF: 935.603.382-04

Presidente do Conselho Escolar e Diretora Geral do CTPM VII

CNPJ 01.618.700/0001-07

Contratante

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA - CPF Nº 004.235.872- 85

Representante da empresa LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO LTDA

CNPJ n.º 63.772.925/0001-70

Contratada

Protocolo 0017550376

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO 05/2021/CTPMVII (0017022350)

Processo: 0029.030909/2021-15

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – CTPM VII

CONTRATADA: LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de Material de Consumo** (Dispenser para Sabonete Líquido e Álcool em gel), conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Ata de Registro de Preços nº 350/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE Nº 646/2020

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPEZA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

ITEM DA ATA	PRODUTOS/ MARCA	UN D	MAR CA	QUANTI DADE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL R\$
0012	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	UN D	PLES TIN	23	R\$ 21,15	R\$ 486,45
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO						R\$ 486,45

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 486,45** (Quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – CTPM VII (CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MANAUS) inscrito no CNPJ: 01.618.700/0001-07, situada no **End. Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato – Grosso**, na cidade de Porto Velho-RO – CEP 76808-470.

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, RO, 26 de abril de 2021.

ASSINAM:

ROBERTA **CRISTIANE** OLIVEIRA DA SILVA - 1º TEN QOPM - CPF: 935.603.382-04
Presidente do Conselho Escolar e Diretora Geral do CTPM VII
CNPJ 01.618.700/0001-07
Contratante

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA - CPF Nº 004.235.872- 85
Representante da empresa LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO LTDA
CNPJ n.º 63.772.925/0001-70
Contratada

Protocolo 0017550425

ERRATA

EXTRATO - CONTRATO 05/2021/CTPMVII (0017135796)

Processo: 0029.030909/2021-15

A Unidade Executora do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – CTPM VII**, comunica aos interessados, que em atendimento ao **EXTRATO - CONTRATO 05/2021/CTPMVII (0017135796)**, fica retificado a mudança do Nome da Empresa e da Marca do produto, conforme segue:

ONDE LÊ-SE: EMPRESA LRF BATISTA - ME

LEIA-SE: EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO LTDA

E

ONDE LÊ-SE: MARCA DO PRODUTO: PLESTIN

LEIA-SE: MARCA DO PRODUTO: NOBRE

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – CTPM VII

CONTRATADA: LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de Material de Consumo e EPI'S** (Dispenser para Sabonete Líquido e Álcool em gel), conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Ata de Registro de Preços nº 350/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE Nº 646/2020

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPEZA
----------	------	---------------	-------	---------------------

16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

ITEM DA ATA	PRODUTOS/ MARCA	UN D	MAR CA	QUANTI DADE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL R\$
0012	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	U N D	NOB RE	23	R\$ 21,15	R\$ 486,45
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO						R\$ 486,45

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R\$ 486,45** (Quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – CTPM VII (CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MANAUS) inscrito no CNPJ: 01.618.700/0001-07, situada no **End. Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato – Grosso**, na cidade de Porto Velho-RO – CEP 76808-470.

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 30.144 (Trinta Mil, cento e quarenta e quatro reais), Programa/Atividade: PROAFI/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE05167, de 14.12.2020 (0015222101).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, RO, 12 de maio de 2021.

ASSINAM:

ROBERTA **CRISTIANE** OLIVEIRA DA SILVA - 1º TEN QOPM - CPF: 935.603.382-04
Presidente do Conselho Escolar e Diretora Geral do CTPM VII
CNPJ 01.618.700/0001-07
Contratante

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA - CPF Nº 004.235.872- 85
Representante da empresa LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO LTDA
CNPJ n.º 63.772.925/0001-70
Contratada

Protocolo 0017870167

ERRATA**ERRATA DO CONTRATO 08/2021/CTPM VII (0017550376)**

A Unidade Executora do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – CTPM VII, comunica aos interessados, que em atendimento ao **CONTRATO 08/2021/CTPM VII (0017550376)**, fica retificado a mudança do Nome da Empresa e da Marca do produto, conforme segue:

1ª Alteração:**ONDE LÊ-SE:**

EMPRESA LRF BATISTA - ME

LEIA-SE:

EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO LTDA

2ª Alteração:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

ONDE LÊ-SE:MARCA DO PRODUTO: **PLESTIN****LEIA-SE:**MARCA DO PRODUTO: **NOBRE****3ª Alteração:****ONDE LÊ-SE:****3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DERECEBIMENTO**

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – CTPM VII, situado no End. Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato – Grosso, na cidade de Porto Velho-RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

LEIA-SE:**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DERECEBIMENTO**

3.1. Os materiais adquiridos para o município de Porto Velho/RO, deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado de Educação - GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro: São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30m às 13h30m, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

ATA Nº 350/2021**PROCESSO Nº 0029.270348-2020-04****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 646/2020****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – CTPM VII, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente e Diretora Geral ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA - 1º TEN QOPM, portadora do CPF: 935.603.382-04, e a EMPRESA LRF BATISTA - ME, para os fins que se especifica.**

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2021, a Unidade Executora do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – CTPM VII, inscrito no CNPJ: 01.618.700/0001-07, situada no End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato – Grosso, na cidade de Porto Velho-RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela presidida do Conselho Escolar desta Unidade a Sr.ª ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 935.603.382-04, RG de nº 872.452 SSP/RO, e a firma LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO LTDA, CNPJ n.º 19.859.630/0001-44, estabelecida na Rua: Salgado Filho, Nº 1616, com rua: Paulo Leal, Bairro: Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA, Brasileiro, CPF Nº 004.235.872-85, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.270348/2020-04, ATA Nº 350/2021, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Material de Consumo e EPI'S (Dispenser para Sabonete Líquido e Álcool em gel), em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Educação e Coordenadorias Regionais de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIALIZAÇÃO)	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA 2019/ 2020
0012	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	UNID	23

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DERECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos para o município de Porto Velho/RO, deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado de Educação - GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro: São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30m às 13h30m, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

- o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPEZA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

ITEM DA ATA	PRODUTOS/ MARCA	UN D	MAR CA	QUANTI DADE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL R\$
0012	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	UN D	PLES TIN	23	R\$ 21,15	R\$ 486,45
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO						R\$ 486,45

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 486,45** (Quatrocentos e oitenta e seis reais, e quarenta e cinco centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – CTPM VII (CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MANAUS) inscrito no CNPJ: 01.618.700/0001-07, situada no **End. Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato – Grosso**, na cidade de Porto Velho-RO – CEP 76808-470.

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os valores contratados serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OUTRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste Contrato o Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – CTPM VII, providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – CTPM VII.

Porto Velho, RO, 20 de Maio de 2021.

ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA - 1º TEN QOPM - CPF: 935.603.382-04

Presidente do Conselho Escolar e Diretora Geral do CTPM VII

CNPJ 01.618.700/0001-07

Contratante

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA - CPF Nº 004.235.872- 85

Representante da empresa LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO LTDA

CNPJ n.º 63.772.925/0001-70

Contratada

Protocolo 0018077232

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(Art. 73, II, “b” da Lei 8.666/93)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - COMPRAS

A Comissão de Recebimento, designada mediante a Portaria nº001/2021 Conselho Escolar da E.E.EF. Custódio Gabriel Filho, declara para os devidos fins que procedeu ao recebimento definitivo dos Materiais para a formação de kit adquirido através do PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; da Chamada Pública 001/2021, publicada no Diário Oficial em 22/04/2021, conforme circunstâncias abaixo.

1. Descrição do bem/ material recebido

Nº	Item	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
01	laranja madura	kg	283	3,50	990,50
02	banana maçã	kg	283	3,00	849,00
03	ovos brancos	und	3.396	0,42	1.426,32
04	logurte in natura	L	283	7,18	2.031,94

2. Valor envolvido: O valor total a ser pago é de R\$ 2.031,94 (dois mil trinta e um reais e noventa e quatro centavos) a Produtora rural: SALETE MAIA, CPF nº 579.983.102-00.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

3. Valor envolvido: O valor total a ser pago é de R\$ 3.265,82 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) a Produtora rural: GUMERCINDO NUNES DE CARVALHO, CPF nº 960.864.242-68.4 .
4. Conclui a mencionada comissão, que diante dos fatos citados acima e dos documentos apresentados e que integram o Aviso 001/2021, publicado no Diário Oficial em 22/04/2021, a mencionada despesa foi executada de forma adequada e satisfatória, ou seja, a despesa realizada está de acordo com o que foi solicitado e contratado.

Enos dos Santos Barros
 Presidente Comissão Recebimento-Portaria nº 2498 de 23 de abril de 2021
 Aparecida dos Santos Teixeira
 Membro Comissão Recebimento- Portaria nº 2498 de 23 de abril de 2021
 Nair Haeflieger Buss
 Membro Comissão Recebimento- Portaria nº 2498 de 23 de abril de 2021
 Porto Velho, 21 de maio de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0018106776

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

(Art. 73, II, "b" da Lei 8.666/93)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - COMPRAS

A Comissão de Recebimento, designada mediante a Portaria nº 001/2021 Conselho Escolar da E.E.EF. Custódio Gabriel Filho, declara para os devidos fins que procedeu ao recebimento definitivo dos Materiais para a formação de kit adquirido pelo recurso PEALE - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 001/2021, publicada no Diário Oficial em 22/04/2021, conforme circunstâncias abaixo.

1. Descrição do bem/ material recebido

Nº	Item	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
01	peixe em polpa	kg	203	13,00	2.639,00

2. Valor envolvido: O valor total a ser pago é de R\$ 2.639,00 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais) a Produtora rural: ROSILENE GOMES DOS SANTOS, CPF nº 835.086.862-72.
3. Conclui a mencionada comissão, que diante dos fatos citados acima e dos documentos apresentados e que integram o Aviso 001/2021, publicado no Diário Oficial em 22/04/2021, a mencionada despesa foi executada de forma adequada e satisfatória, ou seja, a despesa realizada está de acordo com o que foi solicitado e contratado.

Enos dos Santos Barros
 Presidente Comissão Recebimento-Portaria nº 2498 de 23 de abril de 2021
 Aparecida dos Santos Teixeira
 Membro Comissão Recebimento- Portaria nº 2498 de 23 de abril de 2021
 Nair Haeflieger Buss
 Membro Comissão Recebimento- Portaria nº 2498 de 23 de abril de 2021

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

Protocolo 0018108459

AVISO

GOVERNO DE ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA
ROLIM DE MOURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, CNPJ nº: 63.787.816/0001-27, Maria Solange Santiago Matter, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NFTG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **M. DA SILVA COPIADORA EIRELI**, inscrito sob o **CNPJ: 04.471.458/0001-80** para fornecer ao Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, equipamentos energéticos, sendo estes nobreaks. No valor total estimado de **R\$3.750,00** (Três mil setecentos e cinquenta reais).

Rolim de Moura, 21 de maio de 2021.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018101908

Portaria nº 3001 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

ESTRATÉGICA DE PESSOAS, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **GISELE MARTINS SILVA**, matrícula nº **300113421**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/04/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018071990

Portaria nº 3002 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)**, ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **ADRIANO MARQUES REDER**, matrícula nº **300117349**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/04/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018072244

Portaria nº 3003 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **LUCIANE VIDAL DE MOURA E SILVA**, matrícula nº **300072037**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018072400

Portaria nº 3004 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLÍNICA E TGD**, ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **POLIANA DOS ANJOS MACHADO**, matrícula nº **300106126**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/04/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018072903

Portaria nº 3006 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FAROL**, ao (a) servidor (a) **MARLEI DOS SANTOS REIS**, matrícula nº **300113063**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/04/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018073572

Portaria nº 3008 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO**

EDUCACIONAL, ministrado pela **FACULDADE UNICESUMAR**, ao (a) servidor (a) **JESICA KETHLEN MOSCONI DE OLIVEIRA**, matrícula nº **300141060**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018076507

Portaria nº 3010 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **VANDERLEIA PEREIRA LEMOS**, matrícula nº **300026098**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018076866

Portaria nº 3015 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **CARLA IZABEL DE SOUZA**, matrícula nº **300024788**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018079363

Portaria nº 3016 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ**, ao (a) servidor (a) **MARIA MADALENA VIEIRA**, matrícula nº **300059614**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018079739

Portaria nº 3019 de 20 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **LUCILENE DA SILVA**, matrícula nº **300022258**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018080119

EXTRATO

EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS E CONTRATADA A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S **Dispenser para Sabonete Líquido e Álcool em Gel**, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 16.464,00 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho n° 2020 NE 04815, de 02.12.2020 (0014999569).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0009.464111/2020-12.

ASSINAM:

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas

Leandro Ribeiro Fernandes Batista

– Representante Legal contratada

Protocolo 0018109377

EXTRATO**EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS E CONTRATADA A EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S Papel Toalha , através da Ata de Registro de Preços n° 350/2020, decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.324,30 (hum mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 16.464,00 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho n° 2020 NE 04815, de 02.12.2020 (0014999569).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0009.464111/2020-12.

ASSINAM:

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas

TAIS SOUZA DA SILVA

– Representante Legal contratada

Protocolo 0018112378

Portaria n° 3022 de 20 de maio de 2021

Altera dispositivos à Portaria n.º 239/2020/SEDUC-GCAE, que estabelece normas para implantação do Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar Integrar para Concluir com Avanço no âmbito das escolas da rede publica estadual, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 16 disponibilizado no dia 23/01/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivos à Portaria n.º 239/2020/SEDUC-GCAE, que estabelece normas para implantação do Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar Integrar para Concluir com Avanço no âmbito das escolas da rede publica estadual, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 16, disponibilizado no dia 23/01/2021.

Art. 2º O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar Integrar para Concluir com Avanço, destina-se a estudantes matriculados no Ensino Fundamental e Médio das escolas da rede pública estadual de Rondônia que apresentarem dificuldade de aprendizagem, defasagem e distorção idade/ano escolar, a partir de 12 anos de idade, respeitando a legislação vigente de cada modalidade de ensino.

Art. 3º Os parágrafos 2º e 5º do artigo 6º passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º

§ 2º O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), sendo lançada a nota no Diário Eletrônico no campo "Componente Eliminado – Avaliação Especial".

§ 5º A aplicação da prova poderá serfeita por um professor, orientador educacional ou supervisor escolar e, suacorreção utilizando o gabarito,deverá ser efetuada por quem a aplicar, devendo a prova respondida pelo estudante ser arquivada na sua pasta individual.

Art. 4º A nota mínima 5,0 (cinco) para aprovação no Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) passa a vigorar a partir do ano letivo de 2022, e as demais alterações tornam-se vigentespara o ano letivo de 2021.

Art. 5º Estª Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018080965

EXTRATO

EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS E CONTRATADA A EMPRESA ECOLIM EIRELI – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S **Sabonete Líquido para lavagem de Mãos e Álcool líquido 70% - Álcool etílico hidratado 70%**, através da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.067,65 (dois mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 16.464,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020 NE 04815, de 02.12.2020 (0014999569).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM:

Ji-Paraná, 21 de maio de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas

Alexander Alves Guimarães

– Representante Legal contratada

Protocolo 0018114868

IDEP

Portaria nº 35 de 07 de abril de 2021

Designação de Gestor e Fiscais para atuar na Fiscalização do Contrato nº 581/PGE-2020 - Serviços de contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato nº 581/PGE-2020 (0016325050), atuarem como Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado, com *software* disponibilizado em tempo real pela internet, e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico por *smart* com *chip* com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
PAULO CESAR SIQUEIRA DE SOUZA	Auxiliar de Operações	300156466	Fiscal de Contrato
ELERY OLIVEIRA PINTO	Motorista	300117753	Fiscal de Contrato

Art. 2º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 4º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21, maio de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0017204814

SEJUCEL

Portaria nº 89 de 21 de maio de 2021

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e Considerando estimular o apoio nas atividades de combate ao COVID-19 realizados pela Secretária de Saúde do Estado de Rondônia – SESAU, que atenda às necessidades da mesma.

RESOLVE:

Art1º. Publicar a lista dos jovens voluntários que foram classificados e o resultado final do processo seletivo de acordo com a Portaria nº 75 de 23 de abril de 2021;

PARAGRAFO UNICO: Segue abaixo a lista dos classificados e selecionados para atuarem na Juventude Voluntária no município de Buritis - Ro do dia 21 de Maio de 2021 na ação do Drive Thru de testagem rápida do Covid-19 de forma voluntária (sem ônus para o Governo do Estado).

NOME	CPF	PONTOS
Angelica masalskas Teixeira	042.531.852-40	44
Kaellen Gomes dos Santos	005.373.881-09	43
KAUANE PONTES MATHIAS	051.216.162-36	26

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 21 de Maio de 2021.

Mayara Metran Dias dos Santos

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (Em Substituição)- SEJUCEL

Protocolo 0018111998

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.162354/2021-91

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 219/2021/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Denir Mattara de Souza e Douglas Henrique da Silva Cunha**, no valor total de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANASILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018082921

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.166058/2021-60

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 214/2021/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Fabio Freitas da Silva e Jorge Luis Ferreira da Costa**, no valor total de **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANASILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018015866

Portaria nº 284 de 20 de maio de 2021

A **Secretária de Adjuntado Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 17/2021/SEAS-GLOG, 20 de maio de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Jaru e Ouro Preto d'Oeste/RO. Com objetivo de realizar a entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei para serem distribuídos as gestantes que se encontram no período gestacional de 07 meses e crianças de até 60 dias de nascida de acordo com o Decreto nº 25.199, de 7 de Julho de 2020, bem como visitas as instituições e CREAS. A concessão de diárias no período de 20 a 22 de maio de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes de Oliveira Santos	300155435	Porto Velho/ RO
Miriam Lima de Mesquita	300113892	Porto Velho/ RO
Naldo Machado dos Santos	300157417	Porto Velho/ RO
Cynara Maria Holanda Freire Di Domencico	300132987	Porto Velho/ RO
Daiane Regina Faria Mendonça	300111046	Porto Velho/ RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018072385

Portaria nº 281 de 19 de maio de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 29/2021/SEAS-FEAS, 17 de maio de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Cacoal, São Felipe, Primavera de Rondônia e Parecis. Com o objetivo de realizar o monitoramento dos equipamentos do SUAS, no que tange a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (aprovada através da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004) a Vigilância Socioassistencial é responsável por detectar, conhecer e informar as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos, à sua autonomia, à socialização e ao convívio familiar e a verificação e supervisão in loco dos Recursos Cofinanciados pelo FNAS e FEAS aos FMAS, no que tange a sua aplicação e execução nos serviços tipificados pelo SUAS.A concessão de diárias no período de 30/05 a 04 de junho de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Denir Mattara de Souza	300138410	Porto Velho/ RO
Douglas Henrique da Silva Cunha	300147874	Porto Velho/ RO
Ericson Cerqueira Soares	300145170	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018056992

ATO Nº 59/2021/SEAS-GAB

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

A Comissão de Seleção referente ao Edital de Manifestação de Interesse Social junto à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 140 de 11 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 146 de 16 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Considerando o disposto no Edital nº 2/2021/SEAS-GAB, que trata seleção de propostas via procedimento de Manifestação de Interesse Social, vem, através deste, apresentar o resultado final.

Inicialmente é importante tecer uma breve consideração sobre o PMIS e sua aplicação prática no contexto da Administração Pública. Para tanto, é necessário compreender que o PMIS, diferentemente do Chamamento Público, é o meio pelo qual a Administração abre o diálogo com a sociedade para receber propostas e, posteriormente, avaliar a viabilidade de realização de um chamamento público.

Assim, no PMIS, o objetivo do Estado não é a seleção de entes/entidades ou pessoas para imediato repasse de recurso público, tem-se que o objetivo do procedimento é estabelecer o diálogo para ouvir e receber as demandas da sociedade civil e, após, avaliada a viabilidade técnica, propor o Chamamento.

No presente Edital, foram recebidas as propostas relacionadas abaixo.

PROponente	Proposta
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Vale do Paraíso/ RO	Projeto "Golfinho Roaz"
Associação Esportiva e Educacional Tribo de Zion	Projeto Social Tribo de Zion
União dos Escoteiros do Brasil - Região de Rondônia	Projeto de Escotismo
Comunidade Terapêutica Reviver	Projeto Comunidade Terapêutica Júnior
Fundação JiCred/ CDL	Projeto voltado à distribuição de cestas básicas
Érica Pardo Dala Riva	Projeto Despertar Para a Amanhã Através Da Arte
Daniele Silva dos Santos	Projeto de Divulgação audiovisual para crianças
Associação de Ensino Musical e Artístico – PREPARARTE	Projeto "Do Nascer ao Crescer"
Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCI	Projeto Protagonismo infanto-juvenil: aprender sobre nossos direitos é legal
Ediouro Publicações de Lazer e Cultura LTDA	Projeto Distribuição de Material Gráfico
Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras – AMMTC	Projeto "Despertar AMMTC"

Todas as propostas encaminhadas foram avaliadas pela Comissão designada. Entretanto, ficou deliberado que **as propostas apresentadas não possuem a dimensão de abrangência territorial e metodológica que permitam a imediata realização de chamamento público**. A despeito disto, os projetos serão arquivados nesta Secretaria para avaliação quanto à eventual inclusão no desenvolvimento de ações futuras.

Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção

Presidente

Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra

Membro

Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio

Membro

José Ítalo Oliveira dos Santos

Membro

Protocolo 0018107265

FEASE

AVISO

OBJETO: Aquisição refeições prontas e lanches para atender o centro socioeducativo de Rolim de Moura, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos 0065.164161/2021-17, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021 para a Aquisição refeições prontas e lanches para atender o centro socioeducativo de Rolim de Moura, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, sendo que a empresa **PATRICIA DIAS GÕES, CNPJ nº 13.311.700/0001-49**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$118.440,00** (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais)

Publique-se.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente - FEASE

Protocolo 0018095276

Portaria nº 357 de 20 de maio de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório ID(0016999357) e o despacho FEASE ID(0017064050);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (Trinta) dias a Sindicância Administrativa Investigativa 01/2021 /CASEM/FEASE, instaurada através da Portaria nº 275 de 20 de Abril de 2021 em desfavor do servidor M.M.R. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.092.139, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Maio de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0018080322

SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº650/2020/SUPEL, cujo objeto é – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EMATERIAL PERMANENTE PARA APOIO AO SERVIÇO DE EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0025.433370/2019-60**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, **Item 1** em favor da Empresa: **HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: 24.802.687/0001-47, Valor Obtido R\$505.997,55 (Quinhentos e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**; ; por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 20 de Maio de 2021

EVANDRO CESAR PADOVANI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo 0018091308

Secretaria de Estado da Agricultura

Portaria de férias nº 484 de 21 de maio de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRINI ASSUNCAO MORETO**, , matrícula 300130334, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do período (s) de **(12/07/21 a 21/07/21),(04/10/21 a 13/10/21),(30/12/21 a 08/01/22)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(13/10/21 a 27/10/21)(31/12/21 a 14/01/22)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/05/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC404

Secretaria de Estado da Agricultura

Portaria de férias nº 485 de 21 de maio de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA FERNANDES TONON**, , matrícula 300151714, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do período (s) de **(16/08/21 a 30/08/21),(09/12/21 a 23/12/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(23/08/21 a 06/09/21)(08/12/21 a 22/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/05/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC405

Secretaria de Estado da Agricultura

Portaria de férias nº 486 de 21 de maio de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINA MIRANDA PARRA**, , matrícula 300157479, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do período (s) de **(09/06/21 a 18/06/21),(06/10/21 a 15/10/21),(30/12/21 a 08/01/22)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(13/10/21 a 27/10/21)(31/12/21 a 14/01/22)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/05/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC406

IDARON

Portaria nº 351 de 20 de maio de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Est. de Fisc. Agropecuária, Antônio Márcio Souza Lima, Cadastro 300092441, C.P.F. 609.897.002-59, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	500,00
33.90-36	500,00
33.90-39	3.000,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Sao Francisco do Guapore.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0018088673

Portaria nº 349 de 20 de maio de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Chefe da ULSAV de GUAJARÁ-MIRIM **JOSÉ MILTON MARTINS**, Cadastro 300108841, C.P.F. 783.560.321-72, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	500,00
33.90-39	1.000,00
TOTAL	3.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Guajará-Mirim.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0018075474

SEDI

Portaria nº 94 de 19 de maio de 2021

O COORDENADOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOENº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de Abril de 2021, publicado no DOE Nº 082, de 20 de Abril de 2021.

Considerando, o Termos de Abertura SEDI-RH de 19/05/2021, e declaração do Tribunal Regional Eleitoral/RO, nos autos do Processo SEI Nº 0041.214913/2021-68, o qual informa que nos dias 29/09/2020 e 15 e 29/11/2020, o servidor abaixo relacionado, prestou relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas ELEIÇÕES GERAIS DE 2020, atuando na função de 1º Mesário, na Escola Estadual Rio Branco, no município de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

I- CONCEDER, 06 (Seis) dias de folga compensatória nos dias 21 à 25 e 28/06/2021, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições), art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006, a favor do servidor **JOELSON DIAS DA SILVA** Matrícula nº **300166832**, lotado na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura-SEDI.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 19 de Maio de 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS
Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Coordenador Técnico - SEDI

Protocolo 0018064262

DER

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 17/2021/FITHA-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 017/2021/CLOG/DER-RO.

CONTRATANTES: MC PLACAS EIRELI

DO OBJETO: Aquisições de placas de identificação de veículos oficiais (automóveis), através de Adesão a **Ata de Registro de Preço Nº 112/2020, Referente ao Pregão Eletrônico 215/2020**, a fim de atender as necessidades deste FITHA/DER-RO.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 20.499,34 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)**.

DA VIGÊNCIA: Será de até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

DA FORMA DE ENTREGA: A entrega será de acordo com as necessidades deste FITHA, através de requisição emitida pela Coordenadoria de Logística do DER-RO.

DO PROCESSO: nº 0009.070511/2021-41.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS – Presidente-Substituto/FITHA – SOLANGE BARROS RIBEIRO - Sócio.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Presidente-Substituto/FITHA

Protocolo 0018081113

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONVÊNIO Nº 129/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme a Decreto publicado em 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, neste ato representado pelo senhor **ANILDO ALBERTON**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO** e prorrogação de vigência, com a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** e **CLÁUSULA TERCEIRA**, conforme Ofício nº 143/GP/PMVA/21 (0017204574), Ofício nº 142/GP/PMVA/21 (0017227043), Plano de Trabalho(0017285292), Declaração de Contrapartida (0017227146), Memorial descritivo (0017227171), Planilha orçamentária, cronograma (0017227214), Relatório fotográfico (0017227261), Cotação (0017227312), Croqui (0017282854), Análise nº 151/2021/DER-NUATC (0017228848), Decisão nº 34/2021/DER-NUATC (0017288180), Parecer nº 466/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0017554575), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.196269/2020-54.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 129/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 115.186,00** (cento e quinze mil, cento e oitenta e seis reais) (0017285292):

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**...., conforme consta no Plano de Trabalho(0017285292);

§ 2º. O valor de **R\$ 15.186,00** (quinze mil, cento e oitenta e seis reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (0017227146). Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Protocolo 0018026671

Portaria nº 757 de 19 de maio de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 841 de 27.11.2015; publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 DE 20.12.2017, Lei Complementar nº 1060 de 21 maio de 2020, Publicada na Edição Suplementar nº 99 de 26.5.2020 e Decreto de 19.6.2020, publicado DOE nº 120 de 23.6.2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

Considerando a necessidade de fazer cumprir as determinações do Decreto nº 26.066 de 06 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** membro abaixo relacionado, para compor a Comissão Do Grupo Especial De Trabalho Multidisciplinar, no âmbito do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, para desenvolver e acompanhar o programa com recursos oriundos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, junto ao Governo do Estado de Rondônia.

- **MEMBRO DE EQUIPE DE TRABALHO:**

Excluir:

JOSIFLANIA GONCALVES DE FIGUEIREDO – Matrícula. 300092876;

Incluir:

JAQUELINE SALVI SOARES – Matrícula. 300156199;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL

DER/RO

Portaria nº 766 de 20 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Memorando nº 22/2021/DER-NUPLAN (0017922813), nos autos do Processo nº 0009.204592/2021-90;

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas do Plano Plurianual-PPA, para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação do PPA 2020-2023 deste DER-RO.

COMITÊ GESTOR E GERENTE DE PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2020-2023	
COMITÊ GESTOR	
Nome:	EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral
Matrícula:	100092991
Contato:	99218-2226
MEMBROS	
Nome:	JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO
Matrícula:	300092876
Contato:	99217-0464
Nome:	WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO
Matrícula:	300165587
Contato:	99602-6400
PROGRAMAS 000-OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Nome:	JONAS SANTOS OLIVEIRA
Matrícula:	300133267
Contato:	99203-3494
USUÁRIO DE APOIO	
Nome:	HILDE CARMEM ZIMMERMANN
Matrícula:	300160453
Contato:	98125-4002
GERENTE DE PROGRAMA 2106: DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA INTERMODAL	
Nome:	ODAIR JOSÉ DA SILVA
Matrícula:	300156421
Contato:	99241-8185
USUÁRIO DE APOIO	
Nome:	ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART
Matrícula:	300162986
Contato:	99281-7975
GERENTE DO PROGRAMA 2057: DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
Nome:	JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Matrícula:	300121133
Contato:	99222-9333
USUÁRIO DE APOIO	
Nome:	DIEGO SOUZA AULER
Matrícula:	300113714
Contato:	98115-8587
GERENTE DO PROGRAMA 1015: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	
Nome:	ADAMIR FERREIRA DA SILVA
Matrícula:	300016054
Contato:	999276-5994
USUÁRIO DE APOIO	
Nome:	ANDREIA DE SOUZA ROCHA
Matrícula:	300124087
Contato:	99219-0919
GERENTE DO PROGRAMA 2130: PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO-PAC	
Nome:	GILSON CASTRO DE MORAES
Matrícula:	300160549
Contato:	99979-6530
USUÁRIO DE APOIO	

Nome: MARIA FLORACI MACHADO DOMINGUES
Matrícula: 300156293
Contato: 99986-7671

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1393 de 04 de agosto de 2020 (0012804709), publicada no DIOF nº 152, de 06/08/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0018081581

Portaria nº 770 de 20 de maio de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Despacho id-0018095942, nos autos do Processo SEI n. 0009.210297/2021-72;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 737 de 17 de maio de 2021, id-0017999151, que **RELOTOU**, a contar do dia 17 de maio de 2021, o servidor **WELDER CAIO MANZINI**, matrícula n. 300172200, Operador Máquinas Pesadas para desenvolver suas atividades na **Usina de Microrrevestimento** em Cacol-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - DER/RO

Protocolo 0018096050

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 001/2021/DER-RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DER-RO E DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, E TRANSPORTES (DER/RO)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 00.394.585/0001-71, com sede no Complexo Rio Madeira - Centro Político e Administrativo de Rondônia (CPA), localizado na Avenida Farquar, Nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO - CEP: 76.801-470, neste ato representado pela Autoridade Máxima desta Autarquia Senhor, **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, (Diretor Geral)**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 518.664 SSP/RO, CPF nº 497.642.922-91, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o Senhor **DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Carteira de Identidade nº. 1189555 SESDEC/RO, CPF nº. 434.302.444-04, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público para fins de moradia temporária, com fundamento legal no art. 21, da Lei nº 2.734/2012, regulamentada pelo Decreto nº 17.538/2013 e ainda em conformidade com a **Portaria nº 2615 de 15 de dezembro de 2020**, conforme disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015** e **Processo SEI nº 0009.356000/2018-19**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do imóvel de posse ou propriedade do DER-RO, situado na **Avenida Vimerê, nº. 2038, bairro Apoio Social, Lote 01, Quadra 07-B, na cidade de Ariquemes/RO**, consoante a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015** e **Processo SEI nº 0009.356000/2018-19**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **2 (dois) anos**, a iniciar-se em **27/11/2020** e término em **27/11/2022**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que haja expressa solicitação do **CESSIONÁRIO** e com conveniência da autoridade máxima do Órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para fins de moradia, em com efetivo exercício nas unidades do **CEDENTE**, a ser promovida mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

- I - pagar as taxas mensais de uso, caso houver, nos termos da legislação em vigor;
- II - pagar os encargos ordinários de manutenção, caso houver, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;
- III - pagar as taxas e despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água potável, sendo que cada imóvel deverá ter padrão próprio de energia e hidrômetro de água exclusivo para cada residência, sob responsabilidade do concessionário da unidade que ocupa;
- IV - pagar quaisquer tributos, caso houver, que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;
- V - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo concedente;
- VI - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;
- VII - permitir a realização de vistorias no imóvel, quando necessário, por parte do concedente;
- VIII - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da concessão;
- IX - não transferir, não sublocar integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

- I) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- II) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção ao final da concessão, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos servidores do **CEDENTE** incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá a Gerência de Logística e Patrimônio do DER/RO, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, cessando de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, quando o **CESSIONÁRIO** ocupante:

I - for exonerado ou demitido do serviço público;

II - entrar em licença para tratar de interesses particulares;

III - for movimentado ou cedido, transferido para outro órgão da administração direta ou indireta, da união, estado ou município;

IV - aposentar-se;

V - falecer;

VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município de situação do imóvel cedido, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro, amparado por lei;

VII - não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da concessão da permissão de uso;

VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;

IX - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel (água, gás, energia elétrica, etc.);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho e do local da situação do imóvel cedido, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste ajuste, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2021.

CEDENTE: _____

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

DER-RO

(Assinatura Eletrônica)

CESSIONÁRIO: _____

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO

CPF Nº 434.302.444-04

Servidor

(Assinatura Eletrônica)

Testemunhas:

1) MURILO SOARES DOS SANTOS (servidor)

CPF Nº 037.433.772-17 -RG Nº 1209695 SSP-RO

(Assinatura Eletrônica)

2) ADALIO FERREIRA PEREIRA (servidor)

CPF Nº 928.906.441-20 RG Nº 139.157-38 SSP/RO

(Assinatura Eletrônica)

Protocolo 0017958371

ERRATA**ERRATA**

Pelo presente Instrumento o Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Homologação DER-CAF (0017931389), de acordo com a Ordem de fornecimento (0017499751) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0017591985), o **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2020** do processo Administrativo nº 0009.123303/2021-52, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo EPI'S - Mascara cirúrgica Tripla, para atender as necessidades desse DER-RO, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, para atender as necessidades deste DER/RO.

Onde se lê:

(...) no valor total de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais);

Leia-se:

(...) no valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais);

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0018057092

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 148/20/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAMO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PARECIS, neste ato representado pelo senhor **MARCONDES DE CARVALHO**, inscrito no RG nº 663.722 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 420.258.262-49, residente na Av. Carlos Gomes, nº 110, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0017241551).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 140/GAB-PMP/2021 (0017241501), Despacho DER-GECON (0017241557), Parecer nº 459/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral do DER/RO (0017510637) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.466004/2020-29.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 148/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito

Protocolo 0018095333

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 131/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme a Decreto publicado em 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE JARU, neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO** com a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, conforme Ofício nº 247/SEGAP/2021 (0017759586), Plano de Trabalho (0017760026), Justificativa Técnica (0017760137), Declaração de Contrapartida (0017759843), Especificações Técnicas (0017760224 e 0017760262), Estudo Hidrológico (0017760406), Dimensionamento Hidráulico (0017760502), Planilha Orçamentária (0017760805), Cronograma físico-financeiro (0017760950), Croqui de localização com georreferenciamento (0017761148), Planilha de Coordenadas (0017761185), Cotação (0017761318), Relatório Fotográfico (0017761383), ART(0017761458), Análise nº 224/2021/DER-NUATC (0017758345), Decisão nº 47/2021/DER-NUATC (0017789118), Parecer nº528/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0017871180) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.336235/2020-17.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 661.248,00** (seiscentos e sessenta e um mil, e duzentos e quarenta e oito reais):

§ 1º. O valor de **R\$ 495.598,50** (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**....., conforme consta no Plano de Trabalho (0017760026);

§ 2º. O valor de **R\$ 165.649,50** (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (0017759843). Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito

Protocolo 0018030273

EDITAL Nº 8/2021/DER-CGP

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos dos Processos SEI n. 0009.423138/2020-55, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019, **torna pública a relação de candidatos inscritos on-line no Processo Seletivo Simplificado**, para atender, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, as ações de execução do plano de trabalho para atuação de melhoria na infraestrutura viária do Estado de Rondônia, autorizado através do Decreto n. 26.039, de 27 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 88, de 28 de fevereiro de 2021, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
1	304	ABEL LOPES PEREIRA	20/ 04/1986	ENGENHEIRO CIVIL	MACHADINHO
2	329	ACHLEY BELEZA OLIVEIRA	22/ 03/1985	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
3	374	ADONIS CARNEIRO DA SILVA	17/ 06/1994	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
4	199	ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA	20/ 05/1989	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
5	371	ADRIANO VEIGA NASCIMENTO	27/ 08/1987	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
6	224	AGLLA KALIELI DA SILVA CRISTO	02/ 11/1996	ENGENHEIRO CIVIL	BURITIS
7	186	ALAN CUNHA GALHARDO	17/ 09/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
8	115	ALAN DE OLIVEIRA FERRAZ	24/ 02/1982	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
9	277	ALECIR ANTÔNIO DE PAULA	16/ 12/0058	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
10	124	ALEF MARTINS DA SILVA	23/ 03/1993	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
11	167	ALEX DA SILVA	01/ 08/1994	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

12	448	ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	12/ 02/1990	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
13	445	ALEXANDRE DELMASSA	18/ 03/1972	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
14	262	ALEXANDRE SEABRA	16/ 08/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
15	428	ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA	22/ 10/1991	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
16	105	AMAGDO DE SOUZA GOMES	22/ 07/1982	ENGENHEIRO CIVIL	OURO PRETO DO OESTE
17	9	AMANDA AMARO FERREIRA DIAS	01/ 01/0001	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
18	314	AMANDA CAROLINE SARTURI ROSA	28/ 03/1992	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
19	67	AMANDA FABRICIA DE LIMA	29/ 08/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
20	389	AMANDA NOLASCO DE SOUZA	01/ 12/1990	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
21	15	ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA	21/ 01/1997	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
22	44	ANA PAULA AZIZ	08/ 06/1986	ENGENHEIRO CIVIL	PIMENTA BUENO
23	437	ANANDA GABRIELA TIETZ	16/ 05/1996	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
24	286	ANDRE CARDOSO MARTINS	05/ 12/1989	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
25	5	ANDRÉ F. DE DEUS	27/ 09/1988	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA
26	385	ANDRÉ GUILHERME LIMA FRANCISCO	23/ 06/1992	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA
27	70	ANDRÉ HENRIQUE LOUBACK CUNHA	27/ 08/1997	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
28	184	ANDRÉ LUIS ARABE MARTINS DE OLIVEIRA	14/ 11/1967	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
29	211	ANDREA PASSOS DOS SANTOS	11/ 08/1984	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
30	61	ANDRIEL SOUSA DA SILVA	23/ 08/1991	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
31	397	ANNA CAROLINA DA SILVA PIOTTO	12/ 10/1994	ENGENHEIRO CIVIL	MACHADINHO
32	266	ANTONIO FELIX SILVA CASTELO BRANCO	18/ 01/1987	ENGENHEIRO CIVIL	ALVORADA
33	265	ANTONIO MANOEL MOTA NETO	12/ 09/1966	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
34	432	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS JUNIOR	22/ 03/1993	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
35	362	ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE	15/ 05/1956	ENGENHEIRO CIVIL	OURO PRETO DO OESTE
36	313	ARIOVALDO CABRAL DE CASTRO	19/ 07/1968	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
37	267	ARTHUR PIRES MAIA	02/ 11/1991	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
38	308	ARTUR FERNANDES BARROS	13/ 01/1992	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
39	260	AUDREY FAIANDS CARVALHO MACEDO	01/ 04/1992	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
40	454	BÁRBARA CRISTINA DOS SANTOS MORAIS	17/ 10/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
41	182	BIANCA RAMOS DA ROCHA PIRES	18/ 12/1995	ENGENHEIRO CIVIL	ALVORADA
42	348	BRUNO ALEXANDRE SILVEIRA DE GALVÃO	01/ 11/1981	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
43	425	BRUNO CONCEIÇÃO LIMA	27/ 01/1992	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
44	345	BRUNO DIAS DE OLIVEIRA	24/ 06/1991	ENGENHEIRO CIVIL	MACHADINHO
45	232	BRUNO ESPÍRITO SANTO MENDONÇA	09/ 07/1984	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA
46	429	BRUNO ZANETTE SAIDLER	28/ 04/1993	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
47	127	CÁIO SERRATI SÓRIA	18/ 04/1977	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
48	446	CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA	01/ 01/0001	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
49	219	CARLOS FELIPE SANTIAGO DE CARVALHO	04/ 09/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
50	292	CARLOS FERREIRA DA SILVA NETO	27/ 11/1983	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
51	34	CARLOS FRANKLIN DOS REIS	02/ 04/1991	ENGENHEIRO CIVIL	CACOAAL
52	300	CARLOS MARTINS AMAECING JUNIOR	12/ 07/1992	ENGENHEIRO CIVIL	CACOAAL
53	4	CARLOS VINÍCIUS BESERRA SILVA	06/ 04/1995	ENGENHEIRO CIVIL	ARIQUEMES
54	458	CAROLINE DE ALCÂNTARA AGUIAR	26/ 03/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
55	131	CASSIANO ZANELLI DE MELO	24/ 06/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
56	393	CAYLE FAGNER GUINDO DE PAULA	10/ 05/1981	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
57	290	CELSE FELBERG JUNIOR	20/ 05/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PIMENTA BUENO
58	230	CIRO RAFAEL DOS SANTOS TEIXEIRA	27/ 12/1982	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
59	375	CLAUDIO DE LIMA SILVA	01/ 06/1976	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
60	18	CLEBER MARIANO DA SILVA	15/ 07/1983	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
61	40	CLEITOM SIMÃO DE LIMA	06/ 09/1987	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
62	143	CLEITON CALINSKI	13/ 02/1985	ENGENHEIRO CIVIL	ALVORADA
63	207	CLEMILSON RODRIGUES DA ROCHA	22/ 08/1975	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
64	152	CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS	14/ 03/1997	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
65	418	CRISTIANE NAZARIOKASSBURG	06/ 04/1988	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
66	188	DANDARA DEUS SOUZA	27/ 07/1996	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
67	96	DANIEL RAMON BORG ALVES DE OLIVEIRA	13/ 09/1986	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
68	431	DANIELLY CAMPOS FERREIRA	05/ 08/1997	ENGENHEIRO CIVIL	BURITIS
69	449	DANILO AKEL VASCONCELOS	28/ 09/1981	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
70	263	DANILO ANTÔNIO MOLINARI DOS SANTOS	17/ 08/1993	ENGENHEIRO CIVIL	ARIQUEMES
71	113	DAVID ANDERSON MARTINS SAGICA	26/ 11/1985	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
72	450	DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	01/ 10/1975	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
73	108	DEIBSON OLIVEIRA PORTO	21/ 10/1991	ENGENHEIRO CIVIL	CACOAAL
74	243	DENIS LOPES DE BRITO	26/ 10/1984	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
75	30	DENIS WILLIAM MAMONI	01/ 01/0001	ENGENHEIRO CIVIL	CACOAAL
76	173	DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS	31/ 08/1990	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA

77	441	DIEGO NUNES DE LIMA	07/ 04/1988	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
78	353	DIEGO RODRIGUES BONIFÁCIO	19/ 01/1994	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
79	49	DIEIGUE FELICIANO MONTEIRO	01/ 08/1988	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
80	249	DIOGO BRUM POLETTO	05/ 09/1994	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
81	220	DOAN MARCEL BRAGA DE CARVALHO	03/ 11/1990	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
82	154	EDINALDO PEDRO DE OLIVEIRA	21/ 12/1981	ENGENHEIRO CIVIL	CACOAL
83	316	EDISON LUIS PULZ	10/ 02/1970	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
84	325	EDMILSON JOAQUIM JOSÉ ANTONIO BORGES DE MEDEIROS	12/ 03/1993	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
85	225	EDSON APARECIDO GONCALVES BORGES	27/ 02/1994	ENGENHEIRO CIVIL	-
86	125	EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA	28/ 02/1981	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
87	320	EDUARDO RAMOS BAPTISTA DA SILVA	30/ 07/1966	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
88	244	ÉLDSON GOMES DOS SANTOS	22/ 01/1992	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
89	144	ELIZA ELIS HENZ	06/ 06/1993	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
90	372	ELLEN DAIANY CAVALCANTE MOREIRA PORPINO DE LIMA	07/ 01/1991	ENGENHEIRO CIVIL	OURO PRETO DO OESTE
91	443	ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA	31/ 05/1995	ENGENHEIRO CIVIL	ALVORADA
92	252	ERICKSSON FERNANDO ERMITA DE ARAUJO	09/ 12/1991	ENGENHEIRO CIVIL	CACOAL
93	388	ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIO	28/ 03/1987	ENGENHEIRO CIVIL	ALVORADA
94	293	EVERTON WILLIAN PEREIRA DA SILVA	04/ 10/1990	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
95	104	FABIO BARBOSA CHAVES	12/ 11/1991	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
96	31	FABIO PIRES FERREIRA	25/ 08/1991	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
97	208	FÁBIO RODRIGUES JANIN	03/ 09/1982	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
98	180	FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR	21/ 03/1993	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
99	355	FELIPE FRANCO DE LIMA	16/ 02/1988	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
100	246	FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA	16/ 08/1988	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
101	278	FERNANDO ARANTES FERREIRA	10/ 10/1972	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
102	346	FERNANDO DIAS SOARES	07/ 10/1987	ENGENHEIRO CIVIL	PIMENTA BUENO
103	420	FERNANDO GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	22/ 09/1993	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
104	332	FERNANDO MARTINS	19/ 06/0019	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA
105	312	FERNANDO RAFAEL CASTALDELLI SANTANA	16/ 03/1993	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
106	234	FLÁVIO ROBERTO AGUIAR FARIAS JÚNIOR	21/ 10/1986	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
107	248	FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO	21/ 03/1967	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
108	321	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS NETO	12/ 01/1986	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
109	157	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FURTADO	20/ 06/1964	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
110	11	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA NETO	29/ 03/1992	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
111	174	FRANCISCO MARCIONÍLIO DE MATOS	04/ 12/1986	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
112	363	FRANCISLENE DA SILVA GONZAGA	14/ 08/1995	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
113	222	FRANCO FELIX NICOLETTI	17/ 04/1983	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
114	412	GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO	29/ 05/1995	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
115	65	GABRIEL FALCAO DA SILVA	10/ 08/1995	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
116	162	GABRIEL REIS ROSA	16/ 12/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
117	227	GABRIELA CEZARIO ZANCHET	16/ 02/1998	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
118	194	GEISIELLEN KIVIA FOGASSA DA SILVA	05/ 09/1994	ENGENHEIRO CIVIL	ALVORADA
119	282	GENILCY DO NASCIMENTO BRITO	02/ 04/1972	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
120	240	GILBERTO DOS SANTOS ARAUJO JUNIOR	30/ 03/1986	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
121	379	GIOVANNE FERREIRA DA SILVA GALVAO	13/ 05/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PIMENTA BUENO
122	289	GLAUCUS LOPES DORNAS	19/ 10/1989	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
123	442	GUILHERME OSCAR FLORES DA COSTA	27/ 05/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
124	84	HALEX TAYLÁ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	19/ 02/1991	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
125	151	HALYNE DA SILVA COELHO	03/ 02/1993	ENGENHEIRO CIVIL	OURO PRETO DO OESTE
126	283	HALYSSON FONSECA CARDOSO	21/ 11/1991	ENGENHEIRO CIVIL	PIMENTA BUENO
127	315	HEDER ALVES DE ALENCAR	25/ 10/1988	ENGENHEIRO CIVIL	-
128	122	HEITOR EDUARDO MENEZES DE SOUZA	03/ 02/1997	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA
129	350	HELVECIO CORDEIRO NETO	16/ 09/1994	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
130	172	HERISMA VICTORE DE CASTRO	25/ 05/1966	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
131	175	HÉRISSON FAGUNDES RIBEIRO	16/ 09/1992	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
132	434	HEWERTON ANDRÉ ROCHA DE OLIVEIRA	21/ 09/1994	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
133	276	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	29/ 03/1995	ENGENHEIRO CIVIL	CACOAL
134	63	HIGOR MARTINS GORZA	13/ 10/1994	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
135	165	IAGO BRÁS DE FREITAS BASTOS	13/ 02/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
136	73	IAN JORGE DOS SANTOS MALONEY	25/ 05/1990	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
137	421	IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA	03/ 02/1992	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
138	52	IGOR GUYBSON SANTOS SOARES	04/ 06/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
139	119	IGOR LOURENÇO DE ALMEIDA SILVA	04/ 04/1995	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
140	298	IGOR VALENTIM DA SILVA	17/ 03/1993	ENGENHEIRO CIVIL	ALVORADA

141	257	IRAUNA MAICONA RODRIGUES DE CARVALHO	05/ 05/1997	ENGENHEIRO CIVIL	OURO PRETO DO OESTE
142	291	ISMAEL MAGALHÃES BRAGA	30/ 01/1992	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
143	404	ÍTALO DE SÁ NUNES	04/ 03/1991	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
144	20	IVAN DANILO BASTIDA BATISTA	08/ 01/1993	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
145	203	JAIME BONÉS JUNIOR	05/ 07/1998	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
146	68	JAIRO FERREIRA OLIVEIRA	24/ 11/1974	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
147	387	JANAÍNA SANTOS SALDANHA MARQUES	08/ 08/1991	ENGENHEIRO CIVIL	MACHADINHO
148	200	JARDSON CLEITON PACIFICO DO NASCIMENTO	12/ 03/1995	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
149	328	JARDSON DA SILVA CARVALHO	22/ 05/1980	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
150	43	JAYRO COSME GUIMARÃES VASCONCELOS JUNIOR	01/ 01/0001	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
151	45	JEAN CARLOS BARBOSA CAMPANA	01/ 01/0001	ENGENHEIRO CIVIL	BURITIS
152	415	JEAN PEREIRA DA SILVA	22/ 06/1992	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
153	361	JEFERSON AUGUSTO AYMOTO VALENTE	24/ 05/1993	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA
154	311	JESSICA GURGEL DA SILVA	28/ 12/1993	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
155	79	JÉSSICA VALENTIM MORAIS	20/ 12/1993	ENGENHEIRO CIVIL	BURITIS
156	461	JOÃO AYRES BRAGA JUNIOR	09/ 11/1981	ENGENHEIRO CIVIL	ARIQUEMES
157	24	JOAO HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	12/ 04/1993	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
158	424	JOÃO HENRIQUE LACERDA MELO LIMA	30/ 06/1993	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
159	426	JOÃO PAULO LOPES ARAUJO	25/ 11/1994	ENGENHEIRO CIVIL	OURO PRETO DO OESTE
160	460	JOÃO RAFAEL CARVALHO E SILVA	18/ 04/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
161	416	JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA	30/ 12/1991	ENGENHEIRO CIVIL	ARIQUEMES
162	25	JOÃO VÍTOR AZEVEDO	05/ 08/1991	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
163	419	JORGE FERNANDO DE ALMEIDA COUCEIRO NETO	03/ 04/1989	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
164	148	JOSÉ ANDREY MENEZES SOUZA	20/ 09/1991	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
165	97	JOSÉ ANTÔNIO LIMA SILVA	02/ 02/1992	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
166	116	JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE	07/ 05/1998	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
167	56	JOSÉ MARIANO DE SOUSA LIMA	01/ 01/0001	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
168	464	JOSÉ ROBERTO RAMOS BRANDÃO FILHO	14/ 02/1993	ENGENHEIRO CIVIL	ARIQUEMES
169	406	JOSIANE GARCIA LOPES	04/ 10/1984	ENGENHEIRO CIVIL	CACOAL
170	330	JOSSANIO RAIÁ RODRIGUES	02/ 03/1981	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
171	170	JULIANA EVARISTO DOS SANTOS	30/ 10/1991	ENGENHEIRO CIVIL	OURO PRETO DO OESTE
172	181	JULYO KRUGUEL DO NASCIMENTO	11/ 08/1997	ENGENHEIRO CIVIL	ALVORADA
173	6	JUNIOR VITALFERREIRA.JF37@GMAIL.COM	31/ 05/1997	ENGENHEIRO CIVIL	-
174	103	KAIQUE SOUZA FLAVIO	16/ 09/1995	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
175	33	KAROLINA KARIEN LIMA E SILVA	11/ 11/1995	ENGENHEIRO CIVIL	MACHADINHO
176	427	KARYSE GABRIEL DA SILVA	23/ 07/1998	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
177	376	KELLY CRISTINA SENA DA SILVA	11/ 08/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
178	86	KELLY CRISTINE MUNIZ QUEIROZ	02/ 09/1993	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
179	447	KTELEN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS	04/ 09/1995	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
180	123	KTHELY WANESSA QUEIROZ MESSIAS	17/ 08/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
181	217	KLEBER LUIZ NOGUEIRA FERREIRA	13/ 05/1985	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
182	107	LAÉRCIO BISPO ROCHA	19/ 03/1979	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA
183	360	LAYNARAXAVIER BARROSO	26/ 02/1993	ENGENHEIRO CIVIL	PIMENTA BUENO
184	82	LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA	19/ 10/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
185	395	LEONAM MATHEUS SILVA	23/ 01/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
186	352	LEONAM VINHOTE FRANCISCO	22/ 12/1994	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
187	279	LEONARDO DE CASTRO MORAIS	30/ 06/1979	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
188	42	LEONARDO VIEIRA FERNANDES	02/ 05/0092	ENGENHEIRO CIVIL	CACOAL
189	17	LILIAN BATISTA BRITTO	07/ 10/1994	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
190	237	LILIAN LOPES OLIVW	15/ 11/1996	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
191	71	LILIANA AMÉLIO DE OLIVEIRA	27/ 08/1993	ENGENHEIRO CIVIL	ALVORADA
192	114	LIZ FERNANDA TEIXEIRA CARNEIRO PESTANA	28/ 07/1989	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
193	29	LOHANNA SANTOS DA SILVA	02/ 06/1995	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
194	342	LUAN TARSIS GUIMARÃES PEREIRA	03/ 11/1995	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA
195	392	LUCIANO SADER VILELA	30/ 06/1989	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
196	340	LUIS EDUARDO MACEDO DE SOUZA	02/ 08/1970	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA
197	410	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA	10/ 07/1992	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
198	99	LUIZ CARLOS LEONARDI	04/ 11/1960	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
199	423	LUIZ DÓRIO VICTOR DE CARVALHO	04/ 02/1959	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
200	400	LUIZ GUSTAVO LOPES GOMES DA SILVA	25/ 05/1986	ENGENHEIRO CIVIL	PIMENTA BUENO
201	145	LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA	22/ 06/1992	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
202	303	LUIZ HENRIQUE SCHEIDEGGER LIMA	06/ 07/1984	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
203	272	LUIZ PAULO BARREIRA SANTIAGO	28/ 02/1992	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
204	233	LUKERMAN DOUGLAS DE ALMEIDA	22/ 01/1996	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
205	89	MAGNO VITOR DE FARIA	01/ 06/1958	ENGENHEIRO CIVIL	ARIQUEMES

206	343	MAIANE DE PAULA SARMENTO	11/ 03/1998	ENGENHEIRO CIVIL	CACOAL
207	38	MAICON FERREIRA ALFAIA	20/ 03/1990	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
208	213	MAILON DOS SANTOS CUNHA	04/ 11/1987	ENGENHEIRO CIVIL	MACHADINHO
209	164	MARCELO MACARIO DE FREITAS FILHO	17/ 01/1995	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
210	69	MARCELO MENDES SESTARI	20/ 11/1995	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
211	430	MARCELO PESSOA BARBOSA	25/ 02/1989	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
212	440	MÁRCIO ANDRÉ LOPES CAMARGO	13/ 09/1995	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA
213	339	MARCIO REZENDE DAMACENO	25/ 01/1979	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
214	444	MARCIUS LUIZ DE QUEIROZ ALVES	26/ 10/1978	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
215	359	MARCOS PAULO DE SOUZA MELO	18/ 03/1994	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
216	241	MARCOS VINICIUS CAMPOS GUEDES	14/ 01/1994	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
217	264	MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	04/ 06/1997	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
218	349	MARIA VERÔNICA BERKEMBROCK	28/ 03/1992	ENGENHEIRO CIVIL	ARIQUEMES
219	193	MARIANE BARBOSA DE SOUSA	24/ 12/1995	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA
220	253	MARILUCIO MERECHINO ROCHA JUNIOR	23/ 07/1997	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
221	439	MARINA SONSIN GOUVEIA	21/ 06/1999	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
222	326	MARIO ALBERTO NERI DE OLIVEIRA	24/ 12/1990	ENGENHEIRO CIVIL	CACOAL
223	310	MARIO ALEXANDRE ISHI	25/ 03/1993	ENGENHEIRO CIVIL	ALVORADA
224	256	MARTA DA SILVA SOARES	19/ 12/1990	ENGENHEIRO CIVIL	ARIQUEMES
225	407	MASSILON MARQUES DE CASTRO	30/ 10/1978	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
226	433	MATEUS FERNANDO PEREIRA FERNANDES	09/ 01/1993	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
227	189	MAURO DANTAS DA COSTA	05/ 07/1962	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA
228	149	MAYCON MENDES DOS SANTOS	11/ 09/1996	ENGENHEIRO CIVIL	CACOAL
229	41	MAYK ALVES BARBOSA	06/ 03/1993	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
230	403	MAYLLA CAROLINE CAROLINE RODRIGUES SOARES	01/ 01/0001	ENGENHEIRO CIVIL	-
231	318	MICHAEL DOUGLAS SILVA FELBERG COSTA	09/ 04/1991	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
232	451	MIQUÉIAS ALVES DE LIMA	27/ 11/1995	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
233	398	MURYLO RODRIGUES BEZERRA	16/ 02/1990	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
234	405	NAIARA CAROLINE CÔGO SILVA	19/ 03/1994	ENGENHEIRO CIVIL	ARIQUEMES
235	401	NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA	27/ 03/1994	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
236	409	NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO	26/ 10/1995	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA
237	106	NATALIA NOVAIS AGUIAR	04/ 12/1997	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
238	357	NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA	26/ 06/1992	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
239	383	NAYARA MENDES DOS SANTOS	09/ 04/1996	ENGENHEIRO CIVIL	CACOAL
240	202	NEILTON SOARES SANTOS	01/ 04/1973	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
241	302	NILMA TAVARES SOARES CARDOSO	11/ 11/1986	ENGENHEIRO CIVIL	OURO PRETO DO OESTE
242	72	NYCOLLE RAIANNE FREITAS MARTINS	13/ 05/1987	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA
243	411	OTAVIA MENEGUCCI AMARAL	30/ 06/1995	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
244	185	PABIO DEIVIDE VASCONCELOS OLIVEIRA	22/ 11/1992	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
245	118	PAMELA NATACHA XIMENES RIOS	05/ 07/1988	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
246	335	PAMELLA FABRIS LEONEL DA SILVA	18/ 06/1994	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
247	338	PATRÍCIA DA SILVA WILDNER	21/ 07/1992	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
248	306	PAULO AFONSO SANTOS	17/ 01/1954	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
249	297	PAULO DE TARSO DE SOUSA TUPAN	12/ 03/1954	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
250	436	PAULO HENRIQUE BISCOLI DA ROCHA	11/ 02/1993	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
251	141	PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO	18/ 08/1984	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
252	121	PAULO RICARDO JUNNIOR BARBOSA DE OLIVEIRA	13/ 12/1995	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
253	295	PAULO ROBERTO COELHO FILHO	28/ 02/1991	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
254	55	PAULO ROBERTO TEIXEIRA FILHO	09/ 09/1986	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
255	356	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	30/ 01/1987	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
256	288	PEDRO BONFIM SEGOBIA	20/ 03/1993	ENGENHEIRO CIVIL	OURO PRETO DO OESTE
257	296	PEDRO HENRIQUE LIMA PADRAO	04/ 05/1989	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
258	87	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA ALVES NEVES	01/ 05/1992	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA
259	58	PEDRO PAULO DA SILVA PANTA	05/ 11/1997	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA
260	466	PEDRO SOUZA SANTIAGO	10/ 04/1996	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
261	198	PHABLO GUSTAVO DE SANTANA	21/ 05/1993	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA
262	95	PRISCILA NUNES SANCHEZ	18/ 06/1991	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
263	137	RAFAEL CASADO RAMIREZ	20/ 12/1991	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
264	301	RAFAEL DA SIVA BARONI	25/ 03/1996	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
265	452	RAFAEL DOS SANTOS SOUSA	16/ 11/1989	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
266	150	RAFAEL SLOMP	01/ 05/1989	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
267	112	RAFAEL SOARES LUSTROSO	28/ 07/1995	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
268	327	RAFAEL TEIXEIRA BERNO	27/ 03/1990	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
269	354	RAPHAEL TOMIO COLAÇO	17/ 12/1989	ENGENHEIRO CIVIL	PIMENTA BUENO
270	463	REGINALDO GONÇALVES DE CARVALHO	25/ 05/1987	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA

271	455	REIBTON VINICIUS VOITENA RAMOS	20/ 02/1989	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
272	307	RENAN FROZ AGUIAR	12/ 10/1989	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
273	438	RENAN KRUGUEL AVELINO	20/ 11/1996	ENGENHEIRO CIVIL	MACHADINHO
274	367	RENATO NUNES HUIDA	05/ 01/1994	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
275	216	RENIERI CAMPAGNOLLI SANTOS	21/ 07/1992	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
276	155	RICARDO DA SILVA PIMENTEL	19/ 03/1990	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
277	459	RICARDO HOLANDO DOS SANTOS	03/ 06/1989	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
278	236	ROBSON JÚNIOR PEREIRA PERES	30/ 09/1991	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
279	160	RODRIGO APARECIDO RAFFLER BEDNARCZUK	23/ 10/1995	ENGENHEIRO CIVIL	CACOAL
280	178	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	07/ 10/1994	ENGENHEIRO CIVIL	OURO PRETO DO OESTE
281	255	RODRIGO RODRIGUES MARQUES	26/ 04/1990	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
282	77	RODRIGO SCHERER	28/ 03/1983	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
283	381	ROGÉRIO JOZA DA TRINDADE	03/ 07/1972	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
284	333	RONAN SANTOS DE OLIVEIRA	12/ 07/1986	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
285	422	RUDEN RUSSELAKIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR	23/ 08/1991	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
286	284	SERGIANA COELHO NOBRE	24/ 10/1983	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
287	280	SÉRGIO LUIZ DA SILVA JÚNIOR	22/ 07/1988	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
288	384	SHIRLEY DE SOUSA SOARES	23/ 11/1993	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
289	197	SIDNEY RIBEIRO BARBOSA	24/ 07/1992	ENGENHEIRO CIVIL	MACHADINHO
290	85	TAIANE BASTOS HENZ	15/ 09/1993	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
291	19	THAIS REGINA SILVA	02/ 07/1997	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
292	138	THAIS VENTORIN FLORES	02/ 03/1993	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
293	21	THAIS VIEIRA ROCHA	03/ 10/1996	ENGENHEIRO CIVIL	JI-PARANA
294	402	THIAGO DA SILVA QUEIROZ	28/ 11/1986	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
295	399	THIAGO GOMES DE LANNES	15/ 05/1985	ENGENHEIRO CIVIL	OURO PRETO DO OESTE
296	456	THIAGO WILHER KLOCH	16/ 08/1989	ENGENHEIRO CIVIL	ARIQUEMES
297	46	TIAGO CASSIMIRO FARIA	15/ 06/1994	ENGENHEIRO CIVIL	PIMENTA BUENO
298	23	TIAGO XAVIER RODRIGUES	20/ 01/1993	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
299	239	TÚLIO CANCIAN	16/ 07/1998	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
300	274	UELITON LUIZ GUALTIERI	11/ 03/1984	ENGENHEIRO CIVIL	CACOAL
301	8	VALÉRIA LOURENÇO DIAS	25/ 11/1993	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
302	214	VALMOR SILVIO CATTANEO NETO	13/ 03/1991	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
303	287	VANDERLEI FREITAS VALENTE JUNIOR	27/ 11/1990	ENGENHEIRO CIVIL	VILHENA
304	35	VANDERLEI WACHEISKI MIRANDA DE OLIVEIRA	05/ 06/1993	ENGENHEIRO CIVIL	BURITIS
305	323	VANESSA MACALLI DE OLIVEIRA	25/ 01/0092	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
306	32	VICTORIA LETÍCIA DE PAULA	21/ 10/1994	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
307	75	VICTORIA OLIVEIRA SANTANA	09/ 03/1998	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
308	382	VINICIUS GONZATO HERMES	17/ 06/1991	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
309	351	VINÍCIUS LUIZ SILVA BARBOSA	21/ 05/1998	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
310	373	VINICIUS VIAMONTE DOS SANTOS	26/ 09/1990	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
311	111	WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	27/ 08/1993	ENGENHEIRO CIVIL	ALVORADA
312	259	WÁLISON LENZI PIMENTEL	25/ 02/1978	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
313	347	WANDER GOMES RIBEIRO	10/ 04/1995	ENGENHEIRO CIVIL	-
314	364	WANNESA STORCK COELHO SOUZA	10/ 09/1995	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
315	90	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO JUNIOR	13/ 03/1997	ENGENHEIRO CIVIL	BURITIS
316	204	WELLINGTON CARDOSO CAPELINI	10/ 12/1990	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
317	390	WÉLLINGTON FRANÇA LEÃO JÚNIOR	15/ 02/1989	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
318	358	WELLINGTON FREITAS DA SILVA	05/ 04/1988	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
319	386	WESLEY DE ANDRADE ROCHA	24/ 06/1982	ENGENHEIRO CIVIL	JARU
320	78	WESLEY MACIEL COELHO	12/ 05/1993	ENGENHEIRO CIVIL	OURO PRETO DO OESTE
321	196	WESLEY REIS CARDOSO	10/ 09/1993	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA
322	129	WILLIAM ANDRADE BARBOSA	01/ 02/1997	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
323	324	WILLIAM GOMES BARBOSA	29/ 01/1997	ENGENHEIRO CIVIL	CACOAL
324	88	WILLIAM OLIVEIRA GOMES	28/ 08/1982	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO (SEDE)
325	133	WIVEE RENATA BIANCHI FUZINATTO	29/ 12/1986	ENGENHEIRO CIVIL	ROLIM DE MOURA

Porto Velho – RO, 21 de Maio de 2021.

Elias Rezende de Oliveira

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0018048909

JUCER**EXTRATO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº011/2019/JUCER. Objeto: é estabelecer que a execução dos serviços prestados pela empresa contratada seja realizada no posto de trabalho da sede provisória situada na Rua Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO, até que se conclua a obra de reforma do imóvel

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

situada na Av. Pinheiro Machado, nº326, Bairro Caiari, Porto Velho-RO. Signatários: José Alberto Anísio - Presidente/JUCER, Daiane de Souza Santos - Representante/Contratada, Winston Clayton Alves Lima - Procurador Regional/JUCER.

José Alberto Anísio
Presidente/JUCER

Protocolo 0018071154

Portaria nº 87 de 18 de maio de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade de que trata o Processo Administrativo 0018.450118/2018-23 de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **Josilene Lima Ribeiro, Analista do Registro do Comércio, matrícula 300147258**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao período compreendido entre 02/08/2009 à 02/08/2014 (2º quinquênio).

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0018017796

Portaria nº 86 de 14 de maio de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

Considerando o Memorando 18 (0017949151) nos autos do Processo SEI 0018.206458/2021-14;

RESOLVE:

Designar a servidora **Viviane Socorro Virgínio de Moraes Roque Loreno**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147409, para substituir a servidora **Djenane Noé Reis**, Matrícula 300147154, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de Chefe do Núcleo de Arquivo, pelo período de 4 (quatro) dias, a contar de 13/05/2021, em virtude da Titular do cargo está de Licença Nojo.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0017970509

Portaria nº 88 de 20 de maio de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Nomear a servidora **Elaine de Souza**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147161, na qualidade de **Defensor Dativo** para apresentar defesa do servidor **JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**, Técnico do Registro do Comércio, matrícula 300147250, tendo em vista que, o mesmo encontra-se afastado para tratamento de saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0018078779

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa do exercício de 2019 e 2020, conforme Justificativa (ID 0018033602), Parecer nº 79/2021/JUCER-PROC (0017882983) do Processo Administrativo 0018.078297/2021-62, referente a Diferença de Progressão Funcional de Exercício Anterior ao servidor **Nicolas de Souza Carvalho**. As despesas correrão no PTRES 11.022.23.122.1015.2234, E.D. nº 319092, no valor de R\$ 1.306,26 (Um Mil, Trezentos e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos), já inclusos os encargos sociais, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

José Alberto Anísio
Presidente/JUCER
Mat. 300157805

Protocolo 0018034202

Junta Comercial do Estado de Rondônia

Portaria de férias nº 358 de 05 de maio de 2021.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/19, publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA MARIA AZZI CARVALHO**, , matrícula 300147378, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do período (s) de **(02/08/21 a 31/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(04/10/21 a 02/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/21.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC408

Junta Comercial do Estado de Rondônia

Portaria de férias nº 359 de 05 de maio de 2021.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/19, publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA DAIANE DOS SANTOS LIMA**, , matrícula 300147402, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do período (s) de **(09/03/21 a 07/04/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/06/21 a 30/06/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/21.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC409

Junta Comercial do Estado de Rondônia

Portaria de férias nº 357 de 05 de maio de 2021.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/19, publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIS TRIFIATES DA SILVA**, , matrícula 300147277, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do período (s) de **(11/12/21 a 30/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/11/21 a 20/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/21.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC410

Junta Comercial do Estado de Rondônia

Portaria de férias nº 356 de 05 de maio de 2021.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/19, publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE BARROSO DE ANDRADE**, , matrícula 300147180, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do período (s) de **(03/08/21 a 17/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(07/06/21 a 21/06/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/21.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC411

Junta Comercial do Estado de Rondônia

Portaria de férias nº 355 de 05 de maio de 2021.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/19, publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE ALVES TEATONI**, , matrícula 300147111, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do período (s) de **(19/07/21 a 02/08/21)**, **(13/12/21 a 27/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(27/04/21 a 11/05/21)** **(07/12/21 a 21/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/21.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC412

Junta Comercial do Estado de Rondônia

Portaria de férias nº 352 de 05 de maio de 2021.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/19, publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/19.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/05/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUFINO LIMA PEREIRA**, **MOTORISTA**, matrícula 300147372, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(03/05/21 a 22/05/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/21.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC413

Junta Comercial do Estado de Rondônia

Portaria de férias nº 354 de 05 de maio de 2021.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/19, publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX PASCOAL LIMA**, , matrícula 300147106, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do período (s) de **(01/07/21 a 30/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/07/21 a 10/07/21)(12/07/21 a 31/07/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/21.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC414

Junta Comercial do Estado de Rondônia

Portaria de férias nº 353 de 05 de maio de 2021.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/19, publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEMAR DE MATOS LIMA**, , matrícula 300147100, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do período (s) de **(12/12/21 a 31/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/11/21 a 20/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/21.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC415

IPEM

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0017.190643/2021-90,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 7 de maio de 2021, da servidora **BRUNA ALVES SOUZA**, matrícula 300128838, Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao quadro permanente do Instituto de Pesos e Medias - IPEM/RO.

II – Declarar a **vacância** de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

AZIZ RAHAL NETO

Presidente

Protocolo 0018019475

DETRAN

Portaria nº 690 de 20 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.460593/2018-88,

Resolve:

Art. 1º - **Renovar**, para o exercício de **2021**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	ENDEREÇO	LOCALIDADE
EDNA M. DE LIMA	84.610.757/0001-97	CFC STAR	AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL nº 1441	CEREJEIRAS - RO

Parágrafo único - O Centro de Formação de Condutores mencionado, possui classificação **“AB”** (*Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular*).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018077211

Portaria nº 691 de 20 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.208787/2021-70,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **ELOIZA DOS ANJOS ALMEIDA**, matrícula **300074000**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CONTROLADOR REGIONAL DE TRÂNSITO, FG-06**, da CONTROLADORIA REGIONAL DE TRÂNSITO - CRT, no período de **17 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021**, correspondente à viagem a trabalho do titular FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 300072413.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018080841

Portaria nº 692 de 20 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.208495/2021-37,

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar** a partir de 1º de junho de 2021, as servidoras abaixo relacionadas, Estatutários/DETRAN-RO, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

CLEUZEMER SORENE UHLENDORF - Mat. 300035638 do cargo de Chefe de Seção de Subprocuradoria Regional - FG 06 - Seção de Subprocuradoria Regional e Judicial de Porto Velho;

DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO - Mat. 300073157 do cargo de Chefe de Seção de Subprocuradoria Regional - FG 06 - Seção da Subprocuradoria de Trânsito e Judicial;

CHRISTIANNE GONÇALVES GARCEZ - Mat. 300073909 do cargo de Chefe de Seção de Subprocuradoria Regional - FG 06 - Seção Subprocuradoria Administrativa, Contratos e Convênios.

Art. 2º - **Nomear**, a partir de 1º de junho de 2021, as servidoras abaixo relacionadas, Estatutários/DETRAN-RO, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO - Mat. 300073157 do cargo de Chefe de Seção de Subprocuradoria Regional - FG 06 - Seção de Subprocuradoria Regional e Judicial de Porto Velho;

CHRISTIANNE GONÇALVES GARCEZ - Mat. 300073909 do cargo de Chefe de Seção de Subprocuradoria Regional - FG 06 - - Seção da Subprocuradoria de Trânsito e Judicial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018081557

EMATER

Portaria nº 183 de 19 de maio de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº0011.210409/2021-46 e Declaração emitida pela Justiça Eleitoral - 29ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura, em 28/10/2018;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **ALEXANDRE JULIATTI VENTUROSO**, Matrícula: 3831, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Regional de Rolim de Moura/Território Zona da Mata, 08 (oito) dias úteis de folga estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a que se refere o *caput*, ocorrerá nos seguintes períodos:

I - 07/06/2021 a 10/06/2021;

II - 09/08/2021 a 12/08/2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de maio de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018053119

Portaria nº 184 de 19 de maio de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.212280/2021-19;

- Considerando o que dispõe artigo 20, III "b" da Deliberação GAB/PRES/Nº 009/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Folga por Falecimento de Familiar – genitor-, por 08 (oito) dias consecutivos, a contar de 15 de maio de 2021 a 22 de maio de 2021, ao empregado **LAURO VILAS BOAS MAGALHAES JUNIOR**, matrícula: 3434, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Vilhena/Território Cone Sul.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018056991

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.164913/2021-67

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Genis dos Santos e Silva** perfazendo o valor de R\$ R\$625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Cledmar Carneiro**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), no período de 04 a 06/05/2021, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 20 de maio de 2021.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0018092546

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/CPLMS/EMATER/RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura contratação dos serviços de **“Telecomunicações no Padrão STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) para comunicação de voz”**, teve sua abertura no dia 21/05/2021 às 09h30min (horário de Brasília), e ao proceder à abertura do Certame pelo Sistema COMPRASNET foi constatada a ausência de interessados, restando **DESERTO**.

Porto Velho/RO, 21 de Maio de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

Protocolo 0018104865

AVISO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Considerando as alterações contidas no 1º ADENDO MODIFICADOR ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2021, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual (Aquisição de material de expediente e material elétrico)** tendo a finalidade de atender as necessidades da EMATER-RO, **pelo período de 12 (doze) meses**, informamos que o **certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 08/06/2021 às 09h30min (horário de Brasília/DF)**.

Porto Velho - RO, 21 de maio de 2021.

Claudiana Sales Pinheiro
Presidente/Pregoeira
EMATER-RO

Protocolo 0018110741

IPERON**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 75 DE 03/05/2021**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **0016.149854/2021-57**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 340/PGE/IPERON/2021**, de 12/04/2021, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ativo **MARCOS ANDRÉ ALVES BRITO**, portador do **RG nº 698918-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 647.190.062-72**, ocupante do cargo de **Analista em Economia**, referência **MP-NS-06**, cadastro nº **44344**, pertencente ao quadro de pessoal do **Ministério Público do Estado de Rondônia – MP-RO**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **10/03/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 2º; 32, II, “a”, § 1º; 34, I a III, § 2º; 38; 57 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, bem como com o disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Temporária a **KAUANY GABRIELLE MOTA BRITO (filha)**, inscrita no **CPF sob o nº 042.192.562-02**, representada por sua genitora **LUCICLEIA COSTA DA MOTA**, portadora do **RG nº 1154697-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 021.159.502-08**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **10/03/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0017688088

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 76 DE 03/05/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.137949/2021-28**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 319/PGE/IPERON/2021**, de 08/04/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/aposentada **CLEIDE TEREZINHA PETROLI PINHEIRO**, portadora do **RG nº 341742-SSP/SC**, inscrita no **CPF sob o nº 386.628.922-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **6**, matrícula nº **300005143**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **05/03/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, alínea “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **NELSON PINHEIRO (cônjuge)**, portador do **RG nº 701464-SSP/SC**, inscrito no **CPF sob o nº 183.448.799-49**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **05/03/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017694309

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 77 DE 06/05/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.018110/2021-91**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 46/PGE/IPERON/2021**, de 25/01/2021, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ativo **DANILSON ASSUNÇÃO**, portador do **RG nº 262958-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 220.664.202-63**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021207**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **15/12/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Vitalícia a **KARLA FRANCISCA LEMOS DA SILVA ASSUNÇÃO (cônjuge)**, portadora do **RG nº 453.263-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 558.830.362-87**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **15/12/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017788241

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 78 DE 06/05/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.145355/2021-91**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 314/PGE/IPERON/2021**, de 06/04/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa **TATIANA MONTENEGRO DE LIMA**, portadora do **RG nº 2096475-SSP/PB**, inscrita no **CPF sob o nº 008.402.844-03**, ocupante do cargo de **Farmacêutico Bioquímico**, nível **1**, classe **B**, referência **7**, matrícula nº **300058222**, com carga horária de 40 horas semanal, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **09/03/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, II, “a”, § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Temporária a **ADRIANO NATAN MONTENEGRO DA SILVA (filho)**, inscrito no **CPF sob o nº 054.161.382-03**, representado por seu genitor **ADRIANO ALVES DA SILVA**, portador do **RG nº 1131530-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 017.876.782-45**, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **09/03/2021**.

2– O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017790052

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 79 DE 06/05/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.152238/2021-83**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 362/PGE/IPERON/2021**, de 19/04/2021, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado **VORLEI PIMENTEL ARANTES**, portador do **RG nº 489692-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 237.317.029-91**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional (Motorista)**, nível **Básico**, Padrão **27**, matrícula nº **38113-0**, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ-RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **01/04/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, , c/c o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA ARANTES (cônjuge)**, portadora do **RG nº 9037918-SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº 210.626.179-91**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **01/04/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017793693

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 80 DE 06/05/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.156009/2021-38**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 535/PGE/IPERON/2021**, de 16/04/2021, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo **FRANCISCO CARLOS FAVACHO NOGUEIRA**, portador do **RG nº 192823-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 162.755.432-72**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo (Atividade de Suporte)**, nível **Superior**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100003608**, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – **ALE/RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **23/03/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, “a”, § 1º E § 6º; 33; 34, I a III, § 2º; 38; 57 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia **MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA FAVACHO (cônjuge)**, portadora do **RG nº 1431052-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 179.908.072-20**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **23/03/2021**.

b) Pensão Mensal Temporária **MATEUS NOGUEIRA FAVACHO (filho)**, portador do **RG nº 1079358-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 550.813.392-53**, representado por sua genitora **MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA FAVACHO**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **23/03/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017795776

ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.295416/2020-89.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 106 DE 03/09/2020**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 175**, de 08/09/2020, que concedeu pensão mensal a beneficiária do servidor/aposentado **ANTONIO ESTOLANO DE ANDRADE**, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – **ALE/RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **23/07/2020**, para fazer constar a data inicial correta para recebimento do benefício, conforme disposto da **INFORMAÇÃO Nº 650/PGE/IPERON/2020**, de 06/08/2020.

ONDE SE LÊ:

...com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **13/07/2020**.

LEIA-SE:

...com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **23/07/2020**.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017796914

ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.337124/2020-21.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 130 DE 22/10/2020**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 210**, de 27/10/2020, que concedeu pensão mensal a beneficiária do servidor/ativo **JEFFERSON MARCELO BORGES**, portador do **RG nº 390008-SSP/RO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de**

Serviços de Saúde, nível **3**, classe **A**, referência **12**, matrícula nº **300017527**, com carga horária de 40 horas semanal, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **22/09/2015**, para fazer constar a correta inclusão do nº do CPF do Instituidor.

ONDE SE LÊ:

1-Ratificar o teor do processo nº **0016.337124/2020-21**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 757/PGE/IPERON/2020**, de 08/09/2020, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ativo **JEFFERSON MARCELO BORGES**, portador do **RG nº 390008-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 407.973.762-913 ...**

LEIA-SE:

1-Ratificar o teor do processo nº **0016.337124/2020-21**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 757/PGE/IPERON/2020**, de 08/09/2020, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ativo **JEFFERSON MARCELO BORGES**, portador do **RG nº 390008-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 407.973.762-91 ...**

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017810574

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 81 DE 11/05/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.158406/2021-44**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 400/PGE/IPERON/2021**, de 28/04/2021, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado **CÍCERO DE SOUZA**, portador do **RG nº 1545793-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 892.099.238-04**, ocupante do cargo de **Perito Criminal**, classe **Especial**, matrícula nº **300021550**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **05/04/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Vitalícia a **IVANEIDE GALDINO MELGAR DE SOUZA (cônjuge)**, portadora do **RG nº 335006-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 573.029.102-78**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **05/04/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017881878

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 82 DE 11/05/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **0016.168997/2021-68**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 385/PGE/IPERON/2021**, de 26/04/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/ativo **SIDNEY NOGUEIRA CORRÊIA**, portador do **RG nº 168.528-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 161.844.402-68**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, grupo **ATIPEN**, classe **Especial**, matrícula nº **300017029**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **28/03/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia **WANDERLÉYA NOGUEIRA DE OLIVEIRA CORRÊIA (cônjuge)**, portadora do **RG nº 213.054-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 203.974.292-15**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do óbito, **28/03/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017884919

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 83 DE 11/05/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.168904/2021-03**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 387/PGE/IPERON/2021**, de 26/04/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa **OZENILDA FERREIRA DE SOUZA**, portadora do **RG nº 000220308-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 285.910.112-87**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **Fundamental**, referência **13**, matrícula nº **300033649**, pertencente ao quadro de pessoal do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **04/04/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, alínea “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **GILBERTO MAURÍCIO DE MARIA (cônjuge)**, portador do **RG nº 272555-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 220.489.522-91**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **04/04/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e

proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017888212

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 84 DE 11/05/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **0016.165251/2021-01**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 399/PGE/IPERON/2021**, de 28/04/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário do servidor/ativo **ANDRÉ BORGES MENDES**, portador do **RG nº 852061- SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 862.189.132-87**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, grupo **ATIPEN**, classe **03**, matrícula nº **300088422**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **10/08/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I ; 30, II; 31, § 2º; 32, II , “a”, § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38; 57 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 198, Ido Código Civil;**

a) Pensão Mensal Temporária a **ARTHUR BELCHIOR MOREIRA MENDES (filho)**, inscrito no **CPF sob o nº 078.175.202-75**, representado por sua genitora **TELMA DIAS MOREIRA**, portadora do **RG nº 673.486-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 663.112.922-20**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do óbito, **10/08/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017890490

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 85 DE 12/05/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.120971/2021-39**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 308/PGE/IPERON/2021**, de 06/04/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/aposentado **JOÃO BATISTA GUILHERME CORREIA**, portador do **RG nº 1658941-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 038.286.701-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300063679**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **24/02/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 33; 34, I, § 2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARINEIDE GONÇALVES CORREIA (cônjuge)**, portadora do **RG nº 523813-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 398.967.651-20**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **24/02/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017904158

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 386 DE 18/05/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.254307/2020-10.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **IVALDO FERREIRA VIANA**, portador do **RG nº 127867-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 113.497.432-91**, ocupante do cargo de **Auditor de Controle Externo**, nível **Especial**, referência **B**, cadastro **199**, com carga horária de 40 horas semanais pertencente ao quadro permanente de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CURI NETO

Conselheiro Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018032557

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando teor da Certidão de Óbito de Benedita das Graças Goes Maia, de 18/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a concessão de 08 (oito) dias de Licença por luto, no período de 18/04 a 25/04/2021, a servidora **ANGELA GOES MAIA SIQUEIRA**, matrícula nº 300034001, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em razão do falecimento de sua genitora, respectivamente, nos termos do Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 068/1992.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017932633

Portaria nº 210 de 14 de maio de 2021

Conceder Progressão Funcional

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.274901/2019-85, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 378/2019/IPERON-EQPFP, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 109, de 14 de junho de 2019, alterada pela Portaria nº 569/2019/IPERON-EQPFP, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 154 em 20 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** progressão funcional aos servidores do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar nº 746/2013, artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	REF.
JOSE ROCHA RIBEIRO	300034298	MOTORISTA	17
ANGELA GOES MAIA SIQUEIRA	300034233	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	17
MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA FLORES	300034260	TECNICO EM PREVIDENCIA	17
MARIA NEIRY DE OLIVEIRA	300033873	TECNICO EM PREVIDENCIA	17
AURESTELA GRANGEIRO CANTANHEDE	300034263	MEDICO	17

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de publicação com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0017973922

Portaria nº 211 de 14 de maio de 2021

Criar Comissão.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Progressão Funcional para efetuar os procedimentos alusivos à Progressão Funcional dos servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal do IPERON, em conformidade com a Lei Complementar n.º 746 de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO n.º 2362 de 16/12/2013;

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores do IPERON:

Hermann Cavalcanti Lacerda	Presidente
Rosemary Trajano Diniz Dias	Membro
Ariadne da Costa Brito	Membro

Art. 3º Fica concedida aos servidores, a Gratificação Temporária de Trabalhos, prevista no Artigo 7º, §1º e 2º da Lei Complementar nº 746 de 16 de dezembro de 2013.

Art.4º Os trabalhos serão desenvolvidos sem prejuízo das demais atribuições dos servidores.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 17/05/2021 para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado;

Art. 6º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como, para anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0017975506

Portaria nº 201 de 04 de maio de 2021

Revogar termos de portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere

o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do processo 0016.402476/2019-21

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Portaria nº 175 de 01 de abril de 2021 que acrescentou os artigos art. 4º-A e 4º-B à Portaria nº 159 de 12 de março de 2021 para conceder a Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, prevista nos §§ 1º e 2º do artigo da Lei Complementar nº 746 de 16 de dezembro de 2013 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12.04.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0017740483

Portaria nº 206 de 12 de maio de 2021

Alterar escala de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 51 de 10 de dezembro de 2020, Escala Anual de Férias;

Considerando o teor do Requerimento IPERON - EQCAL (0017881755) e Sistema SAURON.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** 30 (trinta) dias na escala de férias a servidora **DOROTÉA DO SOCORRO ASSUNÇÃO**, matrícula nº **300034056**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 01/10/2021 a 30/10/2021, sendo remarcado a fruição para os períodos **07/06/2021 a 26/06/2021 e 07 a 16/07/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017901743

Portaria nº 208 de 12 de maio de 2021

Conceder Licença Prêmio por assiduidade

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 006 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016.006988/2020-01

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 02 (dois) meses de Licença prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCIO BEZERRA DA CUNHA**, ocupante do Cargo Técnico em Previdência, matrícula nº 300031418, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período 08/12/2014 a 07/12/2019, para fruição **nos meses de junho e julho de 2021**, referente ao 3º Quinquênio

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017906996

Portaria nº 205 de 11 de maio de 2021

Remarcar fruição férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 300 de 20 de abril de 2021, publicada no DOE/RO nº 82 de 20/04/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-GECON (0017577488);

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** 30 (trinta) dias de fruição de férias do servidor **AIRTON MENDES VERAS**, matrícula nº 300037376, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de **01/04/2021 a 30/04/2021**, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida a fruição para o período de **29/04 a 28/05/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017878203

Portaria nº 203 de 06 de maio de 2021

Conceder Abono de Permanência

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

Considerando o teor do Processo nº 0016.362454/2020-54

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Abono de Permanência, a contar de 13/09/2020, a servidora **JOSELINDA COELHO DE MELO**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº 300034065, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de acordo com art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 47, da Lei Complementar nº 432/2008.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0017794738

CAERD

EDITAL Nº 20/2021/CAERD-ACM

EDITAL Nº 01/2020/CAERD-RO

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor José Irineu Cardoso Ferreira, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 388/2020, divulga a **VIGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO**, e apresentação da documentação, conforme anexo II, dos candidatos abaixo relacionados, referente à contratação temporária em caráter emergencial, visando atender, no âmbito da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD, às unidades operacionais de todo o Estado, autorizado por meio do Decreto nº. 24.887 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 25.981, de 16 de abril de 2021, publicados no Diário Oficial de Rondônia pela Edição 80 de 17 de abril de 2021, conforme a seguir:

- I. Neste ato fica realizada a CONVOCAÇÃO 07/2021/CAERD dos candidatos identificados dentro das vagas de Contratação Imediata, (CI) **para a entrega dos documentos até o dia 02/06/2021, no horário das 07:30h às 13:30h**, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu e na capital diretamente no setor de Recursos Humanos da Companhia;
- II. A listagem de documentos necessários para a contratação encontra-se especificada no anexo II. Porto Velho, 21 de maio de 2021.

José Irineu Cardoso Ferreira
Diretor Presidente da CAERD

ANEXO I

CI - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

JI PARANA - SEDE MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Luís Rogério de Abreu	121.304.628-98	0	32	CI

ANEXO II

Listagem da documentação necessária para contratação, devendo ser observado pelo candidato o item 4 do edital, o qual informa os requisitos obrigatórios para a contratação e a não apresentação desses documentos é de caráter eliminatório:

DOCUMENTOS

- 1 Cédula de Identidade
- 2 CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- 3 Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
- 4 Declaração do candidato informando **que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020**.
- 5 Declaração do candidato informando que **não ocupa** cargo público.
- 6 Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*).
- 7 Certidão Negativa/ Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte(1º e 2º Grau). (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
- 8 Certidão de Nascimento ou Casamento
- 9 Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
- 10 Cartão de Vacina dos Dependentes

- 1
- 1 Titulo de Eleitor
- .
- 1
- 2 Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
- .
- 1
- 3 Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- .
- 1
- 4 Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
- .
- 1
- 5 Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
- .
- 1
- 6 Certidão Negativa/ Declaração que está quite com a Justiça Eleitoral.
- .
- 1
- 7 Certidão/ Declaração de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
- .
- 1
- 8 Certidão Negativa/ Declaração expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- .
- 1
- 9 Atestado de Sanidade Física e Mental.
- .
- 2
- 0 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- .
- 2
- 1 Fotografia 3x4.
- .
- 2
- 2 Certidão Negativa/ Declaração da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- .
- 2
- 3 Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por meio de documento oficial.
- .
- 2
- 4 Carteira de habilitação categoria B
- .

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais e cópias.

Protocolo 0018108072

**EDITAL Nº 21/2021/CAERD-ACM
PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020/CAERD-RO**

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor José Irineu Cardoso Ferreira, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, e em conformidade com o Previsto no Edital nº 001/2020, faz saber que será **PRORROGADO** o processo seletivo nº 001/2020/CAERD - RO para o cargo de **AGENTES DE SISTEMA DE SANEAMENTO**.

1. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 01/2020/CAERD - RO** - 1.1 A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD tornapública a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de mais 06 (seis) meses, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência do contrato atual. Os contratos de **trabalho terão vigência por mais 06 (seis) meses ou enquanto durar o Estado de Calamidade Pública**, conforme Decreto nº 25.981, de 16 de Abril de 2021. 1.2 A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse da Companhia. 1.3 Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratos ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse da Companhia, respeitando os limites legais de despesa com pessoal. 1.4 Com base as

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

prerrogativas impostas pelo Edital nº 001/2020, item 7, subitem 7.1, item 8, subitem 8.1, os contratos de trabalho serão renovados subsequentes a data do fim da vigência contratual, permanecendo o (s) servidor (es) em seu posto de trabalho atual. **1.5** Não será opção do empregado a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar, caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será repositado no final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho. **1.6** Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

2. **DISPOSIÇÃO GERAIS - 2.1** O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD a qualquer momento, por descisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte. **2.2** O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse da Companhia o servidor está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante a vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido. **2.3** Demais regras e procedimentos contidos no Edital nº 001/2020/CAERD, permaneceram validos para efeitos desta Prorrogação.

3. **PUBLICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE SERÃO RENOVADOS**

ORD	SETOR	MAT	NOME	ADMISSÃO	VENCIMENTO	CONTRATO
01	SISTEMA ABAST. ÁGUAS E ESG. SÃO FELIPE OESTE-SFO	200094	FARLEY COZER DA SILVA	12/ 11/2020	10/ 05/2021	
02	SISTEMA ABAST. AGUAS EST. NOVA BRASILÂNDIA-NB	200096	GIVANILDO PEREIRA BARBOSA	20/ 11/2020	18/ 05/2021	

Porto Velho - RO, 21 de maio 2021.

José Irineu Cardoso Ferreira
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0018109984

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público o PE 16/2021, exclusivo para ME, EPP e MEI, tipo menor preço por lote, Processo Administrativo nº 324/2021/SEMUSA. Objeto: Formação de Registro de Preço para confecção de placas veiculares. Valor estimado R\$18.650,00. Data de Abertura: 02 de Junho de 2021, às 10h05min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 20 de Maio de 2021.

Karina Carvalho Dias Moreira
Pregoeira Oficial
Decreto nº 047/2021

Protocolo DO8576

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021/PMV PROC. ADM. Nº1744/2021/SEMED

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 51.608/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada **a licitação**, na modalidade **Tomada de Preços sob o nº 006/2021/PMV**, o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMED:Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na E.M.E.F. Castelo Branco, localizada na Rua 363, nº 116, Setor 03, Lote 01, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves, no Município de Vilhena- RO. Fonte de Recursos: 30080031 – Rec. Rec. Exercício Anterior – Salário Educação (tipo 1).Valor total estimado R\$ 509.488,89. da sessão pública: **Dia 17/06/2021**, a partir das 08:00:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).Vha-RO, 20/05/2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO

Protocolo DO8584

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 639/21, conforme a T. de P. nº 04/21, para a empresa **CONSTRUTORA MENDES BELTRAM EIRELI**, com o valor de R\$ 1.741,66 (um mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), porter atendido as exigências da T. de P. nº 04/21 e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento (ID-132890), Documentação da empresa vencedora (ID-132888) em anexo. Chupinguaia-RO, 18 de maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 391/21, conforme a T. de P. nº 03/21, para a empresa **CONSTRUTORA MENDES BELTRAM EIRELI**, com o valor de R\$ 14.331,91 (catorze mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), porter atendido as exigências da T. de P nº 03/21 e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento (ID-132649,). Documentação da empresa vencedora (ID-132652) em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Protocolo DO8587

**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO Nº 60/SRP/2021**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 84/2021, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de termômetro digital com sensor infravermelho para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, UBS - Olaia Alves da Silva (Chupinguaia), Clemente Meurer (Boa Esperança), Salete Cordeiro (Distrito do Guaporé), Ataíde Jose da Silva (Novo Plano) e barreiras devido ao Covid-19 sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 1597/2020. Valor total de R\$: 7.508,51. (sete mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e um centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 21 de maio de 2021; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 09 de junho de 2021; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 09 de junho de 2021; data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2021; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460. Pregoeiro que ira operar o PE será o Pregoeiro Sindoval Gonçalves CHUPINGUAIA, 21 de maio de 2021

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Protocolo DO8597

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertolotti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: **TOMADA DE PREÇO N. 003/2021 Contratação de empresa especializada para revitalização de Pavimentação Asfáltica com Recapeamento em CBUQ de Ruas e Avenidas do Município de Primavera de Rondônia e Distrito der Querência do Norte.** ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº 1143/SEMOSP/2020 - Licitação nº 003/2021 - Modalidade: Tomada de Preço - Data da Adjudicação: 20/05/2021 - Data da Homologação: 20/05/2021. Sagrou – se Vencedora a empresa: **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.259.524/0001-03. Preço global em reais R\$ **R\$ 484.550,72 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).**

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Protocolo DO8588

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO

ADENDO MODIFICADOR 01 – 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021/SEMAF

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 403/2021/SEMED, 340/2021/SEMAF, 433/2021/SEMAS, 428/2021/SEMOSP e 404/2021/SEMUSA

OBJETO Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13KG, para atend necessidades das secretarias municipais; SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMUSA por um período de 12 meses. Conforme Processos: 403/2021/SI 340/2021/SEMAF, 433/2021/SEMAS, 428/2021/SEMOSP e 404/2021/SEMUSA. O Pregoeiro e a equipe de apoio tornam público aos interessados e em especial às em que adquiriram o ato convocatório licitatório em epigrafe que o mesmo sofreu as seguintes modificações : **ONDE SE LÊ:** Fornecedor: KECHNER & CIA LTDA - 84.644.368/0001-82, Detentor do lote 001: Valor Adjudicado:R\$41.992,56 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais cinquenta e seis centavos) **SE:** Fornecedor: KECHNER & CIA LTDA - CNPJ: 84.644.368/0001-82, Detentor do lote 001: Valor Adjudicado:R\$41.952,00 (Quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)

Corumbiara/RO em 20 de Maio de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021.

Protocolo DO8589

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 340/2021/SEMAF, 403/2021/SEMED,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

433/2021/SEMAS, 428/2021/SEMOSP e 404/2021/SEMUSA

ATA de registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13KG, para atender as necessidades das secretarias municipais; SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMUSA por um período de 12 meses. Conforme Processos: 340/2021/SEMAF, 403/2021/SEMED, 433/2021/SEMAS, 428/2021/SEMOSP e 404/2021/SEMUSA.;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

FORNECEDOR: KECHNER & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 84.644.368/0001-82, Detentora do lote: 01 – Valor Homologado: R\$ 41.952,00 (quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 21 de maio de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO8599

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 226/SEMOTRAN/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMNM/2021

REGISTRO DE PREÇOS – 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de Maio de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade “**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço **por lote**, com **Ítens de ampla participação**”. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 21/05/2021 até às 10h00min do dia 04/06/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 04/06/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Insumos e Pensos** com valor estimado de **R\$ 3.278.825,96** (três milhões duzentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Nova Mamoré - RO, 19 de maio de 2021.

Marta Dearo Ferreira

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.205-GP/2021

(Assinado em 19/05/2021 às 14h:57min)

Protocolo DO8590

MUNICÍPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2021/CPLMS PROCESSO N.º 645/SEMA/2021-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público o Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço**. Objeto: **Futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão mercosul)**. Valor prévio total **R\$ 26.215,70 (Vinte seis mil duzentos e quinze reais e setenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 14/06/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 19 de Maio de 2021. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO8591

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº007-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LURDES FERREIRA ROCHA, BAIRRO CIDADE ALTA**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor estimado em **R\$351.372,04** (trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **11 de junho de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1287/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 21 de Maio de 2021.

Rosangela Lucia da Silva

Portaria 123/2021

Presidente da Comissão

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 743/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 31/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2020, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS, NECESSÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 08/06/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrará-se à disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br ou telefone (69) 999514070. Colorado do Oeste-RO, 21 de maio de 2021.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Pregoeira

Protocolo DO8594

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-422/SEMGOV/2021**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais permanente e consumo para dar suporte à Assessoria Municipal de Imprensa. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.256,91 (dez mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08 de junho de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 21 de maio de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
PREGOEIRA

Protocolo DO8595

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Espécie: Contrato 014/ASJUR/2021; **Data do Contrato:** 20/05/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO; **Convênio:** SICONV nº 852090/2017; **Amparo:** Tomada de Preço 001/CPL/2021; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 153/SEMFAP/2021; **Vigência:** 16/11/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 15.4510008.1084, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 319; **Valor Global:** R\$: 467.297,57 (quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos); **Nota de Empenho nº:** 600 de 18/05/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, José Helio Rigonato de Andrade .

Alto Alegre dos Parecis, 20 de maio de 2021.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO8596

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 038/C.P.L/2021****PROCESSO Nº 2033/SEMOSP/2021**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é **Despesa Com CONTRATAÇÃO DE HORAS-MÁQUINAS COM EQUIPAMENTOS, SENDO 03 MOTO NIVELADORA (PATROL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PATROAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE FAZ USO CONSTANTE DESTAS ESTRADAS E EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FITHA/2020 (CONVÊNIO Nº 001/2021/FITHA-RO), valor estimado R\$ 643.500,00 (Seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9526>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 21/05/2021, às 12:19

do dia **25/05/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **07/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **07/06/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 21 de maio de 2021.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-decreto 4621GP/2021

Protocolo DO8598
